CHAMADA CNPq/MCTI Nº 08/2024

21ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SNCT 2024

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI tornam pública a presente Chamada, que será executada com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1– OBJETO

Apoiar eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência – presenciais ou híbridos - presenciais e virtuais (*on-line*), gratuitos e abertos à comunidade – que ocorrerão durante a 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2024 e que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil. Serão financiados eventos que ocorram em Unidades da Federação, com abrangência estadual/distrital,intermunicipal e escolar, que deverão ter como tema "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais".

1.1 – Objetivo geral:

Apoiar a realização da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em âmbito municipal, estadual/distrital, intermunicipal e escolar , como estímulo à percepção do papel da ciência à sociedade e como instrumento de fortalecimento do Ensino Fundamental (nos segmentos Anos Inicias e Anos Finais) e o Ensino Médio, em todas as suas modalidades, e educação superior visando à divulgação do conhecimento científico, tecnológico e inovador.

1.2 – Objetivos específicos:

a) promover eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência que estimulem a reflexão, a troca de experiências, o espírito inquiridor, a curiosidade científica, a percepção transversal de temas fundamentais à humanidade, o raciocínio científico e a inovação;

b) estimular a socialização do conhecimento científico como ferramenta de transformação social, visando a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento humano e sustentável;

c) contextualizar e problematizar informações visando o desenvolvimento do método científico nas diversas áreas do conhecimento;

d) fomentar debates acerca da trajetória científica do Brasil ao longo de sua formação e consolidação enquanto nação, sobretudo nos últimos dois séculos;

e) estimular debates acerca do papel da mulher na ciência e o interesse de meninas em todas as áreas de CT&I, assim como contribuir para sua maior participação e inserção nas

atividades de divulgação científica;

f) estimular as culturas indagativa e crítica, próprias da ciência, por meio de estudo de problemas e questões da sociedade;

g) promover ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, instituições de pesquisa, unidades de conservação e organizações não-governamentais, dentre outras;

h) estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento (material impresso, brinquedos educativos, exposições itinerantes, *lives*, experimentos, jogos, vídeos, softwares, aplicativos) no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;

i) estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, por meio de eventos e iniciativas de divulgação e popularização da ciência, da tecnologia e da inovação - CT&I;

j) consolidar a expansão da SNCT, com enfoque na democratização e interiorização de ações de popularização e divulgação da ciência, tecnologia a inovação, propiciando o aumento do número de municípios e estados participantes, bem como de comunidades, localidades e público geral alcançado;

k) difundir ações e eventos de divulgação científica que estimulem práticas e reflexões transversais entre diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, campos e formas de expressão da ciência, tecnologia e inovação;

l) contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as etapas e modalidades, e promover atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional;

m) Estimular a participação de municípios com baixo IDH na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)

n) Estimular ações de popularização da Ciência, com enfoque em públicos socialmente vulneráveis, em especial moradores de periferias, favelas, comunidades ribeirinhas, quilombolas e comunidades indígenas.

1.2.1 – Os projetos deverão contemplar como público participante:

a) alunos e professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em todas as modalidades, vinculados a rede de ensino pública ou particular;

b) escolas e instituições localizadas, especialmente, em municípios com menor IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), preferencialmente aqueles com IDHM igual ou inferior a 0,640, de acordo com dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE) e disponibilizados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (Atlas Brasil 2013 – IPEA, PNUD e FJP), conforme tabela constante do Anexo I da presente Chamada**;**

c) sociedade em geral.

1.2.2 – Os eventos ou atividades deverão ocorrer durante o período de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, **de 14 a 20 de outubro de 2024**, sendo permitido replicar ou continuar as atividades em datas e locais diferentes dos ocorridos durante a SNCT, desde que previsto no plano de trabalho aprovado e respeitado o disposto no item 13 e observada a vigência do processo.

1.2.2.1 As atividades replicadas ou continuadas, realizadas após o período da SNCT, também devem ser cadastradas no portal da SNCT: snct.mcti.gov.br.

1.2.3 – Eventos ou atividades propostos para iniciarem em datas distintas da SNCT serão considerados exceções e deverão ser devidamente justificados na proposta.

1.2.4 – Quanto à capilaridade, são consideradas prioritárias as atividades extramuros, as propostas para locais públicos, as atividades institucionais abertas e amplamente divulgadas (inclusive, na rede mundial de computadores), bem como as que apresentem garantias de acessibilidade.

1.3 – Linhas de apoio

Os projetos deverão ser submetidos a uma das seguintes linhas:

1.3.1 – Linha A – Eventos de Abrangência Estadual ou Distrital

Os projetos apresentados nesta Linha:

a) deverão ter como tema "CT&I e os biomas brasileiros", demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;

b) poderão ser desenvolvidos em uma ou mais modalidades de eventos descritas no subitem 7.13;

c) deverão apresentar, no mínimo, 4 (quatro) instituições colaboradoras na execução da proposta, além da Instituição Executora de que trata o subitem 4.3;

d) poderão ser contemplados com valores de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

1.3.1.1 – Para concorrer à Linha A, os projetos deverão prever o atendimento de um número mínimo de municípios, que varia de acordo com o total existente em cada Unidade Federativa, conforme o quadro a seguir:

Unidades Federativas	Quantidade de municípios / UF	Número mínimo de municípios atendidos
BA, MG, RS, SP	Igual ou maior que 300	20 (vinte)
GO, MA, PB, PR, PI, SC	De 200 a 299	15 (quinze)
AL, CE, MT, PA, PE, RN, TO	De 100 a 199	10 (dez)
AC, AM, AP, ES, MS, RJ, RO, RR, SE	Menor que 100	5 (cinco)

1.3.1.2 – Os projetos originários do Distrito Federal, que concorrerão à Linha A – Estadual ou Distrital, deverão atender no mínimo 5 (cinco) regiões administrativas e/ou municípios da Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar nº 94/1998.

1.3.2 – Linha B – Eventos de Abrangência Intermunicipal

Os projetos apresentados nesta Linha:

a) deverão abranger municípios dentro de uma mesma Unidade Federativa. Os projetos deverão contemplar no mínimo 2 (dois) municípios (e/ou regiões administrativas, no caso do DF/RIDE);

b) deverão ter como tema "CT&I e os biomas brasileiros", demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;

c) poderão ser desenvolvidos em uma ou mais modalidades de eventos descritas no subitem 7.13;

d) poderão ser contemplados com valores de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.3.3 – Linha C – Eventos de Abrangência Escolar

Os projetos apresentados nesta Linha:

a) deverão se destinar à execução de mostras científicas em escolas de educação básica ou pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

b) deverão ser realizados dentro de um único município (no caso do Distrito Federal, a mesma RA - Região Administrativa), preferencialmente envolvendo mais de uma escola;

c) poderão ser apresentados por professor/a da Educação Básica envolvendo uma ou mais escolas do mesmo município;

d) deverão ter como tema "Biomas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais", demonstrando na justificativa do projeto como o tema será abordado no evento e nas atividades previstas;

e) poderão ser desenvolvidos somente nas modalidades de eventos descritas nos subitens "g" e "i" do item 7.13;

f) poderão ser contemplados com valores de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4 – Para efeito desta Chamada, entende-se como atendimento a diferentes escolas o envolvimento de instituições de educação básica localizadas em um mesmo município.

1.5 – Os eventos e atividades propostos deverão obrigatoriamente possuir natureza gratuita, e estimular o livre acesso a todos, sendo vedada a cobrança de taxas, ingressos, contribuições ou quaisquer elementos que condicionem a participação da sociedade nos mesmos.

1.6 – Somente será admitida uma única proposta por proponente, vinculada a apenas uma das faixas destacadas no item **1.3**.

1.7 – Somente será contratada uma única proposta por município.

1.7.1 – Será dada prioridade à contratação de proposta com instituição executora no mesmo município de acordo com os seguintes critérios:

a) Cujo/a titular é vinculado à instituição pública;

b) Que envolva mais de uma unidade escolar;

c) Com maior nota final na avaliação pelo Comitê Julgador.

2– PLANO DE COMUNICAÇÃO

2.1 – As propostas deverão apresentar Plano de Comunicação com a previsão de utilização e/ou criação de perfis nas plataformas de redes sociais (Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, por exemplo), de maneira que as atividades desenvolvidas também sejam veiculadas e promovidas na Internet por meio de tais instrumentos de divulgação e interação.

2.2 – O conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, deverá registrar como marcador as *hashtags* #SNCT #CNPq, #MCTI, além de fazer referência aos seguintes indicadores: @SNCT @CNPq e @MCTI.

2.2.1 – Nas atividades que forem desenvolvidas e executadas em plataformas de vídeo, como por exemplo, o Youtube®, os vídeos transmitidos devem conter, em sua descrição, os links de acesso para os perfis do CNPq, do MCTI nas plataformas do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, bem como para página dessas instituições na internet (www.gov.br/cnpq e www.gov.br/mcti).

2.3 – Todo conteúdo direcionado à imprensa deverá citar que os recursos foram oriundos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

2.4 – As peças de divulgação dos eventos (*banners*, faixas, cartazes, por exemplo) deverão, obrigatoriamente, conter a marca do CNPq, do MCTI e do Governo Federal.

3– CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	21/05/2024
Prazo para impugnação da Chamada	03/06/2024
Data limite para submissão das propostas	05/07/2024
Julgamento pelo Comitê Julgador	29/07 a 02/08/2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	09/08/2024
Prazo final para interposição de recurso administrativo	19/08/2024
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	03/09/2024

4 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2 – Quanto ao/à proponente e equipe:

4.2.1 – O/A responsável pela apresentação da proposta deverá:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) possuir, no mínimo, graduação completa;

c) ser o/a titular do projeto;

d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

4.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o/a proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

4.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o/a proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do/a proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

4.2.1.3 – O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do/a proponente, no campo "Atuação Profissional".

4.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o/a proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

4.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

4.3 – Quanto à instituição de execução do projeto:

4.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3.1.1 – Caso a Instituição não seja cadastrada no diretório descrito no item anterior, o (a) proponente deverá providenciar o seu cadastramento, antes da submissão da proposta, acessando as informações disponíveis em http://di.cnpq.br/di/index.jsp.

4.3.1.2 – Não será concedido prazo diferente do estipulado no âmbito deste edital, caso a instituição do(a) proponente não esteja cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser regularizada toda a documentação, respeitando-se o prazo de submissão das propostas, conforme item 3 desta Chamada.

4.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o/a proponente deve apresentar vínculo.

4.3.3 – No âmbito desta Chamada, serão consideradas instituições de execução do projeto:

a) instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Art. 1º da Lei 11.892/2008);

b) instituição pública municipal ou estadual de educação ou ciência e tecnologia;

c) escola de educação básica sem fins lucrativos;

d) universidade pública ou privada sem fins lucrativos, em qualquer caso devendo ser legalmente constituída sob as leis brasileiras;

e) órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional de municípios, estados ou do Distrito Federal responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos;

f) instituição científica, tecnológica e de inovação pública ou privada sem fins lucrativos – ICT (art. 2º da Lei nº 10.973/2004 e art. 2º do Decreto nº 9.283/2018);

g) unidade de pesquisa ou instituto público ou privado sem fins lucrativos, como empresas de pesquisa, laboratórios, fundações, centros e museus de ciências, dentre outros, exceto as unidades de pesquisa e entidades vinculadas ao MCTI.

4.3.4 – No caso dos projetos submetidos à Linha A, a instituição de execução do projeto será necessariamente responsável pela organização de todas as etapas de planejamento, execução e apresentação de relatórios, devendo disponibilizar equipe técnica, instalações e demais elementos que permitam a adequada realização do projeto.

5– RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), oriundos do orçamento do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, exclusivamente em recursos de **Custeio**.

5.1.1 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e do MCTI.

5.2 – Todas as Unidades da Federação poderão ser contempladas com pelo menos 1 (um) projeto da Linha A - Estadual ou Distrital e com um número mínimo variável de projetos da Linha B – Intermunicipal e Linha C – Municipal, preferencialmente de acordo com as seguintes faixas populacionais e distribuição geral dos recursos:

POPULAÇÃO (HABITANTES)	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MÍNIMO DE PROJETOS A CONTEMPLAR POR LINHA	VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
Menos de 3 milhões	AC, AP, MS, SE, RO, RR, TO	1 LINHA A	150.000,00	1.050.000,00
		2 LINHA B	50.000,00	700.000,00
		3 LINHA C	20.000,00	420.000,00
De 3 milhões a 8 milhões	AL, AM, ES, GO, MA, MT, RN, SC, PB, PI, DF (RIDE)	2 LINHA A	150.000,00	3.300.000,00
		4 LINHA B	50.000,00	2.200.000,00
		5 LINHA C	20.000,00	1.100.000,00
De 8 milhões a 15 milhões	CE, PA, PE, PR, RS	2 LINHA A	150.000,00	1.500.000,00
		5 LINHA B	50.000,00	1.250.000,00
		6 LINHA C	20.000,00	600.000,00
Acima de 15 milhões	BA, MG, RJ, SP	2 LINHA A	150.000,00	1.200.000,00
		5 LINHA B	50.000,00	1.000.000,00
		8 LINHA C	20.000,00	640.000,00
		VALOR TOTAL		14.960.000,00

LINHA	Nº PROPOSTAS A CONTRATAR	VALOR TOTAL (R$)
LINHA A	47	7.050.000,00
LINHA B	103	5.150.000,00
LINHA C	138	2.760.000,00

5.2.1 – Os R$ 40.000,00 restantes deverão financiar propostas das regiões Norte e/ou Nordeste.

5.3 – Do total de projetos a contemplar e daqueles que vierem a ser contratados em caso de suplementação de recursos à presente Chamada, 30% (trinta por cento) deverão ser para aqueles cujo titular seja negro/a, de acordo com a autodeclaração constante no Currículo Lattes no campo Raça/Cor na data da submissão da proposta.

5.3.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3.2 - Para fazer jus à aprovação no percentual das cotas de 30% para titulares autodeclarados negros/as, será considerada exclusivamente a informação constante do campo Raça/Cor do Currículo Lattes do/a proponente.

5.3.2.1 - A autodeclaração do/a proponente goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente nesta Chamada.

5.4 - Será assegurada preferência para propostas cujos titulares sejam autodeclarados indígenas.

5.4.1 – Preferência é a garantia de concessão de auxílio para proposta que atenda os requisitos mínimos e tenha sido recomendada pelo Comitê Julgador, independente de sua nota final e da existência de cotas para outros grupos.

5.5 - Para fazer jus à aprovação no percentual das cotas de 30% para titulares autodeclarados indígenas, será considerada exclusivamente a informação constante do campo Raça/Cor do Currículo Lattes do/a proponente.

5.5.1 - A autodeclaração do/a proponente goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente nesta Chamada.

5.6 - As cotas para propostas coordenadas por negros que não forem preenchidas serão transferidas às vagas da concorrência universal.

5.7 – No mínimo 50% (cinquenta por cento) das propostas aprovadas deverão ser coordenadas por mulheres.

5.7.1 – Será considerada a informação de sexo constante do campo de referência no Currículo Lattes da proponente na data de submissão da proposta.

5.8 - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq, o MCTI poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos entre os aprovados quanto ao mérito.

5.8.1 – No caso descrito no subitem **5.8**, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da Direção Executiva do CNPq.

5.9 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras também poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

5.9.1 – Neste caso, excepcionalmente a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelos parceiros, mediante justificativa e aprovação da DEX.

5.9.2 – Conforme o interesse de cada um dos Estados, as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs poderão decidir contratar projetos aprovados quanto ao mérito ou suplementar projetos já contratados nesta Chamada. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses projetos caberá a cada FAP, por seus próprios meios e instrumentos, estando o CNPq isento de responsabilidade nos compromissos firmados entre as FAPs e os beneficiários.

5.10 – Não há óbice à suplementação de recursos por parte da Instituição de Execução do projeto, ou mediante recursos oriundos de parcerias com outras instituições, públicas ou privadas.

5.10.1 – A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos suplementares caberá à instituição parceira por seus próprios meios e instrumentos, estando o CNPq isento da responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

5.10.2 – A suplementação de recursos oriunda de outras parcerias não desobriga o

beneficiário do dever de prestar contas ao CNPq dos recursos recebidos no âmbito desta Chamada.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de **Custeio**, compreendendo:

a) Material de consumo. Excepcionalmente, para fins desta chamada, são permitidos gastos com crachás, confecção de certificados e camisetas (destinadas à identificação dos alunos durante a participação na SNCT) e troféus (para premiação dos alunos ou equipes vencedores), se previstos e devidamente justificados na proposta apresentada;

b) Excepcionalmente, para fins desta chamada, será permitido o fornecimento de alimentação aos alunos diretamente envolvidos nas atividades, desde que estritamente necessário, limitados a 20% do orçamento total do projeto;

c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

d) Despesas acessórias de importação; e

e) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

6.2 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.2.1 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a titular/Instituição de execução do projeto.

6.3 – Os/as titulares das propostas aprovadas poderão incluir, em sua solicitação, recursos destinados ao custeio de passagens e diárias correspondentes à sua participação – ou de algum membro da equipe (no máximo 2 pessoas) – em encontro que ocorrerá em Brasília, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

6.3.1 – Excepcionalmente, o encontro de avaliação dos/as titulares dos projetos contemplados, com os gestores do MCTI e do CNPq, poderá ocorrer por videoconferência.

6.4 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

6.5 – São vedadas despesas com:

a) bens de Capital;

b) ornamentação, brindes, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza, salvo aqueles permitidos nas alíneas **a** e **b** do subitem **6.1**;

c) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;

e) pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título;

f) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

g) aquisição de veículos automotores;

h) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas da administração direta e indireta (federal, estadual, distrital e municipal);

i) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e

j) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do/a proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a PO-914/2022, que dispõe sobre a **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

6.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

7.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA.**

7.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida

pelo sistema eletrônico do CNPq.

7.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

7.3.1 – O atendimento telefônico será prestado impreterivelmente no horário das 8h30 às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

7.3.2 – É de responsabilidade do/a proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq, conforme estabelecido no subitem **4.3.1.1** da presente Chamada.

7.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

7.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) identificação da proposta;

b) dados do/a proponente;

c) instituições participantes;

d) orçamento detalhado;

e) dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral.

7.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

7.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.5.2.1 – Essa exigência não se aplica a estudantes da educação básica ou comunidade em geral, que atuem como colaboradores ou voluntários.

7.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, professores, técnicos, estudantes, educadores, divulgadores, profissionais e mediadores de museus e centros de ciência.

7.5.3.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

7.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda dO/A titular do projeto.

7.5.4.1 – O/A titular do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

7.6 – As propostas referentes às **Linhas A e B** deverão incluir um arquivo anexo (Modelo Anexo II), no formato PDF contendo o Plano de Trabalho. Recomenda-se que este tenha, no máximo, 25 páginas, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre-linhas de 1,5, contendo as seguintes informações:

A. Relevância e mérito científico-pedagógico:

- caracterização da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, estratégias transversais ou interações disciplinares, função das instituições envolvidas e dos membros da equipe, metodologia, histórico e resumo dos resultados de edições anteriores (com destaque para eventuais concessões em edições anteriores desta Chamada);
- aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada;
- ações educativas extramuros, de médio a longo prazos, a partir da SNCT;
- produção de material de ferramentas educativas de divulgação e popularização da ciência, de média ou longa duração;
- potencial e pertinência da proposta como estratégia de divulgação, de popularização e de melhoria do ensino de ciências;
- potencial multiplicador das atividades educativas propostas;
- previsão de atividades nas áreas de etnociência, tecnologia social, tecnologia assistiva e empreendedorismo (por meio da ciência e tecnologia), se for o caso;
- impactos e resultados esperados;
- plano de Comunicação, conforme previsto no subitem 1.4.

B. Abrangência da proposta:

- abrangência e citação nominal (preferencialmente em forma de lista ou quadro) de todos os municípios atendidos, incluídos os respectivos IDHM, conforme tabela constante do Anexo I, e o quantitativo total esperado de participantes;
- locais de execução do projeto nos diferentes municípios;
- alcance das atividades propostas para o atendimento de diferentes municípios;
- Informações sobre o público-alvo da proposta, em termos de indicadores etários, geográficos, educacionais, socioeconômicos etc.;
- percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica envolvidos no projeto;
- estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável;
- estratégias de interiorização das atividades, caracterizando objetivamente o avanço quanto a novos municípios, localidades, comunidades e populações com relação às edições anteriores dos eventos/atividades;
- parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão e

de governos locais;
- garantias de atendimento à legislação de acessibilidade;
- estratégias de divulgação e de participação do público;

C. Exequibilidade da proposta:

- metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas;
- adequação do cronograma às atividades planejadas;
- experiência e qualificação do/a proponente e de eventuais instituições parceiras na realização de eventos de divulgação, popularização e disseminação da ciência, tecnologia e inovação, especialmente as registradas na aba "Educação e Popularização de C & T" do Currículo Lattes.
- adequação do Plano de Comunicação para divulgação e participação dos estudantes e professores;
- adequação da infraestrutura existente ou proposta às atividades planejadas;
- indicadores de desempenho.

D. Adequação do orçamento físico-financeiro:

- detalhamento e justificativa para os itens solicitados;
- relação entre itens orçamentários e atividades propostas;
- adequação dos custos;
- uso de recursos financeiros para desenvolvimento/aquisição de produtos reutilizáveis em atividades de longo e médio prazo.

- No âmbito desta Chamada os projetos cadastrados na **Linha C** deverão incluir um arquivo anexo (Modelo Anexo III), no formato PDF contendo o Plano de Trabalho. Recomenda-se que este tenha, no máximo, 25 páginas, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre-linhas de 1,5, contendo as seguintes informações:

A. Relevância e mérito científico-pedagógico:

- descrição da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, e interações disciplinares;
- informações gerais sobre o município, incluindo seu IDHM conforme tabela constante do Anexo I, e as instituições de ensino envolvidas na proposta;
- dados sobre as instituições envolvidas, em casos de parcerias, e sua atuação municipal, bem como a função dos membros da equipe;
- aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada; e
- impactos e resultados esperados.

B. Abrangência da proposta:

- participação de escolas do mesmo município;
- percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica envolvidos no projeto;
- estratégias de divulgação e de participação do público em geral do município;
- parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão do mesmo município;
- estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão

quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável;
- garantias de atendimento à legislação de acessibilidade.

C. Exequibilidade da proposta:

- metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas;
- adequação do cronograma às atividades planejadas.

D. Adequação do orçamento físico-financeiro:

- detalhamento e justificativa para os itens solicitados;
- relação entre itens orçamentários e atividades propostas;
- adequação dos custos.

7.7 – No arquivo anexo, Plano de Trabalho, citado nos subitens **7.6** e **7.7**, os itens devem ser apresentados na ordem sugerida (A. Relevância e mérito científico-pedagógico, B - Abrangência da proposta, C. Exequibilidade da proposta, e D. Adequação do orçamento físico-financeiro.

7.7.1 – Caso algum dos itens listados nos subitens **7.6** e **7.7** não se aplique à proposta, deverá ser indicado expressamente com a frase “não se aplica”.

7.7.2 - A ausência de uma ou mais informações elencadas nos subitens **7.6** ou **7.7** e o não cumprimento do disposto nos subitens **7.8.1** ou **7.8.2** implicará na penalização da proposta, diminuindo-se a pontuação do critério avaliado.

7.7.3 – As propostas devem ser criativas, valorizar a experimentação, a inovação e a utilização do método científico, incentivar trabalhos interdisciplinares ou transdisciplinares e a atitude investigativa, buscando estimular o trabalho colaborativo e as atividades de iniciação científica na educação básica.

7.7.4 – O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta.

7.7.5 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte) e não poderá exceder o limite de 20 (vinte) páginas estabelecido nos subitens **7.6** e **7.7**, excetuados os anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7.6 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser excedida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

7.8 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.9 – Será aceita uma única proposta por proponente.

7.10 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo/a proponente, ainda que em linhas distintas, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das

propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

7.11 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7.12 – As propostas deverão contemplar uma ou mais modalidades de eventos, descritas a seguir:

a) Exposição de CT&I – Apresentação de produtos, processos e/ou serviços selecionados mediante um critério objetivo, com a finalidade de refletir sobre temas científicos transversais para públicos gerais ou específicos, nas instituições proponentes ou em diversos locais, como exposições itinerantes, preferencialmente em locais públicos ou, excepcionalmente, por meio digital amplamente divulgado na internet. Como forma de promover e facilitar a compreensão, devem ser realizadas ações educativas para a decodificação das exposições por parte do público, como textos, imagens, publicações, catálogos digitais, vídeos, sons, games, *quizzes* e outras ações multimídia;

b) Eventos de Comunicação Científica em Rádio, TV e outras mídias – Produção e veiculação de programas, documentários ou vinhetas de divulgação e popularização da ciência em emissoras abertas de rádio, TV e outras mídias, como portais da internet, cinemas, veículos de transporte público, comunicação urbana, dentre outras;

c) Ciência Móvel – Ação de divulgação de ciência baseada em unidades móveis como caminhões, ônibus, barcos, vans, carretas, vagões de trem, que viajam levando exposições, jogos, aparatos interativos, multimídias, vídeos, oficinas e outras atividades para as populações de regiões que não dispõem ou têm dificuldade de acessar espaços de cultura científica.

d) Portas Abertas – Evento realizado por instituições ou setores que no exercício de suas ações cotidianas não estão abertas à visitação pública. Nos “Dias de Portas Abertas” estas instituições devem receber estudantes ou o público em geral e realizar atividades específicas como visitas a acervos ou laboratórios, palestras e outras atividades visando divulgar a instituição e suas ações de divulgação científica. Este é o caso de universidades, institutos de pesquisa, museus e centros de CT&I, dentre outras instituições;

e) Seminário ou Ciclo de Palestras – Sequência de palestras, mesas-redondas ou debates organizados em torno de assuntos relacionados à temática da SNCT, abertas à população em geral, e realizadas em locais públicos. As palestras devem tratar de um mesmo tema, sob diferentes abordagens;

f) Conjunto de Oficinas de CT&I – Evento que reúne um conjunto de cursos de livre acesso à população, com caráter de problematização, divulgação e difusão de aspectos específicos da ciência e tecnologia. Seu objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, deve apresentar no mínimo 10 (dez) cursos com assuntos a serem abordados sobre CT&I, incluindo obrigatoriamente aspectos relativos à temática da SNCT;

g) Manifestações Culturais de Cunho Científico – Produção e apresentação de manifestações culturais que possuam caráter científico, como peça(s) de teatro, danças folclóricas/populares, literatura de cordel, dentre outras linguagens artísticas, que buscam favorecer a divulgação e a popularização da ciência, bem como despertar o interesse das

pessoas sobre aspectos específicos da ciência e sua história. Para esta Chamada, as manifestações culturais devem ser pensadas como ferramentas educativas, em espaços públicos e abertos, ou em programas de museus e centros de CT&I, e devem estar, necessariamente, ligadas a outra modalidade de evento descrita no item 7.13 desta Chamada e possuírem conteúdo vinculado ao tema da SNCT;

h) Mostra de Vídeos - Produção e exposição pública de vídeos, filmes e documentários sobre temáticas de CT&I, em um ou mais locais;

i) Feira ou Mostra de Ciências – Apresentação de trabalhos científicos de estudantes (em equipes ou individualmente), dos ensinos fundamental e médio, de escolas públicas e/ou privadas de municípios onde ocorrerão outros eventos e/ou atividades da SNCT 2024. Essa modalidade de evento só é elegível para apoio se constituir parte de um projeto maior. As feiras e mostras de ciências dissociadas da SNCT são apoiadas por meio de chamada pública específica, lançada anualmente pelo CNPq e MCTI.

7.12.1 – Na hipótese de realização no formato híbrido (presencial e virtual), a proposta deve detalhar as definições e estratégias específicas de abrangência no meio digital e, ainda, informar quais serão os mecanismos de acompanhamento de acesso eletrônico, a rastreabilidade de usuários, os modelos de ferramentas/ plataformas a serem disponibilizadas para acesso ao público, bem como os mecanismos de divulgação e métodos utilizados para mensurar os acessos eletrônicos realizados.

7.12.2 – As atividades em meio digital devem favorecer a participação pela internet, como palestras, cursos, debates, mostras, apresentações, projeções, videoconferências, visitas virtuais, *quizzes*, jogos educativos, dentre outras possibilidades.

7.12.3 - As atividades não presenciais devem prever a elaboração de produtos e registros permanentes de conteúdos sob a forma de vídeos, catálogos em meio digital, *podcasts*, anais e/ou outras publicações em formato eletrônico, para livre compartilhamento e *download*.

7.12.4 – No caso de atividades *on-line*, deve-se atentar para a necessidade de quantificação de participantes, seja por registro de acessos, inscrições prévias ou outros meios de acompanhamento.

7.12.5 – Na hipótese de realização de eventos virtuais que guardem dados dos participantes, inclusive aqueles relacionados a dados sensíveis de crianças e adolescentes, deverá ser rigorosamente respeitado o que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

7.12.6 – Os eventos virtuais relacionados à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT poderão ser submetidos ao MCTI para retransmissão, ao vivo, nos canais oficiais de divulgação.

7.12.6.1 – As propostas para retransmissão das atividades virtuais deverão ser encaminhadas antecipadamente ao MCTI, pelo e-mail snct@mcti.gov.br, no período de 04/09/2024 a 07/10/2024, com a descrição do evento, participantes, data e tempo de duração, bem como a plataforma de utilização.

7.12.6.2 – As propostas apresentadas serão recebidas pela Comissão de Organização do MCTI e SNCT, que avaliará, dentre outros aspectos, a disponibilidade do canal do MCTI

no dia pretendido.

7.12.6.3 – O envio de propostas de retransmissão não garante a inclusão do evento na programação oficial do MCTI.

7.12.6.4 – O/A titular da proposta será previamente informado pelo MCTI acerca da disponibilidade ou não de retransmissão do evento, bem como os procedimentos para o compartilhamento das imagens e plataformas compatíveis.

7.12.6.5 – Aos projetos que submeterem propostas de retransmissão do evento será concedido Certificado, pelo MCTI, de participação na programação oficial *online*.

7.13 – Com o ato da apresentação da proposta, os/as titulares de projetos contemplados nesta Chamada autorizam a utilização, pelo CNPq e pelo MCTI de suas imagens para fins de divulgação, vedada qualquer utilização comercial.

7.14 – Ao se inscreverem, os/as titulares dos projetos contemplados autorizam ao MCTI e ao CNPq o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos projetos, trabalhos e produtos apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e participantes, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.

7.15 – Os coordenadores de projetos que tenham recebido recursos na Chamada CNPq/MCTI Nº 01/2023 - SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2023 deverão enviar, juntamente com o arquivo anexo previsto nos subitens **7.6** e **7.7**, comprovante do cadastro das informações sobre o evento realizado no endereço http://semanact.mcti.gov.br/.

8 – JULGAMENTO

8.1 – Critérios de Julgamento:

8.1.1 – Os critérios para classificação das propostas devem seguir o disposto nos itens 7.6 e 7.7, conforme lista disposta abaixo:

Critérios		Peso	Nota
A	Relevância e mérito científico-pedagógico da proposta	3	0,00 a 10,00
B	Abrangência da proposta	3	0,00 a 10,00
C	Exequibilidade da proposta	2	0,00 a 10,00
D	Adequação do orçamento físico-financeiro	1	0,00 a 10,00
E	Eventos nas regiões Norte e Nordeste	1	10,00
	Eventos na região Centro-Oeste		9,00
	Eventos nas regiões Sul e Sudeste		8,00

8.1.1.1 – Para estipulação das notas serão utilizadas duas casas decimais.

8.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

8.1.1.4 – Persistindo o empate, terá preferência na classificação a proposta que atenda o disposto no item **1.2.5**.

8.1.1.5 – As propostas da linha C, por visarem o estímulo para a participação de professores da educação básica e divulgadores de Ciência, serão avaliadas de modo simplificado pela Comissão Julgadora, respeitando-se os critérios mínimos de exequibilidade e adequação físico-financeira para a concessão dos recursos.

8.2 – Etapas do Julgamento:

8.2.1 – **Etapa I – Pré-seleção das Propostas**

8.2.1.1 Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas.

8.2.1.2 A área técnico-científica, mediante parecer, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

8.3 – **Etapa II - Classificação pelo Comitê Julgador**

8.3.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

8.3.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

8.3.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

8.3.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

8.3.4 - Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

8.3.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

8.3.5 - O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 40% (quarenta por cento).

8.3.6 - O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.3.7 - A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

8.3.8 - Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, a Gestora da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

8.4 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

8.4.1 – Esta etapa consiste na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, com vistas a assegurar o atendimento das cotas da política afirmativa, descritas nos itens 5.3 a 5.7, bem como as cotas de incentivo ao desenvolvimento regional, descritas no item 5.12.

8.4.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor da DCTI.

8.4.2.1 – A área técnico-científica encaminhará, como parte da Nota Técnica de embasamento da decisão do Diretor da DCTI, planilha de classificação das propostas recomendadas, consideradas as notas auferidas pelo Comitê Julgador e as cotas descritas nos itens 5.3 a 5.7 e as cotas de incentivo ao desenvolvimento regional, descritas no item 5.12.

8.4.2.2 – A área técnico-científica, mediante Nota Técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

8.4.2.2.1 – Na hipótese do subitem **8.3.3.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

8.5 – Etapa IV – Decisão Preliminar da Diretoria Científica

8.5.1 - O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.5.2 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

8.5.2.1 - Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

8.5.3 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

8.5.4 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

9 – RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

9.1 - A área técnico-científica, mediante Nota Técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

9.2 - A área técnico-científica, mediante Nota Técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

9.3 - Da decisão do Diretor da DCTI caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (http://carloschagas.cnpq.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União – DOU e na página do CNPq.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9.5 - Serão admitidos recursos quando o/a solicitante apontar que houve falha de julgamento ou no procedimento operacional/administrativo, apresentadas as razões para o pedido de reconsideração.

10 – DECISÃO FINAL DO JULGAMENTO PELO PRESIDENTE DO CNPQ

10.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica-DEX elaborada pela área técnico-científica responsável, observada a deliberação da COPAR e acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 - O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

11 – IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do/a proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA**.**

11.2 – A firmatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

11.3 – O/a titular terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

11.3.1 – O prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado, a critério da

Diretoria Científica – DCTI, mediante pedido justificado apresentado pelo/a proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no subitem **10.3** ou a sua prorrogação, sem que o/a proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

11.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

11.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses, no qual deverá estar compreendido o período da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2024 (**14 a 20 de outubro de 2024**).

11.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do/a proponente, a critério do CNPq.

– Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico específico disponível na Plataforma Carlos Chagas até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto/plano de trabalho, conforme instituído pela RN-017/2011.
- A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED/Convênio/Termo)**.**

11.5 – O/a titular deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do/a titular, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

11.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em

parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **10.7.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

12.3 – É reservado ao CNPq e ao MCTI o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

12.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e o MCTI poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 – O/A titular deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018, na RN nº 006/2019 e na PO-914/2022.

12.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO FINAL

13.1 – O/A titular do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto – REO - no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO-914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

13.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, incluindo:

i. Contextualização do evento em relação ao público e à equipe organizadora;

ii. Abrangência do evento, número de participantes, dados sobre a inserção de alunos e professores bolsistas em projetos de pesquisa;

iii. Cronograma e programação geral executados;

iv. Divulgação realizada antes e durante a execução;

v. Resultados, impactos e conclusões, em estrita correlação com os indicadores de desempenho propostos;

vi. Resumo, com até 250 palavras, que contenha necessariamente: local de realização, duração, público-alvo, objetivos (geral e específicos) do evento; metas estabelecidas e atingidas; principais resultados e conclusões obtidos. Este resumo poderá integrar futuras publicações ou relatórios do CNPq e do MCTI.

b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e

d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, publicações eletrônicas, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo MCTI em suas atividades de comunicação institucional. Em caso de eventos virtuais, remotos e/ou online, poderão ser enviados *prints* de telas com a participação de convidados e público, se for o caso, indicando também o endereço do evento na internet.

13.1.3 – O/a proponente deverá anexar ao REO uma seção que contemple os seguintes aspectos:

a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o

caso;

b) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver, com a devida autorização e/ou comunicação realizada junto ao CNPq (cópia da prévia comunicação eletrônica).

13.2 – Além do REO a ser apresentado obrigatoriamente ao CNPq, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar ao MCTI, quando solicitado, relato das melhores práticas, ou dos casos de sucesso considerados mais relevantes na execução do projeto, de modo consolidar os depoimentos de coordenadores dos projetos em futuras publicações institucionais.

13.2.1 – O relato, quando solicitado, deverá compreender de que forma o projeto apoiado impactou a realidade local, dentre outras informações consideradas relevantes, devendo ser encaminhado em formato digital para os endereços eletrônicos: cgpc@mcti.gov.br e coedc@cnpq.br em até 30 dias após o encerramento do projeto.

13.3 – As informações sobre a execução das atividades, bem como textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos, poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo MCTI em suas atividades de comunicação institucional.

13.3.1 – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira,acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO-914/2022.

13.3.2 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

13.3.3 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo/a titular do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

14 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15 – PUBLICAÇÕES

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar,

obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do MCTI.

15.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development* – CNPq" e o MCTI como "Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação" ou "*Ministry of Science, Technology and Innovations* – MCTI".

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

16.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 21 de maio de 2024.

ANEXO I

Ranking de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Territorialidade (Município)	Posição IDHM	IDHM
Abadia de Goiás (GO)	1665	0,708
Abadia dos Dourados (MG)	2199	0,689
Abadiânia (GO)	2199	0,689
Abaeté (MG)	1969	0,698
Abaetetuba (PA)	3519	0,628
Abaiara (CE)	3519	0,628
Abaíra (BA)	4081	0,603
Abaré (BA)	4742	0,575
Abatiá (PR)	2251	0,687
Abdon Batista (SC)	2078	0,694
Abel Figueiredo (PA)	3653	0,622
Abelardo Luz (SC)	2028	0,696
Abre Campo (MG)	3030	0,654
Abreu E Lima (PE)	2462	0,679
Abreulândia (TO)	2776	0,665
Acaiaca (MG)	3487	0,63
Açailândia (MA)	2621	0,672
Acajutiba (BA)	4590	0,582
Acará (PA)	5510	0,506
Acarape (CE)	3999	0,606
Acaraú (CE)	4123	0,601
Acari (RN)	2462	0,679
Acauã (PI)	5408	0,528
Aceguá (RS)	2251	0,687
Acopiara (CE)	4255	0,595
Acorizal (MT)	3519	0,628
Acrelândia (AC)	4055	0,604
Acreúna (GO)	2282	0,686
Açu (RN)	2870	0,661
Açucena (MG)	3902	0,61
Adamantina (SP)	67	0,79
Adelândia (GO)	1842	0,702
Adolfo (SP)	1021	0,73
Adrianópolis (PR)	2738	0,667
Adustina (BA)	5253	0,546
Afogados da Ingazeira (PE)	2964	0,657
Afonso Bezerra (RN)	4515	0,585
Afonso Cláudio (ES)	2738	0,667
Afonso Cunha (MA)	5402	0,529
Afrânio (PE)	4444	0,588
Afuá (PA)	5543	0,489

Agrestina (PE)	4331	0,592
Agricolândia (PI)	4167	0,599
Agrolândia (SC)	1154	0,725
Agronômica (SC)	743	0,741
Água Azul do Norte (PA)	4965	0,564
Água Boa (MG)	4718	0,576
Água Boa (MT)	1052	0,729
Água Branca (AL)	5209	0,549
Água Branca (PB)	4802	0,572
Água Branca (PI)	3312	0,639
Água Clara (MS)	2663	0,67
Água Comprida (MG)	2545	0,675
Água Doce (SC)	1969	0,698
Água Doce do Maranhão (MA)	5531	0,5
Água Doce do Norte (ES)	3070	0,652
Água Fria (BA)	5194	0,55
Água Fria de Goiás (GO)	2642	0,671
Água Limpa (GO)	1244	0,722
Água Nova (RN)	3771	0,616
Água Preta (PE)	5157	0,553
Água Santa (RS)	551	0,75
Aguaí (SP)	1454	0,715
Aguanil (MG)	2828	0,663
Águas Belas (PE)	5426	0,526
Águas da Prata (SP)	119	0,781
Águas de Chapecó (SC)	1514	0,713
Águas de Lindóia (SP)	648	0,745
Águas de Santa Bárbara (SP)	420	0,757
Águas de São Pedro (SP)	2	0,854
Águas Formosas (MG)	3201	0,645
Águas Frias (SC)	648	0,745
Águas Lindas de Goiás (GO)	2282	0,686
Águas Mornas (SC)	1217	0,723
Águas Vermelhas (MG)	4123	0,601
Agudo (RS)	2078	0,694
Agudos (SP)	648	0,745
Agudos do Sul (PR)	2898	0,66
Águia Branca (ES)	2481	0,678
Aguiar (PB)	4215	0,597
Aguiarnópolis (TO)	2964	0,657
Aimorés (MG)	2332	0,684
Aiquara (BA)	4562	0,583
Aiuaba (CE)	4869	0,569
Aiuruoca (MG)	2716	0,668
Ajuricaba (RS)	488	0,753
Alagoa (MG)	3136	0,649
Alagoa Grande (PB)	4590	0,582

Alagoa Nova (PB)	4718	0,576
Alagoinha (PB)	4255	0,595
Alagoinha (PE)	4167	0,599
Alagoinha do Piauí (PI)	5390	0,531
Alagoinhas (BA)	2359	0,683
Alambari (SP)	1546	0,712
Albertina (MG)	2598	0,673
Alcântara (MA)	4786	0,573
Alcântaras (CE)	4144	0,6
Alcantil (PB)	4670	0,578
Alcinópolis (MS)	1574	0,711
Alcobaça (BA)	3957	0,608
Aldeias Altas (MA)	5490	0,513
Alecrim (RS)	2621	0,672
Alegre (ES)	1266	0,721
Alegrete (RS)	764	0,74
Alegrete do Piauí (PI)	4515	0,585
Alegria (RS)	2059	0,695
Além Paraíba (MG)	1133	0,726
Alenquer (PA)	4965	0,564
Alexandria (RN)	3999	0,606
Alexânia (GO)	2386	0,682
Alfenas (MG)	350	0,761
Alfredo Chaves (ES)	1595	0,71
Alfredo Marcondes (SP)	743	0,741
Alfredo Vasconcelos (MG)	2545	0,675
Alfredo Wagner (SC)	2716	0,668
Algodão de Jandaíra (PB)	5225	0,548
Alhandra (PB)	4590	0,582
Aliança (PE)	4055	0,604
Aliança do Tocantins (TO)	2828	0,663
Almadina (BA)	4984	0,563
Almas (TO)	3378	0,636
Almeirim (PA)	3254	0,642
Almenara (MG)	3254	0,642
Almino Afonso (RN)	3607	0,624
Almirante Tamandaré (PR)	1934	0,699
Almirante Tamandaré do Sul (RS)	764	0,74
Aloândia (GO)	1995	0,697
Alpercata (MG)	3186	0,646
Alpestre (RS)	2642	0,671
Alpinópolis (MG)	1154	0,725
Alta Floresta (MT)	1486	0,714
Alta Floresta D'Oeste (RO)	3275	0,641
Altair (SP)	2251	0,687
Altamira (PA)	2776	0,665
Altamira do Maranhão (MA)	5209	0,549

Altamira do Paraná (PR)	2738	0,667
Altaneira (CE)	4101	0,602
Alterosa (MG)	2716	0,668
Altinho (PE)	4198	0,598
Altinópolis (SP)	1021	0,73
Alto Alegre (RR)	5293	0,542
Alto Alegre (RS)	599	0,747
Alto Alegre (SP)	1904	0,7
Alto Alegre do Maranhão (MA)	5146	0,554
Alto Alegre do Pindaré (MA)	5081	0,558
Alto Alegre dos Parecis (RO)	4331	0,592
Alto Araguaia (MT)	1776	0,704
Alto Bela Vista (SC)	453	0,755
Alto Boa Vista (MT)	3090	0,651
Alto Caparaó (MG)	2870	0,661
Alto do Rodrigues (RN)	2621	0,672
Alto Feliz (RS)	920	0,734
Alto Garças (MT)	1866	0,701
Alto Horizonte (GO)	1331	0,719
Alto Jequitibá (MG)	2898	0,66
Alto Longá (PI)	4515	0,585
Alto Paraguai (MT)	3333	0,638
Alto Paraíso (PR)	2481	0,678
Alto Paraíso (RO)	3587	0,625
Alto Paraíso de Goiás (GO)	1514	0,713
Alto Paraná (PR)	2028	0,696
Alto Parnaíba (MA)	3433	0,633
Alto Piquiri (PR)	2524	0,676
Alto Rio Doce (MG)	3702	0,62
Alto Rio Novo (ES)	2802	0,664
Alto Santo (CE)	4123	0,601
Alto Taquari (MT)	1756	0,705
Altônia (PR)	1266	0,721
Altos (PI)	3820	0,614
Alumínio (SP)	274	0,766
Alvarães (AM)	5416	0,527
Alvarenga (MG)	4331	0,592
Álvares Florence (SP)	1081	0,728
Álvares Machado (SP)	400	0,758
Álvaro de Carvalho (SP)	2224	0,688
Alvinlândia (SP)	1244	0,722
Alvinópolis (MG)	2524	0,676
Alvorada (RS)	1934	0,699
Alvorada (TO)	1665	0,708
Alvorada de Minas (MG)	4802	0,572
Alvorada do Gurguéia (PI)	4670	0,578
Alvorada do Norte (GO)	2898	0,66

Alvorada do Sul (PR)	1665	0,708
Alvorada D'Oeste (RO)	3234	0,643
Amajari (RR)	5550	0,484
Amambai (MS)	2598	0,673
Amapá (AP)	3254	0,642
Amapá do Maranhão (MA)	5458	0,52
Amaporã (PR)	2691	0,669
Amaraji (PE)	4638	0,58
Amaral Ferrador (RS)	3607	0,624
Amaralina (GO)	3927	0,609
Amarante (PI)	4198	0,598
Amarante do Maranhão (MA)	5128	0,555
Amargosa (BA)	3587	0,625
Amaturá (AM)	5049	0,56
Amélia Rodrigues (BA)	2759	0,666
América Dourada (BA)	5027	0,561
Americana (SP)	19	0,811
Americano do Brasil (GO)	1904	0,7
Américo Brasiliense (SP)	526	0,751
Américo de Campos (SP)	648	0,745
Ametista do Sul (RS)	2386	0,682
Amontada (CE)	3999	0,606
Amorinópolis (GO)	2412	0,681
Amparo (PB)	3999	0,606
Amparo (SP)	92	0,785
Amparo de São Francisco (SE)	3884	0,611
Amparo do Serra (MG)	3275	0,641
Ampére (PR)	1638	0,709
Anadia (AL)	4884	0,568
Anagé (BA)	5325	0,54
Anahy (PR)	2059	0,695
Anajás (PA)	5550	0,484
Anajatuba (MA)	4614	0,581
Analândia (SP)	467	0,754
Anamã (AM)	4284	0,594
Ananás (TO)	2642	0,671
Ananindeua (PA)	1362	0,718
Anápolis (GO)	850	0,737
Anapu (PA)	5225	0,548
Anapurus (MA)	4614	0,581
Anastácio (MS)	2828	0,663
Anaurilândia (MS)	2663	0,67
Anchieta (ES)	1021	0,73
Anchieta (SC)	1934	0,699
Andaraí (BA)	5128	0,555
Andirá (PR)	1154	0,725
Andorinha (BA)	4444	0,588

Andradas (MG)	920	0,734
Andradina (SP)	141	0,779
André da Rocha (RS)	1301	0,72
Andrelândia (MG)	1904	0,7
Angatuba (SP)	1331	0,719
Angelândia (MG)	4215	0,597
Angélica (MS)	1995	0,697
Angelim (PE)	4802	0,572
Angelina (SC)	2251	0,687
Angical (BA)	3587	0,625
Angical do Piauí (PI)	3487	0,63
Angico (TO)	3156	0,648
Angicos (RN)	3607	0,624
Angra dos Reis (RJ)	1191	0,724
Anguera (BA)	4416	0,589
Ângulo (PR)	1266	0,721
Anhanguera (GO)	1154	0,725
Anhembi (SP)	1266	0,721
Anhumas (SP)	743	0,741
Anicuns (GO)	1486	0,714
Anísio de Abreu (PI)	4284	0,594
Anita Garibaldi (SC)	2224	0,688
Anitápolis (SC)	2573	0,674
Anori (AM)	5027	0,561
Anta Gorda (RS)	764	0,74
Antas (BA)	4331	0,592
Antonina (PR)	2251	0,687
Antonina do Norte (CE)	4167	0,599
Antônio Almeida (PI)	3702	0,62
Antônio Cardoso (BA)	5027	0,561
Antônio Carlos (MG)	2359	0,683
Antônio Carlos (SC)	562	0,749
Antônio Dias (MG)	3201	0,645
Antônio Gonçalves (BA)	4198	0,598
Antônio João (MS)	3234	0,643
Antônio Martins (RN)	4670	0,578
Antônio Olinto (PR)	2986	0,656
Antônio Prado (RS)	400	0,758
Antônio Prado de Minas (MG)	2332	0,684
Aparecida (PB)	4670	0,578
Aparecida (SP)	453	0,755
Aparecida de Goiânia (GO)	1362	0,718
Aparecida do Rio Doce (GO)	2105	0,693
Aparecida do Rio Negro (TO)	3090	0,651
Aparecida do Taboado (MS)	1995	0,697
Aparecida D'Oeste (SP)	1266	0,721
Aperibé (RJ)	2134	0,692

Apiacá (ES)	2598	0,673
Apiacás (MT)	2545	0,675
Apiaí (SP)	1595	0,71
Apicum-Açu (MA)	4884	0,568
Apiúna (SC)	1665	0,708
Apodi (RN)	3312	0,639
Aporá (BA)	5225	0,548
Aporé (GO)	2105	0,693
Apuarema (BA)	5169	0,552
Apucarana (PR)	583	0,748
Apuí (AM)	3357	0,637
Apuiarés (CE)	3735	0,618
Aquidabã (SE)	4670	0,578
Aquidauana (MS)	2224	0,688
Aquiraz (CE)	3275	0,641
Arabutã (SC)	940	0,733
Araçagi (PB)	5209	0,549
Araçaí (MG)	2059	0,695
Aracaju (SE)	227	0,77
Araçariguama (SP)	1776	0,704
Araças (BA)	4841	0,57
Aracati (CE)	3008	0,655
Aracatu (BA)	4614	0,581
Araçatuba (SP)	76	0,788
Araci (BA)	5366	0,534
Aracitaba (MG)	2870	0,661
Aracoiaba (CE)	3796	0,615
Araçoiaba (PE)	4331	0,592
Araçoiaba da Serra (SP)	168	0,776
Aracruz (ES)	508	0,752
Araçu (GO)	2105	0,693
Araçuaí (MG)	2828	0,663
Aragarças (GO)	965	0,732
Aragoiânia (GO)	2332	0,684
Aragominas (TO)	4309	0,593
Araguacema (TO)	3312	0,639
Araguaçu (TO)	2545	0,675
Araguaiana (MT)	2251	0,687
Araguaína (TO)	508	0,752
Araguainha (MT)	1866	0,701
Araguanã (MA)	5370	0,533
Araguanã (TO)	4055	0,604
Araguapaz (GO)	2573	0,674
Araguari (MG)	197	0,773
Araguatins (TO)	3469	0,631
Araioses (MA)	5453	0,521
Aral Moreira (MS)	3433	0,633

Aramari (BA)	4444	0,588
Arambaré (RS)	2161	0,691
Arame (MA)	5494	0,512
Aramina (SP)	764	0,74
Arandu (SP)	2309	0,685
Arantina (MG)	1995	0,697
Arapeí (SP)	2439	0,68
Arapiraca (AL)	3136	0,649
Arapoema (TO)	2439	0,68
Araponga (MG)	5354	0,536
Arapongas (PR)	583	0,748
Araporã (MG)	1665	0,708
Arapoti (PR)	1217	0,723
Arapuá (MG)	1191	0,724
Arapuã (PR)	2524	0,676
Araputanga (MT)	1154	0,725
Araquari (SC)	1811	0,703
Arara (PB)	5225	0,548
Araranguá (SC)	366	0,76
Araraquara (SP)	14	0,815
Araras (SP)	119	0,781
Ararendá (CE)	4395	0,59
Arari (MA)	3561	0,626
Araricá (RS)	2462	0,679
Araripe (CE)	4965	0,564
Araripina (PE)	4101	0,602
Araruama (RJ)	1362	0,718
Araruna (PB)	4903	0,567
Araruna (PR)	1776	0,704
Arataca (BA)	5066	0,559
Aratiba (RS)	210	0,772
Aratuba (CE)	3653	0,622
Aratuípe (BA)	4742	0,575
Arauá (SE)	4255	0,595
Araucária (PR)	764	0,74
Araújos (MG)	1969	0,698
Araxá (MG)	210	0,772
Arceburgo (MG)	2359	0,683
Arco-Íris (SP)	1244	0,722
Arcos (MG)	562	0,749
Arcoverde (PE)	2738	0,667
Areado (MG)	1107	0,727
Areal (RJ)	2332	0,684
Arealva (SP)	667	0,744
Areia (PB)	4284	0,594
Areia Branca (RN)	2386	0,682
Areia Branca (SE)	4654	0,579

Areia de Baraúnas (PB)	5002	0,562
Areial (PB)	3957	0,608
Areias (SP)	1995	0,697
Areiópolis (SP)	2059	0,695
Arenápolis (MT)	1776	0,704
Arenópolis (GO)	2251	0,687
Arês (RN)	3999	0,606
Argirita (MG)	3234	0,643
Aricanduva (MG)	4590	0,582
Arinos (MG)	2986	0,656
Aripuanã (MT)	2545	0,675
Ariquemes (RO)	1842	0,702
Ariranha (SP)	940	0,733
Ariranha do Ivaí (PR)	2663	0,67
Armação dos Búzios (RJ)	1081	0,728
Armazém (SC)	227	0,77
Arneiroz (CE)	3735	0,618
Aroazes (PI)	4562	0,583
Aroeiras (PB)	5225	0,548
Aroeiras do Itaim (PI)	5461	0,519
Arraial (PI)	5049	0,56
Arraial do Cabo (RJ)	940	0,733
Arraias (TO)	3090	0,651
Arroio do Meio (RS)	238	0,769
Arroio do Padre (RS)	2691	0,669
Arroio do Sal (RS)	764	0,74
Arroio do Tigre (RS)	1696	0,707
Arroio dos Ratos (RS)	1969	0,698
Arroio Grande (RS)	2964	0,657
Arroio Trinta (SC)	304	0,764
Artur Nogueira (SP)	562	0,749
Aruanã (GO)	2545	0,675
Arujá (SP)	100	0,784
Arvoredo (SC)	1454	0,715
Arvorezinha (RS)	2078	0,694
Ascurra (SC)	719	0,742
Aspásia (SP)	897	0,735
Assaí (PR)	1081	0,728
Assaré (CE)	4144	0,6
Assis (SP)	28	0,805
Assis Brasil (AC)	4444	0,588
Assis Chateaubriand (PR)	1052	0,729
Assunção (PB)	3927	0,609
Assunção do Piauí (PI)	5534	0,499
Astolfo Dutra (MG)	2078	0,694
Astorga (PR)	599	0,747
Atalaia (AL)	5027	0,561

Atalaia (PR)	876	0,736
Atalaia do Norte (AM)	5563	0,45
Atalanta (SC)	940	0,733
Ataléia (MG)	4444	0,588
Atibaia (SP)	289	0,765
Atilio Vivacqua (ES)	1665	0,708
Augustinópolis (TO)	2663	0,67
Augusto Corrêa (PA)	5458	0,52
Augusto de Lima (MG)	2986	0,656
Augusto Pestana (RS)	695	0,743
Augusto Severo (RN)	3680	0,621
Áurea (RS)	1696	0,707
Aurelino Leal (BA)	4884	0,568
Auriflama (SP)	197	0,773
Aurilândia (GO)	1904	0,7
Aurora (CE)	4029	0,605
Aurora (SC)	940	0,733
Aurora do Pará (PA)	5461	0,519
Aurora do Tocantins (TO)	2503	0,677
Autazes (AM)	4695	0,577
Avaí (SP)	1486	0,714
Avanhandava (SP)	1756	0,705
Avaré (SP)	265	0,767
Aveiro (PA)	5306	0,541
Avelino Lopes (PI)	5146	0,554
Avelinópolis (GO)	2898	0,66
Axixá (MA)	3275	0,641
Axixá do Tocantins (TO)	3534	0,627
Babaçulândia (TO)	3254	0,642
Bacabal (MA)	3090	0,651
Bacabeira (MA)	3501	0,629
Bacuri (MA)	4670	0,578
Bacurituba (MA)	5345	0,537
Bady Bassitt (SP)	628	0,746
Baependi (MG)	2412	0,681
Bagé (RS)	764	0,74
Bagre (PA)	5558	0,471
Baía da Traição (PB)	4614	0,581
Baía Formosa (RN)	3927	0,609
Baianópolis (BA)	4416	0,589
Baião (PA)	4670	0,578
Baixa Grande (BA)	4515	0,585
Baixa Grande do Ribeiro (PI)	4965	0,564
Baixio (CE)	3534	0,627
Baixo Guandu (ES)	1842	0,702
Balbinos (SP)	2691	0,669
Baldim (MG)	2642	0,671

Baliza (GO)	3008	0,655
Balneário Arroio do Silva (SC)	628	0,746
Balneário Barra do Sul (SC)	1427	0,716
Balneário Camboriú (SC)	4	0,845
Balneário Gaivota (SC)	1081	0,728
Balneário Piçarras (SC)	440	0,756
Balneário Pinhal (RS)	2028	0,696
Balsa Nova (PR)	2028	0,696
Bálsamo (SP)	440	0,756
Balsas (MA)	2251	0,687
Bambuí (MG)	743	0,741
Banabuiú (CE)	3999	0,606
Bananal (SP)	940	0,733
Bananeiras (PB)	4884	0,568
Bandeira (MG)	4167	0,599
Bandeira do Sul (MG)	2134	0,692
Bandeirante (SC)	2621	0,672
Bandeirantes (MS)	2412	0,681
Bandeirantes (PR)	1107	0,727
Bandeirantes do Tocantins (TO)	3333	0,638
Bannach (PA)	4284	0,594
Banzaê (BA)	4654	0,579
Barão (RS)	583	0,748
Barão de Antonina (SP)	1574	0,711
Barão de Cocais (MG)	1244	0,722
Barão de Cotegipe (RS)	1331	0,719
Barão de Grajaú (MA)	4331	0,592
Barão de Melgaço (MT)	4144	0,6
Barão de Monte Alto (MG)	3136	0,649
Barão do Triunfo (RS)	3902	0,61
Baraúna (PB)	5081	0,558
Baraúna (RN)	4764	0,574
Barbacena (MG)	238	0,769
Barbalha (CE)	2359	0,683
Barbosa (SP)	1934	0,699
Barbosa Ferraz (PR)	2028	0,696
Barcarena (PA)	2846	0,662
Barcelona (RN)	4921	0,566
Barcelos (AM)	5531	0,5
Bariri (SP)	551	0,75
Barra (BA)	5098	0,557
Barra Bonita (SC)	1866	0,701
Barra Bonita (SP)	76	0,788
Barra da Estiva (BA)	4742	0,575
Barra D'Alcântara (PI)	4695	0,577
Barra de Guabiraba (PE)	4695	0,577
Barra de Santa Rosa (PB)	5002	0,562

Barra de Santana (PB)	4903	0,567
Barra de Santo Antônio (AL)	5098	0,557
Barra de São Francisco (ES)	2359	0,683
Barra de São Miguel (AL)	3796	0,615
Barra de São Miguel (PB)	4802	0,572
Barra do Bugres (MT)	2105	0,693
Barra do Chapéu (SP)	2898	0,66
Barra do Choça (BA)	5186	0,551
Barra do Corda (MA)	3999	0,606
Barra do Garças (MT)	583	0,748
Barra do Guarita (RS)	920	0,734
Barra do Jacaré (PR)	667	0,744
Barra do Mendes (BA)	3487	0,63
Barra do Ouro (TO)	4081	0,603
Barra do Piraí (RJ)	940	0,733
Barra do Quaraí (RS)	2846	0,662
Barra do Ribeiro (RS)	2663	0,67
Barra do Rio Azul (RS)	1217	0,723
Barra do Rocha (BA)	4695	0,577
Barra do Turvo (SP)	3275	0,641
Barra dos Coqueiros (SE)	3136	0,649
Barra Funda (RS)	320	0,763
Barra Longa (MG)	3607	0,624
Barra Mansa (RJ)	1052	0,729
Barra Velha (SC)	823	0,738
Barracão (PR)	1720	0,706
Barracão (RS)	1595	0,71
Barras (PI)	4255	0,595
Barreira (CE)	3771	0,616
Barreiras (BA)	1266	0,721
Barreiras do Piauí (PI)	5098	0,557
Barreirinha (AM)	4764	0,574
Barreirinhas (MA)	4841	0,57
Barreiros (PE)	4495	0,586
Barretos (SP)	71	0,789
Barrinha (SP)	1154	0,725
Barro (CE)	4167	0,599
Barro Alto (BA)	3984	0,607
Barro Alto (GO)	719	0,742
Barro Duro (PI)	3866	0,612
Barro Preto (BA)	4101	0,602
Barrocas (BA)	3902	0,61
Barrolândia (TO)	3254	0,642
Barroquinha (CE)	4827	0,571
Barros Cassal (RS)	3115	0,65
Barroso (MG)	920	0,734
Barueri (SP)	87	0,786

Bastos (SP)	526	0,751
Bataguassu (MS)	1595	0,71
Batalha (AL)	4284	0,594
Batalha (PI)	5268	0,545
Batatais (SP)	350	0,761
Batayporã (MS)	2332	0,684
Baturité (CE)	3721	0,619
Bauru (SP)	37	0,801
Bayeux (PB)	3136	0,649
Bebedouro (SP)	128	0,78
Beberibe (CE)	3333	0,638
Bela Cruz (CE)	3631	0,623
Bela Vista (MS)	1969	0,698
Bela Vista da Caroba (PR)	2412	0,681
Bela Vista de Goiás (GO)	1427	0,716
Bela Vista de Minas (MG)	2573	0,674
Bela Vista do Maranhão (MA)	5146	0,554
Bela Vista do Paraíso (PR)	1427	0,716
Bela Vista do Piauí (PI)	4718	0,576
Bela Vista do Toldo (SC)	2545	0,675
Belágua (MA)	5494	0,512
Belém (AL)	4309	0,593
Belém (PA)	628	0,746
Belém (PB)	4331	0,592
Belém de Maria (PE)	4670	0,578
Belém do Brejo do Cruz (PB)	4670	0,578
Belém do Piauí (PI)	5186	0,551
Belém do São Francisco (PE)	3254	0,642
Belford Roxo (RJ)	2332	0,684
Belmiro Braga (MG)	2898	0,66
Belmonte (BA)	4198	0,598
Belmonte (SC)	1756	0,705
Belo Campo (BA)	4742	0,575
Belo Horizonte (MG)	20	0,81
Belo Jardim (PE)	3501	0,629
Belo Monte (AL)	5473	0,517
Belo Oriente (MG)	2282	0,686
Belo Vale (MG)	3008	0,655
Belterra (PA)	4444	0,588
Beneditinos (PI)	5098	0,557
Benedito Leite (MA)	5253	0,546
Benedito Novo (SC)	764	0,74
Benevides (PA)	2776	0,665
Benjamin Constant (AM)	4764	0,574
Benjamin Constant do Sul (RS)	3721	0,619
Bento de Abreu (SP)	667	0,744
Bento Fernandes (RN)	4590	0,582

Bento Gonçalves (RS)	145	0,778
Bequimão (MA)	4123	0,601
Berilo (MG)	3519	0,628
Berizal (MG)	4055	0,604
Bernardino Batista (PB)	5081	0,558
Bernardino de Campos (SP)	920	0,734
Bernardo do Mearim (MA)	4055	0,604
Bernardo Sayão (TO)	3333	0,638
Bertioga (SP)	1021	0,73
Bertolínia (PI)	3866	0,612
Bertópolis (MG)	4284	0,594
Beruri (AM)	5510	0,506
Betânia (PE)	5066	0,559
Betânia do Piauí (PI)	5543	0,489
Betim (MG)	562	0,749
Bezerros (PE)	3999	0,606
Bias Fortes (MG)	3702	0,62
Bicas (MG)	667	0,744
Biguaçu (SC)	795	0,739
Bilac (SP)	249	0,768
Biquinhas (MG)	2224	0,688
Birigui (SP)	128	0,78
Biritiba-Mirim (SP)	1546	0,712
Biritinga (BA)	5339	0,538
Bituruna (PR)	2738	0,667
Blumenau (SC)	25	0,806
Boa Esperança (ES)	2462	0,679
Boa Esperança (MG)	1776	0,704
Boa Esperança (PR)	1301	0,72
Boa Esperança do Iguaçu (PR)	1904	0,7
Boa Esperança do Sul (SP)	2412	0,681
Boa Hora (PI)	4742	0,575
Boa Nova (BA)	4903	0,567
Boa Ventura (PB)	4167	0,599
Boa Ventura de São Roque (PR)	3008	0,655
Boa Viagem (CE)	4198	0,598
Boa Vista (PB)	3136	0,649
Boa Vista (RR)	508	0,752
Boa Vista da Aparecida (PR)	2663	0,67
Boa Vista das Missões (RS)	2524	0,676
Boa Vista do Buricá (RS)	335	0,762
Boa Vista do Cadeado (RS)	1811	0,703
Boa Vista do Gurupi (MA)	5268	0,545
Boa Vista do Incra (RS)	993	0,731
Boa Vista do Ramos (AM)	4941	0,565
Boa Vista do Sul (RS)	1081	0,728
Boa Vista do Tupim (BA)	5186	0,551

Boca da Mata (AL)	4055	0,604
Boca do Acre (AM)	4444	0,588
Bocaina (PI)	3448	0,632
Bocaina (SP)	719	0,742
Bocaina de Minas (MG)	3201	0,645
Bocaina do Sul (SC)	3172	0,647
Bocaiúva (MG)	1904	0,7
Bocaiúva do Sul (PR)	3291	0,64
Bodó (RN)	3501	0,629
Bodocó (PE)	4941	0,565
Bodoquena (MS)	2759	0,666
Bofete (SP)	1756	0,705
Boituva (SP)	128	0,78
Bom Conselho (PE)	4984	0,563
Bom Despacho (MG)	551	0,75
Bom Jardim (MA)	5339	0,538
Bom Jardim (PE)	4101	0,602
Bom Jardim (RJ)	2898	0,66
Bom Jardim da Serra (SC)	2028	0,696
Bom Jardim de Goiás (GO)	2663	0,67
Bom Jardim de Minas (MG)	2598	0,673
Bom Jesus (PB)	4215	0,597
Bom Jesus (PI)	2716	0,668
Bom Jesus (RN)	4540	0,584
Bom Jesus (RS)	2759	0,666
Bom Jesus (SC)	1362	0,718
Bom Jesus da Lapa (BA)	3433	0,633
Bom Jesus da Penha (MG)	897	0,735
Bom Jesus da Serra (BA)	5253	0,546
Bom Jesus das Selvas (MA)	5081	0,558
Bom Jesus de Goiás (GO)	1866	0,701
Bom Jesus do Amparo (MG)	2359	0,683
Bom Jesus do Araguaia (MT)	2870	0,661
Bom Jesus do Galho (MG)	3631	0,623
Bom Jesus do Itabapoana (RJ)	965	0,732
Bom Jesus do Norte (ES)	920	0,734
Bom Jesus do Oeste (SC)	1546	0,712
Bom Jesus do Sul (PR)	1995	0,697
Bom Jesus do Tocantins (PA)	4416	0,589
Bom Jesus do Tocantins (TO)	2898	0,66
Bom Jesus dos Perdões (SP)	1514	0,713
Bom Lugar (MA)	5002	0,562
Bom Princípio (RS)	628	0,746
Bom Princípio do Piauí (PI)	5382	0,532
Bom Progresso (RS)	1217	0,723
Bom Repouso (MG)	3055	0,653
Bom Retiro (SC)	1934	0,699

Bom Retiro do Sul (RS)	795	0,739
Bom Sucesso (MG)	2134	0,692
Bom Sucesso (PB)	4331	0,592
Bom Sucesso (PR)	2282	0,686
Bom Sucesso de Itararé (SP)	2898	0,66
Bom Sucesso do Sul (PR)	719	0,742
Bombinhas (SC)	119	0,781
Bonfim (MG)	3357	0,637
Bonfim (RR)	3561	0,626
Bonfim do Piauí (PI)	5293	0,542
Bonfinópolis (GO)	2359	0,683
Bonfinópolis de Minas (MG)	2481	0,678
Boninal (BA)	3866	0,612
Bonito (BA)	5027	0,561
Bonito (MS)	2663	0,67
Bonito (PA)	5253	0,546
Bonito (PE)	5027	0,561
Bonito de Minas (MG)	5345	0,537
Bonito de Santa Fé (PB)	4764	0,574
Bonópolis (GO)	3487	0,63
Boqueirão (PB)	3984	0,607
Boqueirão do Leão (RS)	1904	0,7
Boqueirão do Piauí (PI)	5049	0,56
Boquim (SE)	4055	0,604
Boquira (BA)	4081	0,603
Borá (SP)	628	0,746
Boracéia (SP)	467	0,754
Borba (AM)	5049	0,56
Borborema (PB)	5081	0,558
Borborema (SP)	1021	0,73
Borda da Mata (MG)	1021	0,73
Borebi (SP)	1756	0,705
Borrazópolis (PR)	1398	0,717
Bossoroca (RS)	2134	0,692
Botelhos (MG)	1842	0,702
Botucatu (SP)	40	0,8
Botumirim (MG)	4101	0,602
Botuporã (BA)	4742	0,575
Botuverá (SC)	1191	0,724
Bozano (RS)	648	0,745
Braço do Norte (SC)	145	0,778
Braço do Trombudo (SC)	128	0,78
Braga (RS)	2573	0,674
Bragança (PA)	4144	0,6
Bragança Paulista (SP)	168	0,776
Braganey (PR)	1866	0,701
Branquinha (AL)	5490	0,513

Brás Pires (MG)	3587	0,625
Brasil Novo (PA)	3847	0,613
Brasilândia (MS)	1866	0,701
Brasilândia de Minas (MG)	2573	0,674
Brasilândia do Sul (PR)	2412	0,681
Brasilândia do Tocantins (TO)	2332	0,684
Brasiléia (AC)	3820	0,614
Brasileira (PI)	4695	0,577
Brasília (DF)	9	0,824
Brasília de Minas (MG)	2986	0,656
Brasnorte (MT)	2028	0,696
Brasópolis (MG)	2134	0,692
Braúna (SP)	850	0,737
Braúnas (MG)	3607	0,624
Brazabrantes (GO)	1866	0,701
Brejão (PE)	5244	0,547
Brejetuba (ES)	2986	0,656
Brejinho (PE)	4764	0,574
Brejinho (RN)	4331	0,592
Brejinho de Nazaré (TO)	2282	0,686
Brejo (MA)	5002	0,562
Brejo Alegre (SP)	1595	0,71
Brejo da Madre de Deus (PE)	5002	0,562
Brejo de Areia (MA)	5461	0,519
Brejo do Cruz (PB)	4215	0,597
Brejo do Piauí (PI)	5481	0,515
Brejo dos Santos (PB)	3721	0,619
Brejo Grande (SE)	5325	0,54
Brejo Grande do Araguaia (PA)	4372	0,591
Brejo Santo (CE)	3172	0,647
Brejões (BA)	4215	0,597
Brejolândia (BA)	4331	0,592
Breu Branco (PA)	4884	0,568
Breves (PA)	5520	0,503
Britânia (GO)	2621	0,672
Brochier (RS)	1934	0,699
Brodowski (SP)	453	0,755
Brotas (SP)	764	0,74
Brotas de Macaúbas (BA)	4841	0,57
Brumadinho (MG)	599	0,747
Brumado (BA)	2986	0,656
Brunópolis (SC)	2870	0,661
Brusque (SC)	56	0,795
Bueno Brandão (MG)	2946	0,658
Buenópolis (MG)	2691	0,669
Buenos Aires (PE)	4309	0,593
Buerarema (BA)	3847	0,613

Bugre (MG)	3534	0,627
Buíque (PE)	5416	0,527
Bujari (AC)	4416	0,589
Bujaru (PA)	5169	0,552
Buri (SP)	2738	0,667
Buritama (SP)	320	0,763
Buriti (MA)	5225	0,548
Buriti Alegre (GO)	1595	0,71
Buriti Bravo (MA)	4395	0,59
Buriti de Goiás (GO)	2251	0,687
Buriti do Tocantins (TO)	3534	0,627
Buriti dos Lopes (PI)	4941	0,565
Buriti dos Montes (PI)	4764	0,574
Buriticupu (MA)	5116	0,556
Buritinópolis (GO)	1776	0,704
Buritirama (BA)	4941	0,565
Buritirana (MA)	4562	0,583
Buritis (MG)	2621	0,672
Buritis (RO)	3771	0,616
Buritizal (SP)	897	0,735
Buritizeiro (MG)	3607	0,624
Butiá (RS)	2199	0,689
Caapiranga (AM)	4869	0,569
Caaporã (PB)	4101	0,602
Caarapó (MS)	2134	0,692
Caatiba (BA)	5027	0,561
Cabaceiras (PB)	3884	0,611
Cabaceiras do Paraguaçu (BA)	4614	0,581
Cabeceira Grande (MG)	3156	0,648
Cabeceiras (GO)	2716	0,668
Cabeceiras do Piauí (PI)	4562	0,583
Cabedelo (PB)	583	0,748
Cabixi (RO)	3115	0,65
Cabo de Santo Agostinho (PE)	2282	0,686
Cabo Frio (RJ)	897	0,735
Cabo Verde (MG)	2573	0,674
Cabrália Paulista (SP)	2078	0,694
Cabreúva (SP)	823	0,738
Cabrobó (PE)	3631	0,623
Caçador (SC)	897	0,735
Caçapava (SP)	76	0,788
Caçapava do Sul (RS)	1776	0,704
Cacaulândia (RO)	3186	0,646
Cacequi (RS)	1904	0,7
Cáceres (MT)	1665	0,708
Cachoeira (BA)	3172	0,647
Cachoeira Alta (GO)	1595	0,71

Cachoeira da Prata (MG)	743	0,741
Cachoeira de Goiás (GO)	1107	0,727
Cachoeira de Minas (MG)	1720	0,706
Cachoeira de Pajeú (MG)	4670	0,578
Cachoeira do Arari (PA)	5253	0,546
Cachoeira do Piriá (PA)	5557	0,473
Cachoeira do Sul (RS)	719	0,742
Cachoeira dos Índios (PB)	4467	0,587
Cachoeira Dourada (GO)	1969	0,698
Cachoeira Dourada (MG)	1133	0,726
Cachoeira Grande (MA)	5345	0,537
Cachoeira Paulista (SP)	304	0,764
Cachoeiras de Macacu (RJ)	1904	0,7
Cachoeirinha (PE)	4654	0,579
Cachoeirinha (RS)	420	0,757
Cachoeirinha (TO)	3534	0,627
Cachoeiro de Itapemirim (ES)	628	0,746
Cacimba de Areia (PB)	4238	0,596
Cacimba de Dentro (PB)	4965	0,564
Cacimbas (PB)	5444	0,523
Cacimbinhas (AL)	5390	0,531
Cacique Doble (RS)	2846	0,662
Cacoal (RO)	1362	0,718
Caconde (SP)	1301	0,72
Caçu (GO)	1021	0,73
Caculé (BA)	3357	0,637
Caém (BA)	5253	0,546
Caetanópolis (MG)	1720	0,706
Caetanos (BA)	5293	0,542
Caeté (MG)	1081	0,728
Caetés (PE)	5449	0,522
Caetité (BA)	3587	0,625
Cafarnaum (BA)	4540	0,584
Cafeara (PR)	2105	0,693
Cafelândia (PR)	583	0,748
Cafelândia (SP)	719	0,742
Cafezal do Sul (PR)	2134	0,692
Caiabu (SP)	1052	0,729
Caiana (MG)	3433	0,633
Caiapônia (GO)	2105	0,693
Caibaté (RS)	1331	0,719
Caibi (SC)	1081	0,728
Caiçara (PB)	4331	0,592
Caiçara (RS)	1934	0,699
Caiçara do Norte (RN)	4764	0,574
Caiçara do Rio do Vento (RN)	4467	0,587
Caicó (RN)	1595	0,71

Caieiras (SP)	119	0,781
Cairu (BA)	3534	0,627
Caiuá (SP)	1995	0,697
Cajamar (SP)	1081	0,728
Cajapió (MA)	5157	0,553
Cajari (MA)	5444	0,523
Cajati (SP)	2078	0,694
Cajazeiras (PB)	2462	0,679
Cajazeiras do Piauí (PI)	5002	0,562
Cajazeirinhas (PB)	5194	0,55
Cajobi (SP)	920	0,734
Cajueiro (AL)	5002	0,562
Cajueiro da Praia (PI)	5253	0,546
Cajuri (MG)	3756	0,617
Cajuru (SP)	1514	0,713
Calçado (PE)	4921	0,566
Calçoene (AP)	3234	0,643
Caldas (MG)	2251	0,687
Caldas Brandão (PB)	4884	0,568
Caldas Novas (GO)	940	0,733
Caldazinha (GO)	2309	0,685
Caldeirão Grande (BA)	4786	0,573
Caldeirão Grande do Piauí (PI)	4444	0,588
Califórnia (PR)	1244	0,722
Calmon (SC)	3653	0,622
Calumbi (PE)	4827	0,571
Camacan (BA)	4614	0,581
Camaçari (BA)	2078	0,694
Camacho (MG)	2182	0,69
Camalaú (PB)	4903	0,567
Camamu (BA)	4941	0,565
Camanducaia (MG)	2199	0,689
Camapuã (MS)	1811	0,703
Camaquã (RS)	1995	0,697
Camaragibe (PE)	2134	0,692
Camargo (RS)	876	0,736
Cambará (PR)	1266	0,721
Cambará do Sul (RS)	1995	0,697
Cambé (PR)	920	0,734
Cambira (PR)	1154	0,725
Camboriú (SC)	1133	0,726
Cambuci (RJ)	2161	0,691
Cambuí (MG)	526	0,751
Cambuquira (MG)	1934	0,699
Cametá (PA)	4695	0,577
Camocim (CE)	3702	0,62
Camocim de São Félix (PE)	4444	0,588

Campanário (MG)	3771	0,616
Campanha (MG)	1638	0,709
Campestre (AL)	5066	0,559
Campestre (MG)	1969	0,698
Campestre da Serra (RS)	1720	0,706
Campestre de Goiás (GO)	3055	0,653
Campestre do Maranhão (MA)	3070	0,652
Campina da Lagoa (PR)	1776	0,704
Campina das Missões (RS)	823	0,738
Campina do Monte Alegre (SP)	1398	0,717
Campina do Simão (PR)	3487	0,63
Campina Grande (PB)	1301	0,72
Campina Grande do Sul (PR)	1362	0,718
Campina Verde (MG)	1776	0,704
Campinaçu (GO)	3469	0,631
Campinápolis (MT)	5339	0,538
Campinas (SP)	28	0,805
Campinas do Piauí (PI)	5277	0,544
Campinas do Sul (RS)	366	0,76
Campinorte (GO)	2224	0,688
Campo Alegre (AL)	4841	0,57
Campo Alegre (SC)	1486	0,714
Campo Alegre de Goiás (GO)	2078	0,694
Campo Alegre de Lourdes (BA)	5098	0,557
Campo Alegre do Fidalgo (PI)	5345	0,537
Campo Azul (MG)	3680	0,621
Campo Belo (MG)	1574	0,711
Campo Belo do Sul (SC)	3275	0,641
Campo Bom (RS)	648	0,745
Campo Bonito (PR)	2412	0,681
Campo do Brito (SE)	3680	0,621
Campo do Meio (MG)	2359	0,683
Campo do Tenente (PR)	2282	0,686
Campo Erê (SC)	2182	0,69
Campo Florido (MG)	1720	0,706
Campo Formoso (BA)	4495	0,586
Campo Grande (AL)	5439	0,524
Campo Grande (MS)	100	0,784
Campo Grande do Piauí (PI)	5049	0,56
Campo Largo (PR)	648	0,745
Campo Largo do Piauí (PI)	5408	0,528
Campo Limpo de Goiás (GO)	2870	0,661
Campo Limpo Paulista (SP)	238	0,769
Campo Magro (PR)	1866	0,701
Campo Maior (PI)	2986	0,656
Campo Mourão (PR)	420	0,757
Campo Novo (RS)	1811	0,703

Campo Novo de Rondônia (RO)	4309	0,593
Campo Novo do Parecis (MT)	920	0,734
Campo Redondo (RN)	3561	0,626
Campo Verde (MT)	551	0,75
Campos Altos (MG)	1842	0,702
Campos Belos (GO)	2134	0,692
Campos Borges (RS)	1665	0,708
Campos de Júlio (MT)	667	0,744
Campos do Jordão (SP)	562	0,749
Campos dos Goytacazes (RJ)	1427	0,716
Campos Gerais (MG)	2386	0,682
Campos Lindos (TO)	5277	0,544
Campos Novos (SC)	719	0,742
Campos Novos Paulista (SP)	1720	0,706
Campos Sales (CE)	3487	0,63
Campos Verdes (GO)	3030	0,654
Camutanga (PE)	3999	0,606
Cana Verde (MG)	3115	0,65
Canaã (MG)	3136	0,649
Canaã dos Carajás (PA)	2598	0,673
Canabrava do Norte (MT)	2738	0,667
Cananéia (SP)	1301	0,72
Canapi (AL)	5510	0,506
Canápolis (BA)	4941	0,565
Canápolis (MG)	1244	0,722
Canarana (BA)	4467	0,587
Canarana (MT)	2105	0,693
Canas (SP)	1776	0,704
Canavieira (PI)	4562	0,583
Canavieiras (BA)	4395	0,59
Candeal (BA)	4467	0,587
Candeias (BA)	2161	0,691
Candeias (MG)	2481	0,678
Candeias do Jamari (RO)	3136	0,649
Candelária (RS)	2573	0,674
Candiba (BA)	4372	0,591
Cândido de Abreu (PR)	3501	0,629
Cândido Godói (RS)	1081	0,728
Cândido Mendes (MA)	5027	0,561
Cândido Mota (SP)	599	0,747
Cândido Rodrigues (SP)	71	0,789
Cândido Sales (BA)	4123	0,601
Candiota (RS)	1969	0,698
Candói (PR)	3393	0,635
Canela (RS)	583	0,748
Canelinha (SC)	1995	0,697
Canguaretama (RN)	4654	0,579

Canguçu (RS)	3115	0,65
Canhoba (SE)	4869	0,569
Canhotinho (PE)	5306	0,541
Canindé (CE)	3866	0,612
Canindé de São Francisco (SE)	4903	0,567
Canitar (SP)	2439	0,68
Canoas (RS)	551	0,75
Canoinhas (SC)	420	0,757
Cansanção (BA)	5098	0,557
Cantá (RR)	3721	0,619
Cantagalo (MG)	3469	0,631
Cantagalo (PR)	3393	0,635
Cantagalo (RJ)	1638	0,709
Cantanhede (MA)	4941	0,565
Canto do Buriti (PI)	4718	0,576
Canudos (BA)	5002	0,562
Canudos do Vale (RS)	1514	0,713
Canutama (AM)	5395	0,53
Capanema (PA)	3008	0,655
Capanema (PR)	1720	0,706
Capão Alto (SC)	3030	0,654
Capão Bonito (SP)	1266	0,721
Capão Bonito do Sul (RS)	3357	0,637
Capão da Canoa (RS)	695	0,743
Capão do Cipó (RS)	2621	0,672
Capão do Leão (RS)	3357	0,637
Caparaó (MG)	3607	0,624
Capela (AL)	4786	0,573
Capela (SE)	3796	0,615
Capela de Santana (RS)	2870	0,661
Capela do Alto (SP)	1934	0,699
Capela do Alto Alegre (BA)	4167	0,599
Capela Nova (MG)	3156	0,648
Capelinha (MG)	3055	0,653
Capetinga (MG)	2545	0,675
Capim (PB)	5370	0,533
Capim Branco (MG)	2059	0,695
Capim Grosso (BA)	3680	0,621
Capinópolis (MG)	1217	0,723
Capinzal (SC)	508	0,752
Capinzal do Norte (MA)	5345	0,537
Capistrano (CE)	3884	0,611
Capitão (RS)	628	0,746
Capitão Andrade (MG)	3607	0,624
Capitão de Campos (PI)	4562	0,583
Capitão Enéas (MG)	3312	0,639
Capitão Gervásio Oliveira (PI)	5157	0,553

Capitão Leônidas Marques (PR)	1427	0,716
Capitão Poço (PA)	5225	0,548
Capitólio (MG)	1595	0,71
Capivari (SP)	551	0,75
Capivari de Baixo (SC)	265	0,767
Capivari do Sul (RS)	274	0,766
Capixaba (AC)	4742	0,575
Capoeiras (PE)	5209	0,549
Caputira (MG)	3796	0,615
Caraá (RS)	3070	0,652
Caracaraí (RR)	3607	0,624
Caracol (MS)	3172	0,647
Caracol (PI)	5169	0,552
Caraguatatuba (SP)	383	0,759
Caraí (MG)	5081	0,558
Caraíbas (BA)	5128	0,555
Carambeí (PR)	1081	0,728
Caranaíba (MG)	3407	0,634
Carandaí (MG)	1995	0,697
Carangola (MG)	2059	0,695
Carapebus (RJ)	1514	0,713
Carapicuíba (SP)	562	0,749
Caratinga (MG)	1720	0,706
Carauari (AM)	5209	0,549
Caraúbas (PB)	4515	0,585
Caraúbas (RN)	3333	0,638
Caraúbas do Piauí (PI)	5515	0,505
Caravelas (BA)	3771	0,616
Carazinho (RS)	274	0,766
Carbonita (MG)	3333	0,638
Cardeal da Silva (BA)	5169	0,552
Cardoso (SP)	1244	0,722
Cardoso Moreira (RJ)	3156	0,648
Careaçu (MG)	2359	0,683
Careiro (AM)	5098	0,557
Careiro da Várzea (AM)	4884	0,568
Cariacica (ES)	1362	0,718
Caridade (CE)	4331	0,592
Caridade do Piauí (PI)	5306	0,541
Carinhanha (BA)	4718	0,576
Carira (SE)	4444	0,588
Cariré (CE)	4238	0,596
Cariri do Tocantins (TO)	2846	0,662
Caririaçu (CE)	4670	0,578
Cariús (CE)	4215	0,597
Carlinda (MT)	2776	0,665
Carlópolis (PR)	1514	0,713

Carlos Barbosa (RS)	53	0,796
Carlos Chagas (MG)	3156	0,648
Carlos Gomes (RS)	795	0,739
Carmésia (MG)	3115	0,65
Carmo (RJ)	2028	0,696
Carmo da Cachoeira (MG)	3008	0,655
Carmo da Mata (MG)	2199	0,689
Carmo de Minas (MG)	2386	0,682
Carmo do Cajuru (MG)	1595	0,71
Carmo do Paranaíba (MG)	1756	0,705
Carmo do Rio Claro (MG)	940	0,733
Carmo do Rio Verde (GO)	1514	0,713
Carmolândia (TO)	3291	0,64
Carmópolis (SE)	3234	0,643
Carmópolis de Minas (MG)	1904	0,7
Carnaíba (PE)	4562	0,583
Carnaúba dos Dantas (RN)	2924	0,659
Carnaubais (RN)	4416	0,589
Carnaubal (CE)	4309	0,593
Carnaubeira da Penha (PE)	4786	0,573
Carneirinho (MG)	743	0,741
Carneiros (AL)	5426	0,526
Caroebe (RR)	3312	0,639
Carolina (MA)	3407	0,634
Carpina (PE)	2439	0,68
Carrancas (MG)	1154	0,725
Carrapateira (PB)	4081	0,603
Carrasco Bonito (TO)	4284	0,594
Caruaru (PE)	2503	0,677
Carutapera (MA)	4764	0,574
Carvalhópolis (MG)	1191	0,724
Carvalhos (MG)	3186	0,646
Casa Branca (SP)	1021	0,73
Casa Grande (MG)	3070	0,652
Casa Nova (BA)	4841	0,57
Casca (RS)	92	0,785
Cascalho Rico (MG)	1266	0,721
Cascavel (CE)	3186	0,646
Cascavel (PR)	113	0,782
Caseara (TO)	2946	0,658
Caseiros (RS)	1811	0,703
Casimiro de Abreu (RJ)	1133	0,726
Casinhas (PE)	4903	0,567
Casserengue (PB)	5487	0,514
Cássia (MG)	1776	0,704
Cássia dos Coqueiros (SP)	920	0,734
Cassilândia (MS)	1107	0,727

Castanhal (PA)	2598	0,673
Castanheira (MT)	2776	0,665
Castanheiras (RO)	2946	0,658
Castelândia (GO)	1866	0,701
Castelo (ES)	1133	0,726
Castelo do Piauí (PI)	4467	0,587
Castilho (SP)	993	0,731
Castro (PR)	1811	0,703
Castro Alves (BA)	3847	0,613
Cataguases (MG)	526	0,751
Catalão (GO)	274	0,766
Catanduva (SP)	92	0,785
Catanduvas (PR)	2481	0,678
Catanduvas (SC)	1486	0,714
Catarina (CE)	3735	0,618
Catas Altas (MG)	2332	0,684
Catas Altas da Noruega (MG)	4144	0,6
Catende (PE)	3927	0,609
Catiguá (SP)	526	0,751
Catingueira (PB)	4764	0,574
Catolândia (BA)	4590	0,582
Catolé do Rocha (PB)	3291	0,64
Catu (BA)	2503	0,677
Catuípe (RS)	795	0,739
Catuji (MG)	5325	0,54
Catunda (CE)	3927	0,609
Caturaí (GO)	2802	0,664
Caturama (BA)	4827	0,571
Caturité (PB)	3631	0,623
Catuti (MG)	3680	0,621
Caucaia (CE)	2386	0,682
Cavalcante (GO)	4540	0,584
Caxambu (MG)	695	0,743
Caxambu do Sul (SC)	2161	0,691
Caxias (MA)	3607	0,624
Caxias do Sul (RS)	113	0,782
Caxingó (PI)	5546	0,488
Ceará-Mirim (RN)	3771	0,616
Cedral (MA)	4029	0,605
Cedral (SP)	274	0,766
Cedro (CE)	3534	0,627
Cedro (PE)	3796	0,615
Cedro de São João (SE)	3631	0,623
Cedro do Abaeté (MG)	2481	0,678
Celso Ramos (SC)	1331	0,719
Centenário (RS)	1866	0,701
Centenário (TO)	4869	0,569

Centenário do Sul (PR)	2716	0,668
Central (BA)	4238	0,596
Central de Minas (MG)	2776	0,665
Central do Maranhão (MA)	4515	0,585
Centralina (MG)	2481	0,678
Centro do Guilherme (MA)	5293	0,542
Centro Novo do Maranhão (MA)	5467	0,518
Cerejeiras (RO)	2134	0,692
Ceres (GO)	178	0,775
Cerqueira César (SP)	1052	0,729
Cerquilho (SP)	113	0,782
Cerrito (RS)	3136	0,649
Cerro Azul (PR)	4786	0,573
Cerro Branco (RS)	2870	0,661
Cerro Corá (RN)	3984	0,607
Cerro Grande (RS)	2573	0,674
Cerro Grande do Sul (RS)	2898	0,66
Cerro Largo (RS)	304	0,764
Cerro Negro (SC)	3680	0,621
Cesário Lange (SP)	1720	0,706
Céu Azul (PR)	965	0,732
Cezarina (GO)	1574	0,711
Chã de Alegria (PE)	4055	0,604
Chã Grande (PE)	4167	0,599
Chã Preta (AL)	4742	0,575
Chácara (MG)	2802	0,664
Chalé (MG)	3008	0,655
Chapada (RS)	420	0,757
Chapada da Natividade (TO)	3702	0,62
Chapada de Areia (TO)	3721	0,619
Chapada do Norte (MG)	4198	0,598
Chapada dos Guimarães (MT)	2224	0,688
Chapada Gaúcha (MG)	3393	0,635
Chapadão do Céu (GO)	719	0,742
Chapadão do Lageado (SC)	1776	0,704
Chapadão do Sul (MS)	467	0,754
Chapadinha (MA)	4055	0,604
Chapecó (SC)	67	0,79
Charqueada (SP)	876	0,736
Charqueadas (RS)	599	0,747
Charrua (RS)	3702	0,62
Chaval (CE)	4495	0,586
Chavantes (SP)	1052	0,729
Chaves (PA)	5560	0,453
Chiador (MG)	1574	0,711
Chiapetta (RS)	965	0,732
Chopinzinho (PR)	764	0,74

Choró (CE)	4515	0,585
Chorozinho (CE)	4055	0,604
Chorrochó (BA)	4144	0,6
Chuí (RS)	1720	0,706
Chupinguaia (RO)	3070	0,652
Chuvisca (RS)	3771	0,616
Cianorte (PR)	453	0,755
Cícero Dantas (BA)	4515	0,585
Cidade Gaúcha (PR)	1362	0,718
Cidade Ocidental (GO)	1398	0,717
Cidelândia (MA)	4144	0,6
Cidreira (RS)	1052	0,729
Cipó (BA)	4123	0,601
Cipotânea (MG)	4654	0,579
Ciríaco (RS)	1331	0,719
Claraval (MG)	1969	0,698
Claro dos Poções (MG)	2663	0,67
Cláudia (MT)	1934	0,699
Cláudio (MG)	1638	0,709
Clementina (SP)	1154	0,725
Clevelândia (PR)	2078	0,694
Coaraci (BA)	3847	0,613
Coari (AM)	4495	0,586
Cocal (PI)	5537	0,497
Cocal de Telha (PI)	5128	0,555
Cocal do Sul (SC)	128	0,78
Cocal dos Alves (PI)	5535	0,498
Cocalinho (MT)	2898	0,66
Cocalzinho de Goiás (GO)	2964	0,657
Cocos (BA)	4238	0,596
Codajás (AM)	4984	0,563
Codó (MA)	4255	0,595
Coelho Neto (MA)	4965	0,564
Coimbra (MG)	2691	0,669
Coité do Nóia (AL)	5370	0,533
Coivaras (PI)	4941	0,565
Colares (PA)	4101	0,602
Colatina (ES)	628	0,746
Colíder (MT)	1514	0,713
Colina (SP)	420	0,757
Colinas (MA)	4238	0,596
Colinas (RS)	289	0,765
Colinas do Sul (GO)	2946	0,658
Colinas do Tocantins (TO)	1866	0,701
Colméia (TO)	2642	0,671
Colniza (MT)	3884	0,611
Colômbia (SP)	1595	0,71

Colombo (PR)	940	0,733
Colônia do Gurguéia (PI)	3519	0,628
Colônia do Piauí (PI)	4444	0,588
Colônia Leopoldina (AL)	5473	0,517
Colorado (PR)	1021	0,73
Colorado (RS)	400	0,758
Colorado do Oeste (RO)	2309	0,685
Coluna (MG)	4562	0,583
Combinado (TO)	1995	0,697
Comendador Gomes (MG)	1995	0,697
Comendador Levy Gasparian (RJ)	2309	0,685
Comercinho (MG)	4309	0,593
Comodoro (MT)	2199	0,689
Conceição (PB)	4331	0,592
Conceição da Aparecida (MG)	2161	0,691
Conceição da Barra (ES)	2412	0,681
Conceição da Barra de Minas (MG)	2309	0,685
Conceição da Feira (BA)	3407	0,634
Conceição das Alagoas (MG)	1546	0,712
Conceição das Pedras (MG)	2716	0,668
Conceição de Ipanema (MG)	2524	0,676
Conceição de Macabu (RJ)	1546	0,712
Conceição do Almeida (BA)	3999	0,606
Conceição do Araguaia (PA)	3291	0,64
Conceição do Canindé (PI)	4416	0,589
Conceição do Castelo (ES)	2663	0,67
Conceição do Coité (BA)	3884	0,611
Conceição do Jacuípe (BA)	2828	0,663
Conceição do Lago-Açu (MA)	5494	0,512
Conceição do Mato Dentro (MG)	3407	0,634
Conceição do Pará (MG)	1904	0,7
Conceição do Rio Verde (MG)	2776	0,665
Conceição do Tocantins (TO)	4331	0,592
Conceição dos Ouros (MG)	1811	0,703
Conchal (SP)	1665	0,708
Conchas (SP)	876	0,736
Concórdia (SC)	40	0,8
Concórdia do Pará (PA)	4921	0,566
Condado (PB)	4284	0,594
Condado (PE)	4101	0,602
Conde (BA)	5049	0,56
Conde (PB)	3735	0,618
Condeúba (BA)	4590	0,582
Condor (RS)	599	0,747
Cônego Marinho (MG)	3680	0,621
Confins (MG)	599	0,747
Confresa (MT)	2716	0,668

Congo (PB)	4614	0,581
Congonhal (MG)	1546	0,712
Congonhas (MG)	488	0,753
Congonhas do Norte (MG)	4884	0,568
Congonhinhas (PR)	2716	0,668
Conquista (MG)	1052	0,729
Conquista D'Oeste (MT)	1362	0,718
Conselheiro Lafaiete (MG)	350	0,761
Conselheiro Mairinck (PR)	1696	0,707
Conselheiro Pena (MG)	2846	0,662
Consolação (MG)	2598	0,673
Constantina (RS)	467	0,754
Contagem (MG)	440	0,756
Contenda (PR)	2412	0,681
Contendas do Sincorá (BA)	4695	0,577
Coqueiral (MG)	2078	0,694
Coqueiro Baixo (RS)	2134	0,692
Coqueiro Seco (AL)	4495	0,586
Coqueiros do Sul (RS)	628	0,746
Coração de Jesus (MG)	3254	0,642
Coração de Maria (BA)	4331	0,592
Corbélia (PR)	823	0,738
Cordeiro (RJ)	1052	0,729
Cordeirópolis (SP)	400	0,758
Cordeiros (BA)	4654	0,579
Cordilheira Alta (SC)	599	0,747
Cordisburgo (MG)	2986	0,656
Cordislândia (MG)	2898	0,66
Coreaú (CE)	3902	0,61
Coremas (PB)	4331	0,592
Corguinho (MS)	2642	0,671
Coribe (BA)	4144	0,6
Corinto (MG)	2439	0,68
Cornélio Procópio (PR)	383	0,759
Coroaci (MG)	3561	0,626
Coroados (SP)	1331	0,719
Coroatá (MA)	4718	0,576
Coromandel (MG)	1665	0,708
Coronel Barros (RS)	667	0,744
Coronel Bicaco (RS)	2776	0,665
Coronel Domingos Soares (PR)	4144	0,6
Coronel Ezequiel (RN)	4467	0,587
Coronel Fabriciano (MG)	453	0,755
Coronel Freitas (SC)	667	0,744
Coronel João Pessoa (RN)	4670	0,578
Coronel João Sá (BA)	5361	0,535
Coronel José Dias (PI)	5253	0,546

Coronel Macedo (SP)	2182	0,69
Coronel Martins (SC)	2028	0,696
Coronel Murta (MG)	3534	0,627
Coronel Pacheco (MG)	2691	0,669
Coronel Pilar (RS)	1107	0,727
Coronel Sapucaia (MS)	4416	0,589
Coronel Vivida (PR)	1217	0,723
Coronel Xavier Chaves (MG)	2503	0,677
Córrego Danta (MG)	2134	0,692
Córrego do Bom Jesus (MG)	2134	0,692
Córrego do Ouro (GO)	2282	0,686
Córrego Fundo (MG)	2481	0,678
Córrego Novo (MG)	3448	0,632
Correia Pinto (SC)	1842	0,702
Corrente (PI)	3254	0,642
Correntes (PE)	5354	0,536
Correntina (BA)	4081	0,603
Cortês (PE)	4884	0,568
Corumbá (MS)	1904	0,7
Corumbá de Goiás (GO)	2439	0,68
Corumbaíba (GO)	1969	0,698
Corumbataí (SP)	467	0,754
Corumbataí do Sul (PR)	3333	0,638
Corumbiara (RO)	3847	0,613
Corupá (SC)	128	0,78
Coruripe (AL)	3561	0,626
Cosmópolis (SP)	238	0,769
Cosmorama (SP)	1244	0,722
Costa Marques (RO)	3884	0,611
Costa Rica (MS)	1720	0,706
Cotegipe (BA)	4395	0,59
Cotia (SP)	128	0,78
Cotiporã (RS)	743	0,741
Cotriguaçu (MT)	4123	0,601
Couto de Magalhães de Minas (MG)	2924	0,659
Couto Magalhães (TO)	4029	0,605
Coxilha (RS)	1720	0,706
Coxim (MS)	1811	0,703
Coxixola (PB)	3275	0,641
Craíbas (AL)	5432	0,525
Crateús (CE)	3222	0,644
Crato (CE)	1514	0,713
Cravinhos (SP)	440	0,756
Cravolândia (BA)	4167	0,599
Criciúma (SC)	76	0,788
Crisólita (MG)	4515	0,585
Crisópolis (BA)	5288	0,543

Crissiumal (RS)	1546	0,712
Cristais (MG)	2134	0,692
Cristais Paulista (SP)	920	0,734
Cristal (RS)	3222	0,644
Cristal do Sul (RS)	2898	0,66
Cristalândia (TO)	2598	0,673
Cristalândia do Piauí (PI)	4786	0,573
Cristália (MG)	4562	0,583
Cristalina (GO)	1934	0,699
Cristiano Otoni (MG)	2059	0,695
Cristianópolis (GO)	2224	0,688
Cristina (MG)	2716	0,668
Cristinápolis (SE)	5157	0,553
Cristino Castro (PI)	4921	0,566
Cristópolis (BA)	3820	0,614
Crixás (GO)	1665	0,708
Crixás do Tocantins (TO)	3222	0,644
Croatá (CE)	4395	0,59
Cromínia (GO)	1720	0,706
Crucilândia (MG)	3090	0,651
Cruz (CE)	3448	0,632
Cruz Alta (RS)	551	0,75
Cruz das Almas (BA)	1934	0,699
Cruz do Espírito Santo (PB)	5169	0,552
Cruz Machado (PR)	2802	0,664
Cruzália (SP)	185	0,774
Cruzaltense (RS)	1331	0,719
Cruzeiro (SP)	76	0,788
Cruzeiro da Fortaleza (MG)	2028	0,696
Cruzeiro do Iguaçu (PR)	1638	0,709
Cruzeiro do Oeste (PR)	1398	0,717
Cruzeiro do Sul (AC)	2802	0,664
Cruzeiro do Sul (PR)	1514	0,713
Cruzeiro do Sul (RS)	1217	0,723
Cruzeta (RN)	3030	0,654
Cruzília (MG)	2059	0,695
Cruzmaltina (PR)	2759	0,666
Cubatão (SP)	850	0,737
Cubati (PB)	4921	0,566
Cuiabá (MT)	92	0,785
Cuité (PB)	4372	0,591
Cuité de Mamanguape (PB)	5439	0,524
Cuitegi (PB)	4841	0,57
Cujubim (RO)	3866	0,612
Cumari (GO)	850	0,737
Cumaru (PE)	4802	0,572
Cumaru do Norte (PA)	5194	0,55

Cumbe (SE)	4055	0,604
Cunha (SP)	2332	0,684
Cunha Porã (SC)	719	0,742
Cunhataí (SC)	467	0,754
Cuparaque (MG)	3534	0,627
Cupira (PE)	4331	0,592
Curaçá (BA)	4614	0,581
Curimatá (PI)	3984	0,607
Curionópolis (PA)	3378	0,636
Curitiba (PR)	10	0,823
Curitibanos (SC)	1266	0,721
Curiúva (PR)	2986	0,656
Currais (PI)	5293	0,542
Currais Novos (RN)	2161	0,691
Curral de Cima (PB)	5402	0,529
Curral de Dentro (MG)	4515	0,585
Curral Novo do Piauí (PI)	5416	0,527
Curral Velho (PB)	3999	0,606
Curralinho (PA)	5524	0,502
Curralinhos (PI)	5128	0,555
Curuá (PA)	4670	0,578
Curuçá (PA)	4590	0,582
Cururupu (MA)	3866	0,612
Curvelândia (MT)	2182	0,69
Curvelo (MG)	1514	0,713
Custódia (PE)	4284	0,594
Cutias (AP)	3519	0,628
Damianópolis (GO)	3030	0,654
Damião (PB)	5453	0,521
Damolândia (GO)	1995	0,697
Darcinópolis (TO)	4614	0,581
Dário Meira (BA)	5325	0,54
Datas (MG)	3771	0,616
David Canabarro (RS)	335	0,762
Davinópolis (GO)	1427	0,716
Davinópolis (MA)	3984	0,607
Delfim Moreira (MG)	2691	0,669
Delfinópolis (MG)	764	0,74
Delmiro Gouveia (AL)	3866	0,612
Delta (MG)	3312	0,639
Demerval Lobão (PI)	3735	0,618
Denise (MT)	2359	0,683
Deodápolis (MS)	2078	0,694
Deputado Irapuan Pinheiro (CE)	3927	0,609
Derrubadas (RS)	1696	0,707
Descalvado (SP)	366	0,76
Descanso (SC)	695	0,743

Descoberto (MG)	2439	0,68
Desterro (PB)	4638	0,58
Desterro de Entre Rios (MG)	3312	0,639
Desterro do Melo (MG)	3469	0,631
Dezesseis de Novembro (RS)	3030	0,654
Diadema (SP)	420	0,757
Diamante (PB)	4309	0,593
Diamante do Norte (PR)	1217	0,723
Diamante do Sul (PR)	3957	0,608
Diamante D'Oeste (PR)	3222	0,644
Diamantina (MG)	1427	0,716
Diamantino (MT)	1362	0,718
Dianópolis (TO)	1866	0,701
Dias D'Ávila (BA)	2524	0,676
Dilermando de Aguiar (RS)	3156	0,648
Diogo de Vasconcelos (MG)	4123	0,601
Dionísio (MG)	1842	0,702
Dionísio Cerqueira (SC)	1720	0,706
Diorama (GO)	1052	0,729
Dirce Reis (SP)	743	0,741
Dirceu Arcoverde (PI)	5027	0,561
Divina Pastora (SE)	3902	0,61
Divinésia (MG)	2964	0,657
Divino (MG)	4029	0,605
Divino das Laranjeiras (MG)	2870	0,661
Divino de São Lourenço (ES)	3448	0,632
Divinolândia (SP)	920	0,734
Divinolândia de Minas (MG)	3631	0,623
Divinópolis (MG)	304	0,764
Divinópolis de Goiás (GO)	3055	0,653
Divinópolis do Tocantins (TO)	2359	0,683
Divisa Alegre (MG)	3957	0,608
Divisa Nova (MG)	2663	0,67
Divisópolis (MG)	3927	0,609
Dobrada (SP)	1362	0,718
Dois Córregos (SP)	1154	0,725
Dois Irmãos (RS)	695	0,743
Dois Irmãos das Missões (RS)	2663	0,67
Dois Irmãos do Buriti (MS)	3312	0,639
Dois Irmãos do Tocantins (TO)	4562	0,583
Dois Lajeados (RS)	420	0,757
Dois Riachos (AL)	5382	0,532
Dois Vizinhos (PR)	265	0,767
Dolcinópolis (SP)	719	0,742
Dom Aquino (MT)	2182	0,69
Dom Basílio (BA)	4372	0,591
Dom Bosco (MG)	2598	0,673

Dom Cavati (MG)	2224	0,688
Dom Eliseu (PA)	3796	0,615
Dom Expedito Lopes (PI)	4123	0,601
Dom Feliciano (RS)	4467	0,587
Dom Inocêncio (PI)	5209	0,549
Dom Joaquim (MG)	3653	0,622
Dom Macedo Costa (BA)	3448	0,632
Dom Pedrito (RS)	1665	0,708
Dom Pedro (MA)	3653	0,622
Dom Pedro de Alcântara (RS)	2161	0,691
Dom Silvério (MG)	1638	0,709
Dom Viçoso (MG)	2251	0,687
Domingos Martins (ES)	2691	0,669
Domingos Mourão (PI)	5194	0,55
Dona Emma (SC)	719	0,742
Dona Eusébia (MG)	1866	0,701
Dona Francisca (RS)	1995	0,697
Dona Inês (PB)	5268	0,545
Dores de Campos (MG)	2282	0,686
Dores de Guanhães (MG)	3378	0,636
Dores do Indaiá (MG)	1331	0,719
Dores do Rio Preto (ES)	3030	0,654
Dores do Turvo (MG)	3501	0,629
Doresópolis (MG)	2134	0,692
Dormentes (PE)	4416	0,589
Douradina (MS)	1934	0,699
Douradina (PR)	1191	0,724
Dourado (SP)	823	0,738
Douradoquara (MG)	1720	0,706
Dourados (MS)	599	0,747
Doutor Camargo (PR)	628	0,746
Doutor Maurício Cardoso (RS)	1720	0,706
Doutor Pedrinho (SC)	1427	0,716
Doutor Ricardo (RS)	1191	0,724
Doutor Severiano (RN)	3680	0,621
Doutor Ulysses (PR)	5253	0,546
Doverlândia (GO)	2716	0,668
Dracena (SP)	168	0,776
Duartina (SP)	583	0,748
Duas Barras (RJ)	2924	0,659
Duas Estradas (PB)	4081	0,603
Dueré (TO)	2462	0,679
Dumont (SP)	667	0,744
Duque Bacelar (MA)	5370	0,533
Duque de Caxias (RJ)	1574	0,711
Durandé (MG)	3201	0,645
Echaporã (SP)	648	0,745

Ecoporanga (ES)	2846	0,662
Edealina (GO)	1842	0,702
Edéia (GO)	795	0,739
Eirunepé (AM)	4984	0,563
Eldorado (MS)	2332	0,684
Eldorado (SP)	2161	0,691
Eldorado do Sul (RS)	1398	0,717
Eldorado dos Carajás (PA)	5049	0,56
Elesbão Veloso (PI)	4638	0,58
Elias Fausto (SP)	2059	0,695
Eliseu Martins (PI)	4255	0,595
Elisiário (SP)	599	0,747
Elísio Medrado (BA)	3631	0,623
Elói Mendes (MG)	2309	0,685
Emas (PB)	4255	0,595
Embaúba (SP)	1021	0,73
Embu (SP)	897	0,735
Embu-Guaçu (SP)	562	0,749
Emilianópolis (SP)	1107	0,727
Encantado (RS)	265	0,767
Encanto (RN)	3501	0,629
Encruzilhada (BA)	5277	0,544
Encruzilhada do Sul (RS)	2964	0,657
Enéas Marques (PR)	508	0,752
Engenheiro Beltrão (PR)	1021	0,73
Engenheiro Caldas (MG)	3222	0,644
Engenheiro Coelho (SP)	965	0,732
Engenheiro Navarro (MG)	3008	0,655
Engenheiro Paulo de Frontin (RJ)	1244	0,722
Engenho Velho (RS)	1398	0,717
Entre Folhas (MG)	3407	0,634
Entre Rios (BA)	3796	0,615
Entre Rios (SC)	2964	0,657
Entre Rios de Minas (MG)	2621	0,672
Entre Rios do Oeste (PR)	350	0,761
Entre Rios do Sul (RS)	1811	0,703
Entre-Ijuís (RS)	2439	0,68
Envira (AM)	5502	0,509
Epitaciolândia (AC)	3055	0,653
Equador (RN)	3631	0,623
Erebango (RS)	1546	0,712
Erechim (RS)	168	0,776
Ererê (CE)	3902	0,61
Érico Cardoso (BA)	4540	0,584
Ermo (SC)	1133	0,726
Ernestina (RS)	1427	0,716
Erval Grande (RS)	2412	0,681

Erval Seco (RS)	2309	0,685
Erval Velho (SC)	1217	0,723
Ervália (MG)	3587	0,625
Escada (PE)	3448	0,632
Esmeralda (RS)	2439	0,68
Esmeraldas (MG)	2642	0,671
Espera Feliz (MG)	2828	0,663
Esperança (PB)	3631	0,623
Esperança do Sul (RS)	2870	0,661
Esperança Nova (PR)	2199	0,689
Esperantina (PI)	4029	0,605
Esperantina (TO)	4841	0,57
Esperantinópolis (MA)	4495	0,586
Espigão Alto do Iguaçu (PR)	3378	0,636
Espigão D'Oeste (RO)	2621	0,672
Espinosa (MG)	3534	0,627
Espírito Santo (RN)	5081	0,558
Espírito Santo do Dourado (MG)	2309	0,685
Espírito Santo do Pinhal (SP)	85	0,787
Espírito Santo do Turvo (SP)	2028	0,696
Esplanada (BA)	4416	0,589
Espumoso (RS)	289	0,765
Estação (RS)	488	0,753
Estância (SE)	3172	0,647
Estância Velha (RS)	420	0,757
Esteio (RS)	467	0,754
Estiva (MG)	2161	0,691
Estiva Gerbi (SP)	764	0,74
Estreito (MA)	2924	0,659
Estrela (RS)	265	0,767
Estrela Dalva (MG)	1595	0,71
Estrela de Alagoas (AL)	5366	0,534
Estrela do Indaiá (MG)	2524	0,676
Estrela do Norte (GO)	1696	0,707
Estrela do Norte (SP)	764	0,74
Estrela do Sul (MG)	2028	0,696
Estrela D'Oeste (SP)	366	0,76
Estrela Velha (RS)	2462	0,679
Euclides da Cunha (BA)	4903	0,567
Euclides da Cunha Paulista (SP)	1776	0,704
Eugênio de Castro (RS)	1546	0,712
Eugenópolis (MG)	2545	0,675
Eunápolis (BA)	2503	0,677
Eusébio (CE)	1866	0,701
Ewbank da Câmara (MG)	2524	0,676
Extrema (MG)	965	0,732
Extremoz (RN)	2898	0,66

Exu (PE)	4718	0,576
Fagundes (PB)	5049	0,56
Fagundes Varela (RS)	320	0,763
Faina (GO)	3115	0,65
Fama (MG)	1398	0,717
Faria Lemos (MG)	2251	0,687
Farias Brito (CE)	3433	0,633
Faro (PA)	4984	0,563
Farol (PR)	1454	0,715
Farroupilha (RS)	157	0,777
Fartura (SP)	965	0,732
Fartura do Piauí (PI)	5225	0,548
Fátima (BA)	5066	0,559
Fátima (TO)	1995	0,697
Fátima do Sul (MS)	1486	0,714
Faxinal (PR)	2251	0,687
Faxinal do Soturno (RS)	1301	0,72
Faxinal dos Guedes (SC)	400	0,758
Faxinalzinho (RS)	2759	0,666
Fazenda Nova (GO)	2309	0,685
Fazenda Rio Grande (PR)	1301	0,72
Fazenda Vilanova (RS)	1969	0,698
Feijó (AC)	5332	0,539
Feira da Mata (BA)	4444	0,588
Feira de Santana (BA)	1546	0,712
Feira Grande (AL)	5370	0,533
Feira Nova (PE)	4144	0,6
Feira Nova (SE)	4540	0,584
Feira Nova do Maranhão (MA)	5382	0,532
Felício dos Santos (MG)	3999	0,606
Felipe Guerra (RN)	3378	0,636
Felisburgo (MG)	4562	0,583
Felixlândia (MG)	3156	0,648
Feliz (RS)	551	0,75
Feliz Deserto (AL)	4941	0,565
Feliz Natal (MT)	2134	0,692
Fênix (PR)	1427	0,716
Fernandes Pinheiro (PR)	3201	0,645
Fernandes Tourinho (MG)	3186	0,646
Fernando de Noronha (PE)	76	0,788
Fernando Falcão (MA)	5564	0,443
Fernando Pedroza (RN)	4215	0,597
Fernando Prestes (SP)	400	0,758
Fernandópolis (SP)	50	0,797
Fernão (SP)	1811	0,703
Ferraz de Vasconcelos (SP)	823	0,738
Ferreira Gomes (AP)	2986	0,656

Ferreiros (PE)	3653	0,622
Ferros (MG)	4081	0,603
Fervedouro (MG)	4638	0,58
Figueira (PR)	2503	0,677
Figueirão (MS)	2898	0,66
Figueirópolis (TO)	2199	0,689
Figueirópolis D'Oeste (MT)	2462	0,679
Filadélfia (BA)	4941	0,565
Filadélfia (TO)	3680	0,621
Firmino Alves (BA)	4670	0,578
Firminópolis (GO)	965	0,732
Flexeiras (AL)	5416	0,527
Flor da Serra do Sul (PR)	2386	0,682
Flor do Sertão (SC)	1665	0,708
Flora Rica (SP)	1107	0,727
Floraí (PR)	648	0,745
Florânia (RN)	3254	0,642
Floreal (SP)	599	0,747
Flores (PE)	5116	0,556
Flores da Cunha (RS)	467	0,754
Flores de Goiás (GO)	4215	0,597
Flores do Piauí (PI)	5244	0,547
Floresta (PE)	3561	0,626
Floresta (PR)	876	0,736
Floresta Azul (BA)	5098	0,557
Floresta do Araguaia (PA)	4562	0,583
Floresta do Piauí (PI)	5339	0,538
Florestal (MG)	1191	0,724
Florestópolis (PR)	1866	0,701
Floriano (PI)	1904	0,7
Floriano Peixoto (RS)	2828	0,663
Florianópolis (SC)	3	0,847
Flórida (PR)	965	0,732
Flórida Paulista (SP)	1454	0,715
Florínia (SP)	1514	0,713
Fonte Boa (AM)	5395	0,53
Fontoura Xavier (RS)	2870	0,661
Formiga (MG)	453	0,755
Formigueiro (RS)	2386	0,682
Formosa (GO)	667	0,744
Formosa da Serra Negra (MA)	5116	0,556
Formosa do Oeste (PR)	1217	0,723
Formosa do Rio Preto (BA)	3735	0,618
Formosa do Sul (SC)	1454	0,715
Formoso (GO)	1454	0,715
Formoso (MG)	3291	0,64
Formoso do Araguaia (TO)	2663	0,67

Forquetinha (RS)	2359	0,683
Forquilha (CE)	3222	0,644
Forquilhinha (SC)	488	0,753
Fortaleza (CE)	467	0,754
Fortaleza de Minas (MG)	2663	0,67
Fortaleza do Tabocão (TO)	2924	0,659
Fortaleza dos Nogueiras (MA)	3771	0,616
Fortaleza dos Valos (RS)	440	0,756
Fortim (CE)	3607	0,624
Fortuna (MA)	4638	0,58
Fortuna de Minas (MG)	2028	0,696
Foz do Iguaçu (PR)	526	0,751
Foz do Jordão (PR)	3201	0,645
Fraiburgo (SC)	993	0,731
Franca (SP)	128	0,78
Francinópolis (PI)	4965	0,564
Francisco Alves (PR)	2691	0,669
Francisco Ayres (PI)	4695	0,577
Francisco Badaró (MG)	3653	0,622
Francisco Beltrão (PR)	185	0,774
Francisco Dantas (RN)	3999	0,606
Francisco Dumont (MG)	3587	0,625
Francisco Macedo (PI)	5157	0,553
Francisco Morato (SP)	1811	0,703
Francisco Sá (MG)	3030	0,654
Francisco Santos (PI)	3957	0,608
Franciscópolis (MG)	4081	0,603
Franco da Rocha (SP)	993	0,731
Frecheirinha (CE)	4055	0,604
Frederico Westphalen (RS)	366	0,76
Frei Gaspar (MG)	4395	0,59
Frei Inocêncio (MG)	3156	0,648
Frei Lagonegro (MG)	5288	0,543
Frei Martinho (PB)	3275	0,641
Frei Miguelinho (PE)	4718	0,576
Frei Paulo (SE)	4416	0,589
Frei Rogério (SC)	2386	0,682
Fronteira (MG)	2332	0,684
Fronteira dos Vales (MG)	4331	0,592
Fronteiras (PI)	3721	0,619
Fruta de Leite (MG)	5277	0,544
Frutal (MG)	1021	0,73
Frutuoso Gomes (RN)	4215	0,597
Fundão (ES)	1362	0,718
Funilândia (MG)	3008	0,655
Gabriel Monteiro (SP)	320	0,763
Gado Bravo (PB)	5490	0,513

Gália (SP)	1638	0,709
Galiléia (MG)	3030	0,654
Galinhos (RN)	4965	0,564
Galvão (SC)	1665	0,708
Gameleira (PE)	4101	0,602
Gameleira de Goiás (GO)	2924	0,659
Gameleiras (MG)	3115	0,65
Gandu (BA)	3448	0,632
Garanhuns (PE)	2802	0,664
Gararu (SE)	4965	0,564
Garça (SP)	238	0,769
Garibaldi (RS)	87	0,786
Garopaba (SC)	488	0,753
Garrafão do Norte (PA)	5426	0,526
Garruchos (RS)	2642	0,671
Garuva (SC)	1154	0,725
Gaspar (SC)	289	0,765
Gastão Vidigal (SP)	1217	0,723
Gaúcha do Norte (MT)	3796	0,615
Gaurama (RS)	823	0,738
Gavião (BA)	4167	0,599
Gavião Peixoto (SP)	1331	0,719
Geminiano (PI)	5027	0,561
General Câmara (RS)	2282	0,686
General Carneiro (MT)	2663	0,67
General Carneiro (PR)	3070	0,652
General Maynard (SE)	3201	0,645
General Salgado (SP)	599	0,747
General Sampaio (CE)	4884	0,568
Gentil (RS)	940	0,733
Gentio do Ouro (BA)	5066	0,559
Getulina (SP)	1398	0,717
Getúlio Vargas (RS)	628	0,746
Gilbués (PI)	5225	0,548
Girau do Ponciano (AL)	5354	0,536
Giruá (RS)	1266	0,721
Glaucilândia (MG)	2462	0,679
Glicério (SP)	897	0,735
Glória (BA)	4309	0,593
Glória de Dourados (MS)	1266	0,721
Glória do Goitá (PE)	4055	0,604
Glória D'Oeste (MT)	1595	0,71
Glorinha (RS)	1486	0,714
Godofredo Viana (MA)	4055	0,604
Godoy Moreira (PR)	2545	0,675
Goiabeira (MG)	3172	0,647
Goianá (MG)	1427	0,716

Goiana (PE)	3090	0,651
Goianápolis (GO)	1811	0,703
Goiandira (GO)	366	0,76
Goianésia (GO)	1107	0,727
Goianésia do Pará (PA)	5049	0,56
Goiânia (GO)	45	0,799
Goianinha (RN)	3333	0,638
Goianira (GO)	2078	0,694
Goianorte (TO)	3680	0,621
Goiás (GO)	1638	0,709
Goiatins (TO)	4718	0,576
Goiatuba (GO)	1154	0,725
Goioerê (PR)	993	0,731
Goioxim (PR)	3275	0,641
Gonçalves (MG)	2359	0,683
Gonçalves Dias (MA)	4884	0,568
Gongogi (BA)	4718	0,576
Gonzaga (MG)	3999	0,606
Gouveia (MG)	2412	0,681
Gouvelândia (GO)	2573	0,674
Governador Archer (MA)	4941	0,565
Governador Celso Ramos (SC)	599	0,747
Governador Dix-Sept Rosado (RN)	4331	0,592
Governador Edison Lobão (MA)	3501	0,629
Governador Eugênio Barros (MA)	4802	0,572
Governador Jorge Teixeira (RO)	4238	0,596
Governador Lindenberg (ES)	2078	0,694
Governador Luiz Rocha (MA)	5277	0,544
Governador Mangabeira (BA)	3234	0,643
Governador Newton Bello (MA)	5453	0,521
Governador Nunes Freire (MA)	4869	0,569
Governador Valadares (MG)	1107	0,727
Graça (CE)	4841	0,57
Graça Aranha (MA)	4841	0,57
Gracho Cardoso (SE)	4695	0,577
Grajaú (MA)	3927	0,609
Gramado (RS)	304	0,764
Gramado dos Loureiros (RS)	2309	0,685
Gramado Xavier (RS)	3407	0,634
Grandes Rios (PR)	2946	0,658
Granito (PE)	4255	0,595
Granja (CE)	5066	0,559
Granjeiro (CE)	4515	0,585
Grão Mogol (MG)	4055	0,604
Grão Pará (SC)	876	0,736
Gravatá (PE)	3407	0,634
Gravataí (RS)	876	0,736

Gravatal (SC)	420	0,757
Groaíras (CE)	3433	0,633
Grossos (RN)	2802	0,664
Grupiara (MG)	993	0,731
Guabiju (RS)	400	0,758
Guabiruba (SC)	467	0,754
Guaçuí (ES)	1811	0,703
Guadalupe (PI)	3115	0,65
Guaíba (RS)	1021	0,73
Guaiçara (SP)	795	0,739
Guaimbê (SP)	1081	0,728
Guaíra (PR)	1191	0,724
Guaíra (SP)	488	0,753
Guairaçá (PR)	2105	0,693
Guaiúba (CE)	3756	0,617
Guajará (AM)	5382	0,532
Guajará-Mirim (RO)	2964	0,657
Guajeru (BA)	4869	0,569
Guamaré (RN)	3561	0,626
Guamiranga (PR)	2691	0,669
Guanambi (BA)	2598	0,673
Guanhães (MG)	2282	0,686
Guapé (MG)	2462	0,679
Guapiaçu (SP)	1154	0,725
Guapiara (SP)	2545	0,675
Guapimirim (RJ)	1969	0,698
Guapirama (PR)	1842	0,702
Guapó (GO)	1995	0,697
Guaporé (RS)	289	0,765
Guaporema (PR)	1331	0,719
Guará (SP)	1362	0,718
Guarabira (PB)	2598	0,673
Guaraçaí (SP)	1331	0,719
Guaraci (PR)	1969	0,698
Guaraci (SP)	850	0,737
Guaraciaba (MG)	3631	0,623
Guaraciaba (SC)	526	0,751
Guaraciaba do Norte (CE)	3927	0,609
Guaraciama (MG)	2503	0,677
Guaraí (TO)	743	0,741
Guaraíta (GO)	2251	0,687
Guaramiranga (CE)	3357	0,637
Guaramirim (SC)	526	0,751
Guaranésia (MG)	1866	0,701
Guarani (MG)	2503	0,677
Guarani das Missões (RS)	850	0,737
Guarani de Goiás (GO)	3357	0,637

Guarani D'Oeste (SP)	965	0,732
Guaraniaçu (PR)	2503	0,677
Guarantã (SP)	1514	0,713
Guarantã do Norte (MT)	1811	0,703
Guarapari (ES)	993	0,731
Guarapuava (PR)	993	0,731
Guaraqueçaba (PR)	4467	0,587
Guarará (MG)	3070	0,652
Guararapes (SP)	320	0,763
Guararema (SP)	993	0,731
Guaratinga (BA)	5081	0,558
Guaratinguetá (SP)	47	0,798
Guaratuba (PR)	1398	0,717
Guarda-Mor (MG)	2182	0,69
Guareí (SP)	2251	0,687
Guariba (SP)	1331	0,719
Guaribas (PI)	5507	0,508
Guarinos (GO)	3070	0,652
Guarujá (SP)	526	0,751
Guarujá do Sul (SC)	1021	0,73
Guarulhos (SP)	320	0,763
Guatambú (SC)	1398	0,717
Guatapará (SP)	695	0,743
Guaxupé (MG)	526	0,751
Guia Lopes da Laguna (MS)	2545	0,675
Guidoval (MG)	2359	0,683
Guimarães (MA)	3587	0,625
Guimarânia (MG)	2105	0,693
Guiratinga (MT)	1756	0,705
Guiricema (MG)	2573	0,674
Gurinhatã (MG)	2439	0,68
Gurinhém (PB)	5116	0,556
Gurjão (PB)	3587	0,625
Gurupá (PA)	5502	0,509
Gurupi (TO)	383	0,759
Guzolândia (SP)	1995	0,697
Harmonia (RS)	562	0,749
Heitoraí (GO)	2078	0,694
Heliodora (MG)	2964	0,657
Heliópolis (BA)	4984	0,563
Herculândia (SP)	1107	0,727
Herval (RS)	2251	0,687
Herval D'Oeste (SC)	400	0,758
Herveiras (RS)	3771	0,616
Hidrolândia (CE)	4215	0,597
Hidrolândia (GO)	1720	0,706
Hidrolina (GO)	2503	0,677

Holambra (SP)	61	0,793
Honório Serpa (PR)	2359	0,683
Horizonte (CE)	2946	0,658
Horizontina (RS)	110	0,783
Hortolândia (SP)	440	0,756
Hugo Napoleão (PI)	4167	0,599
Hulha Negra (RS)	3234	0,643
Humaitá (AM)	4029	0,605
Humaitá (RS)	823	0,738
Humberto de Campos (MA)	5361	0,535
Iacanga (SP)	648	0,745
Iaciara (GO)	3222	0,644
Iacri (SP)	940	0,733
Iaçu (BA)	4764	0,574
Iapu (MG)	3030	0,654
Iaras (SP)	2573	0,674
Iati (PE)	5408	0,528
Ibaiti (PR)	1595	0,71
Ibarama (RS)	3070	0,652
Ibaretama (CE)	4695	0,577
Ibaté (SP)	1811	0,703
Ibateguara (AL)	5467	0,518
Ibatiba (ES)	3172	0,647
Ibema (PR)	2309	0,685
Ibertioga (MG)	2964	0,657
Ibiá (MG)	1362	0,718
Ibiaçá (RS)	795	0,739
Ibiaí (MG)	3820	0,614
Ibiam (SC)	1154	0,725
Ibiapina (CE)	3957	0,608
Ibiara (PB)	4495	0,586
Ibiassucê (BA)	3884	0,611
Ibicaraí (BA)	3587	0,625
Ibicaré (SC)	1665	0,708
Ibicoara (BA)	4372	0,591
Ibicuí (BA)	4540	0,584
Ibicuitinga (CE)	3999	0,606
Ibimirim (PE)	5169	0,552
Ibipeba (BA)	3771	0,616
Ibipitanga (BA)	4540	0,584
Ibiporã (PR)	1133	0,726
Ibiquera (BA)	5499	0,511
Ibirá (SP)	764	0,74
Ibiracatu (MG)	4372	0,591
Ibiraci (MG)	1720	0,706
Ibiraçu (ES)	1133	0,726
Ibiraiaras (RS)	1191	0,724

Ibirajuba (PE)	4638	0,58
Ibirama (SC)	850	0,737
Ibirapitanga (BA)	5081	0,558
Ibirapuã (BA)	3820	0,614
Ibirapuitã (RS)	3333	0,638
Ibirarema (SP)	1665	0,708
Ibirataia (BA)	4718	0,576
Ibirité (MG)	1776	0,704
Ibirubá (RS)	289	0,765
Ibitiara (BA)	4515	0,585
Ibitinga (SP)	599	0,747
Ibitirama (ES)	3653	0,622
Ibititá (BA)	4101	0,602
Ibitiúra de Minas (MG)	2573	0,674
Ibituruna (MG)	2545	0,675
Ibiúna (SP)	1595	0,71
Ibotirama (BA)	3378	0,636
Icapuí (CE)	3771	0,616
Içara (SC)	743	0,741
Icaraí de Minas (MG)	3607	0,624
Icaraíma (PR)	2759	0,666
Icatu (MA)	5253	0,546
Icém (SP)	1301	0,72
Ichu (BA)	3469	0,631
Icó (CE)	3999	0,606
Iconha (ES)	1052	0,729
Ielmo Marinho (RN)	5194	0,55
Iepê (SP)	876	0,736
Igaci (AL)	4965	0,564
Igaporã (BA)	3820	0,614
Igaraçu do Tietê (SP)	1107	0,727
Igaracy (PB)	3902	0,61
Igarapava (SP)	249	0,768
Igarapé (MG)	1969	0,698
Igarapé do Meio (MA)	4869	0,569
Igarapé Grande (MA)	3820	0,614
Igarapé-Açu (PA)	4255	0,595
Igarapé-Miri (PA)	5244	0,547
Igarassu (PE)	2776	0,665
Igaratá (SP)	1574	0,711
Igaratinga (MG)	3090	0,651
Igrapiúna (BA)	4764	0,574
Igreja Nova (AL)	4884	0,568
Igrejinha (RS)	1266	0,721
Iguaba Grande (RJ)	350	0,761
Iguaí (BA)	5169	0,552
Iguape (SP)	1133	0,726

Iguaraci (PE)	4198	0,598
Iguaraçu (PR)	400	0,758
Iguatama (MG)	1696	0,707
Iguatemi (MS)	2846	0,662
Iguatu (CE)	2503	0,677
Iguatu (PR)	1811	0,703
Ijaci (MG)	1486	0,714
Ijuí (RS)	119	0,781
Ilha Comprida (SP)	1154	0,725
Ilha das Flores (SE)	5002	0,562
Ilha de Itamaracá (PE)	3055	0,653
Ilha Grande (PI)	4984	0,563
Ilha Solteira (SP)	18	0,812
Ilhabela (SP)	440	0,756
Ilhéus (BA)	2182	0,69
Ilhota (SC)	823	0,738
Ilicínea (MG)	2439	0,68
Ilópolis (RS)	1021	0,73
Imaculada (PB)	5098	0,557
Imaruí (SC)	2738	0,667
Imbaú (PR)	3653	0,622
Imbé (RS)	304	0,764
Imbé de Minas (MG)	5157	0,553
Imbituba (SC)	289	0,765
Imbituva (PR)	2898	0,66
Imbuia (SC)	1514	0,713
Imigrante (RS)	695	0,743
Imperatriz (MA)	993	0,731
Inácio Martins (PR)	4144	0,6
Inaciolândia (GO)	2134	0,692
Inajá (PE)	5444	0,523
Inajá (PR)	1756	0,705
Inconfidentes (MG)	2134	0,692
Indaiabira (MG)	3902	0,61
Indaial (SC)	157	0,777
Indaiatuba (SP)	76	0,788
Independência (CE)	3448	0,632
Independência (RS)	2105	0,693
Indiana (SP)	350	0,761
Indianópolis (MG)	2573	0,674
Indianópolis (PR)	1191	0,724
Indiaporã (SP)	526	0,751
Indiara (GO)	1866	0,701
Indiaroba (SE)	4638	0,58
Indiavaí (MT)	2870	0,661
Ingá (PB)	4331	0,592
Ingaí (MG)	1995	0,697

Ingazeira (PE)	3957	0,608
Inhacorá (RS)	2598	0,673
Inhambupe (BA)	4941	0,565
Inhangapi (PA)	4802	0,572
Inhapi (AL)	5550	0,484
Inhapim (MG)	2946	0,658
Inhaúma (MG)	1842	0,702
Inhuma (PI)	3607	0,624
Inhumas (GO)	1301	0,72
Inimutaba (MG)	2802	0,664
Inocência (MS)	2412	0,681
Inúbia Paulista (SP)	383	0,759
Iomerê (SC)	56	0,795
Ipaba (MG)	2776	0,665
Ipameri (GO)	1866	0,701
Ipanema (MG)	2105	0,693
Ipanguaçu (RN)	4081	0,603
Ipaporanga (CE)	4654	0,579
Ipatinga (MG)	220	0,771
Ipaumirim (CE)	3999	0,606
Ipaussu (SP)	1107	0,727
Ipê (RS)	1081	0,728
Ipecaetá (BA)	5194	0,55
Iperó (SP)	1331	0,719
Ipeúna (SP)	488	0,753
Ipiaçu (MG)	2028	0,696
Ipiaú (BA)	2663	0,67
Ipiguá (SP)	1021	0,73
Ipirá (BA)	5209	0,549
Ipira (SC)	876	0,736
Ipiranga (PR)	3070	0,652
Ipiranga de Goiás (GO)	2028	0,696
Ipiranga do Norte (MT)	1107	0,727
Ipiranga do Piauí (PI)	3487	0,63
Ipiranga do Sul (RS)	62	0,791
Ipixuna (AM)	5554	0,481
Ipixuna do Pará (PA)	5543	0,489
Ipojuca (PE)	3721	0,619
Iporá (GO)	695	0,743
Iporã (PR)	1720	0,706
Iporã do Oeste (SC)	383	0,759
Iporanga (SP)	1811	0,703
Ipu (CE)	3735	0,618
Ipuã (SP)	562	0,749
Ipuaçu (SC)	2898	0,66
Ipubi (PE)	5194	0,55
Ipueira (RN)	2462	0,679

Ipueiras (CE)	4786	0,573
Ipueiras (TO)	3702	0,62
Ipuiúna (MG)	2282	0,686
Ipumirim (SC)	823	0,738
Ipupiara (BA)	4395	0,59
Iracema (CE)	3070	0,652
Iracema (RR)	4590	0,582
Iracema do Oeste (PR)	1696	0,707
Iracemápolis (SP)	168	0,776
Iraceminha (SC)	1244	0,722
Iraí (RS)	2161	0,691
Iraí de Minas (MG)	2059	0,695
Irajuba (BA)	4718	0,576
Iramaia (BA)	4827	0,571
Iranduba (AM)	3847	0,613
Irani (SC)	719	0,742
Irapuã (SP)	1514	0,713
Irapuru (SP)	1546	0,712
Iraquara (BA)	4167	0,599
Irará (BA)	3702	0,62
Irati (PR)	1133	0,726
Irati (SC)	1696	0,707
Irauçuba (CE)	4029	0,605
Irecê (BA)	2161	0,691
Iretama (PR)	2776	0,665
Irineópolis (SC)	1934	0,699
Irituia (PA)	5066	0,559
Irupi (ES)	3357	0,637
Isaías Coelho (PI)	4590	0,582
Israelândia (GO)	1574	0,711
Itá (SC)	220	0,771
Itaara (RS)	366	0,76
Itabaiana (PB)	3847	0,613
Itabaiana (SE)	3254	0,642
Itabaianinha (SE)	5116	0,556
Itabela (BA)	4167	0,599
Itaberá (SP)	2105	0,693
Itaberaba (BA)	3702	0,62
Itaberaí (GO)	1331	0,719
Itabi (SE)	4101	0,602
Itabira (MG)	440	0,756
Itabirinha (MG)	3055	0,653
Itabirito (MG)	1021	0,73
Itaboraí (RJ)	2105	0,693
Itabuna (BA)	1546	0,712
Itacajá (TO)	3866	0,612
Itacambira (MG)	3519	0,628

Itacarambi (MG)	3275	0,641
Itacaré (BA)	4562	0,583
Itacoatiara (AM)	3222	0,644
Itacuruba (PE)	4255	0,595
Itacurubi (RS)	2964	0,657
Itaeté (BA)	4802	0,572
Itagi (BA)	5288	0,543
Itagibá (BA)	4416	0,589
Itagimirim (BA)	3407	0,634
Itaguaçu (ES)	1842	0,702
Itaguaçu da Bahia (BA)	5002	0,562
Itaguaí (RJ)	1454	0,715
Itaguajé (PR)	1696	0,707
Itaguara (MG)	2161	0,691
Itaguari (GO)	2105	0,693
Itaguaru (GO)	1362	0,718
Itaguatins (TO)	3771	0,616
Itaí (SP)	1514	0,713
Itaíba (PE)	5500	0,51
Itaiçaba (CE)	2986	0,656
Itainópolis (PI)	5306	0,541
Itaiópolis (SC)	1665	0,708
Itaipava do Grajaú (MA)	5467	0,518
Itaipé (MG)	5169	0,552
Itaipulândia (PR)	823	0,738
Itaitinga (CE)	3561	0,626
Itaituba (PA)	3291	0,64
Itajá (GO)	2161	0,691
Itajá (RN)	3607	0,624
Itajaí (SC)	56	0,795
Itajobi (SP)	1021	0,73
Itaju (SP)	1756	0,705
Itaju do Colônia (BA)	4331	0,592
Itajubá (MG)	85	0,787
Itajuípe (BA)	4167	0,599
Italva (RJ)	2224	0,688
Itamaraju (BA)	3534	0,627
Itamarandiba (MG)	3186	0,646
Itamarati (AM)	5556	0,477
Itamarati de Minas (MG)	2224	0,688
Itamari (BA)	4670	0,578
Itambacuri (MG)	3407	0,634
Itambaracá (PR)	2078	0,694
Itambé (BA)	4670	0,578
Itambé (PE)	4742	0,575
Itambé (PR)	628	0,746
Itambé do Mato Dentro (MG)	3407	0,634

Itamogi (MG)	2573	0,674
Itamonte (MG)	1756	0,705
Itanagra (BA)	4540	0,584
Itanhaém (SP)	648	0,745
Itanhandu (MG)	795	0,739
Itanhangá (MT)	1595	0,71
Itanhém (BA)	3357	0,637
Itanhomi (MG)	3115	0,65
Itaobim (MG)	3501	0,629
Itaóca (SP)	2439	0,68
Itaocara (RJ)	1514	0,713
Itapaci (GO)	1154	0,725
Itapagé (CE)	3631	0,623
Itapagipe (MG)	1217	0,723
Itaparica (BA)	2663	0,67
Itapé (BA)	4167	0,599
Itapebi (BA)	4802	0,572
Itapecerica (MG)	1514	0,713
Itapecerica da Serra (SP)	719	0,742
Itapecuru Mirim (MA)	4167	0,599
Itapejara D'Oeste (PR)	993	0,731
Itapema (SC)	53	0,796
Itapemirim (ES)	3030	0,654
Itaperuçu (PR)	3357	0,637
Itaperuna (RJ)	1021	0,73
Itapetim (PE)	4331	0,592
Itapetinga (BA)	2738	0,667
Itapetininga (SP)	320	0,763
Itapeva (MG)	1301	0,72
Itapeva (SP)	965	0,732
Itapevi (SP)	897	0,735
Itapicuru (BA)	5548	0,486
Itapipoca (CE)	3291	0,64
Itapira (SP)	335	0,762
Itapiranga (AM)	3030	0,654
Itapiranga (SC)	178	0,775
Itapirapuã (GO)	2503	0,677
Itapirapuã Paulista (SP)	2870	0,661
Itapiratins (TO)	4123	0,601
Itapissuma (PE)	3433	0,633
Itapitanga (BA)	4827	0,571
Itapiúna (CE)	4055	0,604
Itapoá (SC)	350	0,761
Itápolis (SP)	667	0,744
Itaporã (MS)	3030	0,654
Itaporã do Tocantins (TO)	3115	0,65
Itaporanga (PB)	3796	0,615

Itaporanga (SP)	1331	0,719
Itaporanga D'Ajuda (SE)	5027	0,561
Itapororoca (PB)	4965	0,564
Itapuã do Oeste (RO)	3820	0,614
Itapuca (RS)	2802	0,664
Itapuí (SP)	1154	0,725
Itapura (SP)	1301	0,72
Itapuranga (GO)	1133	0,726
Itaquaquecetuba (SP)	1486	0,714
Itaquara (BA)	5157	0,553
Itaqui (RS)	1514	0,713
Itaquiraí (MS)	3702	0,62
Itaquitinga (PE)	4495	0,586
Itarana (ES)	2332	0,684
Itarantim (BA)	3902	0,61
Itararé (SP)	1811	0,703
Itarema (CE)	3999	0,606
Itariri (SP)	2503	0,677
Itarumã (GO)	2105	0,693
Itati (RS)	2691	0,669
Itatiaia (RJ)	850	0,737
Itatiaiuçu (MG)	2503	0,677
Itatiba (SP)	145	0,778
Itatiba do Sul (RS)	2412	0,681
Itatim (BA)	4590	0,582
Itatinga (SP)	1720	0,706
Itatira (CE)	5002	0,562
Itatuba (PB)	5002	0,562
Itaú (RN)	3820	0,614
Itaú de Minas (MG)	168	0,776
Itaúba (MT)	2182	0,69
Itaubal (AP)	4718	0,576
Itauçu (GO)	1362	0,718
Itaueira (PI)	4562	0,583
Itaúna (MG)	400	0,758
Itaúna do Sul (PR)	2986	0,656
Itaverava (MG)	3534	0,627
Itinga (MG)	4144	0,6
Itinga do Maranhão (MA)	3487	0,63
Itiquira (MT)	2105	0,693
Itirapina (SP)	1191	0,724
Itirapuã (SP)	1696	0,707
Itiruçu (BA)	4144	0,6
Itiúba (BA)	5277	0,544
Itobi (SP)	1398	0,717
Itororó (BA)	4284	0,594
Itu (SP)	197	0,773

Ituaçu (BA)	4841	0,57
Ituberá (BA)	3999	0,606
Itueta (MG)	3393	0,635
Ituiutaba (MG)	795	0,739
Itumbiara (GO)	508	0,752
Itumirim (MG)	1133	0,726
Itupeva (SP)	335	0,762
Itupiranga (PA)	5408	0,528
Ituporanga (SC)	583	0,748
Iturama (MG)	599	0,747
Itutinga (MG)	1107	0,727
Ituverava (SP)	289	0,765
Iuiú (BA)	4372	0,591
Iúna (ES)	2759	0,666
Ivaí (PR)	3090	0,651
Ivaiporã (PR)	1021	0,73
Ivaté (PR)	1720	0,706
Ivatuba (PR)	274	0,766
Ivinhema (MS)	1301	0,72
Ivolândia (GO)	1776	0,704
Ivorá (RS)	1191	0,724
Ivoti (RS)	100	0,784
Jaboatão dos Guararapes (PE)	1398	0,717
Jaborá (SC)	965	0,732
Jaborandi (BA)	3847	0,613
Jaborandi (SP)	1574	0,711
Jaboti (PR)	1362	0,718
Jaboticaba (RS)	2946	0,658
Jaboticabal (SP)	145	0,778
Jaboticatubas (MG)	2412	0,681
Jaçanã (RN)	4055	0,604
Jacaraci (BA)	4309	0,593
Jacaraú (PB)	5081	0,558
Jacaré dos Homens (AL)	4562	0,583
Jacareacanga (PA)	5515	0,505
Jacareí (SP)	157	0,777
Jacarezinho (PR)	695	0,743
Jaci (SP)	1217	0,723
Jaciara (MT)	897	0,735
Jacinto (MG)	3702	0,62
Jacinto Machado (SC)	1427	0,716
Jacobina (BA)	3136	0,649
Jacobina do Piauí (PI)	5361	0,535
Jacuí (MG)	2716	0,668
Jacuípe (AL)	5225	0,548
Jacuizinho (RS)	2846	0,662
Jacundá (PA)	3653	0,622

Jacupiranga (SP)	1398	0,717
Jacutinga (MG)	1454	0,715
Jacutinga (RS)	1133	0,726
Jaguapitã (PR)	1454	0,715
Jaguaquara (BA)	4638	0,58
Jaguaraçu (MG)	2462	0,679
Jaguarão (RS)	1696	0,707
Jaguarari (BA)	2924	0,659
Jaguaré (ES)	2481	0,678
Jaguaretama (CE)	3866	0,612
Jaguari (RS)	1546	0,712
Jaguariaíva (PR)	695	0,743
Jaguaribara (CE)	3735	0,618
Jaguaribe (CE)	3680	0,621
Jaguaripe (BA)	5116	0,556
Jaguariúna (SP)	100	0,784
Jaguaruana (CE)	3607	0,624
Jaguaruna (SC)	1266	0,721
Jaíba (MG)	3333	0,638
Jaicós (PI)	5439	0,524
Jales (SP)	168	0,776
Jambeiro (SP)	440	0,756
Jampruca (MG)	3927	0,609
Janaúba (MG)	2028	0,696
Jandaia (GO)	1696	0,707
Jandaia do Sul (PR)	599	0,747
Jandaíra (BA)	5194	0,55
Jandaíra (RN)	4869	0,569
Jandira (SP)	366	0,76
Janduís (RN)	3796	0,615
Jangada (MT)	3487	0,63
Janiópolis (PR)	2028	0,696
Januária (MG)	2946	0,658
Januário Cicco (RN)	4764	0,574
Japaraíba (MG)	1266	0,721
Japaratinga (AL)	4841	0,57
Japaratuba (SE)	3680	0,621
Japeri (RJ)	2924	0,659
Japi (RN)	4869	0,569
Japira (PR)	2028	0,696
Japoatã (SE)	5049	0,56
Japonvar (MG)	3957	0,608
Japorã (MS)	5426	0,526
Japurá (AM)	5449	0,522
Japurá (PR)	1546	0,712
Jaqueira (PE)	4742	0,575
Jaquirana (RS)	3820	0,614

Jaraguá (GO)	1934	0,699
Jaraguá do Sul (SC)	34	0,803
Jaraguari (MS)	2802	0,664
Jaramataia (AL)	5169	0,552
Jardim (CE)	3820	0,614
Jardim (MS)	1546	0,712
Jardim Alegre (PR)	2199	0,689
Jardim de Angicos (RN)	4941	0,565
Jardim de Piranhas (RN)	4081	0,603
Jardim do Mulato (PI)	4309	0,593
Jardim do Seridó (RN)	2828	0,663
Jardim Olinda (PR)	2386	0,682
Jardinópolis (SC)	1638	0,709
Jardinópolis (SP)	897	0,735
Jari (RS)	3469	0,631
Jarinu (SP)	940	0,733
Jaru (RO)	2199	0,689
Jataí (GO)	420	0,757
Jataizinho (PR)	2251	0,687
Jataúba (PE)	5395	0,53
Jateí (MS)	1665	0,708
Jati (CE)	3090	0,651
Jatobá (MA)	5027	0,561
Jatobá (PE)	3201	0,645
Jatobá do Piauí (PI)	4921	0,566
Jaú (SP)	145	0,778
Jaú do Tocantins (TO)	2846	0,662
Jaupaci (GO)	2199	0,689
Jauru (MT)	2598	0,673
Jeceaba (MG)	2870	0,661
Jenipapo de Minas (MG)	3607	0,624
Jenipapo dos Vieiras (MA)	5541	0,49
Jequeri (MG)	4123	0,601
Jequiá da Praia (AL)	5116	0,556
Jequié (BA)	2776	0,665
Jequitaí (MG)	3234	0,643
Jequitibá (MG)	2199	0,689
Jequitinhonha (MG)	3796	0,615
Jeremoabo (BA)	5244	0,547
Jericó (PB)	4081	0,603
Jeriquara (SP)	1811	0,703
Jerônimo Monteiro (ES)	1969	0,698
Jerumenha (PI)	4372	0,591
Jesuânia (MG)	2946	0,658
Jesuítas (PR)	1756	0,705
Jesúpolis (GO)	3136	0,649
Jijoca de Jericoacoara (CE)	3070	0,652

Ji-Paraná (RO)	1486	0,714
Jiquiriçá (BA)	5157	0,553
Jitaúna (BA)	4742	0,575
Joaçaba (SC)	8	0,827
Joaíma (MG)	4467	0,587
Joanésia (MG)	3561	0,626
Joanópolis (SP)	1934	0,699
João Alfredo (PE)	4718	0,576
João Câmara (RN)	4255	0,595
João Costa (PI)	5027	0,561
João Dias (RN)	5395	0,53
João Dourado (BA)	4309	0,593
João Lisboa (MA)	3275	0,641
João Monlevade (MG)	400	0,758
João Neiva (ES)	488	0,753
João Pessoa (PB)	320	0,763
João Pinheiro (MG)	1995	0,697
João Ramalho (SP)	743	0,741
Joaquim Felício (MG)	3357	0,637
Joaquim Gomes (AL)	5390	0,531
Joaquim Nabuco (PE)	5146	0,554
Joaquim Pires (PI)	5449	0,522
Joaquim Távora (PR)	1904	0,7
Joca Marques (PI)	5518	0,504
Jóia (RS)	2282	0,686
Joinville (SC)	21	0,809
Jordânia (MG)	3519	0,628
Jordão (AC)	5559	0,469
José Boiteux (SC)	2078	0,694
José Bonifácio (SP)	157	0,777
José da Penha (RN)	3957	0,608
José de Freitas (PI)	3735	0,618
José Gonçalves de Minas (MG)	3448	0,632
José Raydan (MG)	3756	0,617
Joselândia (MA)	5027	0,561
Josenópolis (MG)	4965	0,564
Joviânia (GO)	1720	0,706
Juara (MT)	2386	0,682
Juarez Távora (PB)	4654	0,579
Juarina (TO)	4540	0,584
Juatuba (MG)	1398	0,717
Juazeirinho (PB)	4903	0,567
Juazeiro (BA)	2503	0,677
Juazeiro do Norte (CE)	2078	0,694
Juazeiro do Piauí (PI)	4841	0,57
Jucás (CE)	4198	0,598
Jucati (PE)	5194	0,55

Jucuruçu (BA)	5306	0,541
Jucurutu (RN)	4123	0,601
Juína (MT)	1427	0,716
Juiz de Fora (MG)	145	0,778
Júlio Borges (PI)	4590	0,582
Júlio de Castilhos (RS)	1427	0,716
Júlio Mesquita (SP)	1427	0,716
Jumirim (SP)	743	0,741
Junco do Maranhão (MA)	5169	0,552
Junco do Seridó (PB)	3756	0,617
Jundiá (AL)	5002	0,562
Jundiá (RN)	4255	0,595
Jundiaí (SP)	11	0,822
Jundiaí do Sul (PR)	2224	0,688
Junqueiro (AL)	4742	0,575
Junqueirópolis (SP)	648	0,745
Jupi (PE)	4742	0,575
Jupiá (SC)	1331	0,719
Juquiá (SP)	1904	0,7
Juquitiba (SP)	1638	0,709
Juramento (MG)	2691	0,669
Juranda (PR)	1665	0,708
Jurema (PE)	5502	0,509
Jurema (PI)	5128	0,555
Juripiranga (PB)	5225	0,548
Juru (PB)	4841	0,57
Juruá (AM)	5449	0,522
Juruaia (MG)	1217	0,723
Juruena (MT)	2846	0,662
Juruti (PA)	4331	0,592
Juscimeira (MT)	1486	0,714
Jussara (BA)	4827	0,571
Jussara (GO)	695	0,743
Jussara (PR)	1362	0,718
Jussari (BA)	4903	0,567
Jussiape (BA)	4101	0,602
Jutaí (AM)	5477	0,516
Juti (MS)	3631	0,623
Juvenília (MG)	4331	0,592
Kaloré (PR)	1266	0,721
Lábrea (AM)	5390	0,531
Lacerdópolis (SC)	119	0,781
Ladainha (MG)	5306	0,541
Ladário (MS)	1776	0,704
Lafaiete Coutinho (BA)	4167	0,599
Lagamar (MG)	1362	0,718
Lagarto (SE)	3587	0,625

Lages (SC)	227	0,77
Lago da Pedra (MA)	4416	0,589
Lago do Junco (MA)	4614	0,581
Lago dos Rodrigues (MA)	4101	0,602
Lago Verde (MA)	5098	0,557
Lagoa (PB)	4984	0,563
Lagoa Alegre (PI)	5194	0,55
Lagoa Bonita do Sul (RS)	2663	0,67
Lagoa da Canoa (AL)	5169	0,552
Lagoa da Confusão (TO)	3534	0,627
Lagoa da Prata (MG)	965	0,732
Lagoa D'Anta (RN)	4123	0,601
Lagoa de Dentro (PB)	4841	0,57
Lagoa de Itaenga (PE)	4101	0,602
Lagoa de Pedras (RN)	5157	0,553
Lagoa de São Francisco (PI)	5402	0,529
Lagoa de Velhos (RN)	4416	0,589
Lagoa do Barro do Piauí (PI)	5524	0,502
Lagoa do Carro (PE)	3927	0,609
Lagoa do Mato (MA)	4921	0,566
Lagoa do Ouro (PE)	5432	0,525
Lagoa do Piauí (PI)	4562	0,583
Lagoa do Sítio (PI)	5306	0,541
Lagoa do Tocantins (TO)	4654	0,579
Lagoa dos Gatos (PE)	5186	0,551
Lagoa dos Patos (MG)	3407	0,634
Lagoa dos Três Cantos (RS)	71	0,789
Lagoa Dourada (MG)	2524	0,676
Lagoa Formosa (MG)	1811	0,703
Lagoa Grande (MG)	2462	0,679
Lagoa Grande (PE)	4215	0,597
Lagoa Grande do Maranhão (MA)	5524	0,502
Lagoa Nova (RN)	4515	0,585
Lagoa Real (BA)	5268	0,545
Lagoa Salgada (RN)	4590	0,582
Lagoa Santa (GO)	764	0,74
Lagoa Santa (MG)	157	0,777
Lagoa Seca (PB)	3534	0,627
Lagoa Vermelha (RS)	823	0,738
Lagoão (RS)	3234	0,643
Lagoinha (SP)	2105	0,693
Lagoinha do Piauí (PI)	4215	0,597
Laguna (SC)	508	0,752
Laguna Carapã (MS)	2621	0,672
Laje (BA)	4495	0,586
Laje do Muriaé (RJ)	2716	0,668
Lajeado (RS)	145	0,778

Lajeado (TO)	2545	0,675
Lajeado do Bugre (RS)	3847	0,613
Lajeado Grande (SC)	220	0,771
Lajeado Novo (MA)	4416	0,589
Lajedão (BA)	3448	0,632
Lajedinho (BA)	5253	0,546
Lajedo (PE)	3884	0,611
Lajedo do Tabocal (BA)	4540	0,584
Lajes (RN)	3607	0,624
Lajes Pintadas (RN)	3587	0,625
Lajinha (MG)	2870	0,661
Lamarão (BA)	5467	0,518
Lambari (MG)	1574	0,711
Lambari D'Oeste (MT)	3534	0,627
Lamim (MG)	3008	0,655
Landri Sales (PI)	4540	0,584
Lapa (PR)	1720	0,706
Lapão (BA)	4238	0,596
Laranja da Terra (ES)	2986	0,656
Laranjal (MG)	1486	0,714
Laranjal (PR)	4515	0,585
Laranjal do Jari (AP)	2776	0,665
Laranjal Paulista (SP)	1052	0,729
Laranjeiras (SE)	3254	0,642
Laranjeiras do Sul (PR)	1720	0,706
Lassance (MG)	3501	0,629
Lastro (PB)	5370	0,533
Laurentino (SC)	562	0,749
Lauro de Freitas (BA)	467	0,754
Lauro Muller (SC)	897	0,735
Lavandeira (TO)	2898	0,66
Lavínia (SP)	1266	0,721
Lavras (MG)	113	0,782
Lavras da Mangabeira (CE)	3847	0,613
Lavras do Sul (RS)	1934	0,699
Lavrinhas (SP)	1052	0,729
Leandro Ferreira (MG)	1595	0,71
Lebon Régis (SC)	3136	0,649
Leme (SP)	667	0,744
Leme do Prado (MG)	2663	0,67
Lençóis (BA)	3631	0,623
Lençóis Paulista (SP)	304	0,764
Leoberto Leal (SC)	2282	0,686
Leopoldina (MG)	1133	0,726
Leopoldo de Bulhões (GO)	2924	0,659
Leópolis (PR)	1696	0,707
Liberato Salzano (RS)	2309	0,685

Liberdade (MG)	2621	0,672
Licínio de Almeida (BA)	3680	0,621
Lidianópolis (PR)	2439	0,68
Lima Campos (MA)	4614	0,581
Lima Duarte (MG)	1595	0,71
Limeira (SP)	178	0,775
Limeira do Oeste (MG)	1595	0,71
Limoeiro (PE)	2828	0,663
Limoeiro de Anadia (AL)	4638	0,58
Limoeiro do Ajuru (PA)	5306	0,541
Limoeiro do Norte (CE)	2386	0,682
Lindoeste (PR)	2759	0,666
Lindóia (SP)	719	0,742
Lindóia do Sul (SC)	695	0,743
Lindolfo Collor (RS)	1546	0,712
Linha Nova (RS)	562	0,749
Linhares (ES)	1191	0,724
Lins (SP)	87	0,786
Livramento (PB)	4921	0,566
Livramento de Nossa Senhora (BA)	3884	0,611
Lizarda (TO)	4841	0,57
Loanda (PR)	1154	0,725
Lobato (PR)	667	0,744
Logradouro (PB)	4562	0,583
Londrina (PR)	145	0,778
Lontra (MG)	3186	0,646
Lontras (SC)	1776	0,704
Lorena (SP)	274	0,766
Loreto (MA)	4590	0,582
Lourdes (SP)	719	0,742
Louveira (SP)	157	0,777
Lucas do Rio Verde (MT)	249	0,768
Lucélia (SP)	508	0,752
Lucena (PB)	4562	0,583
Lucianópolis (SP)	940	0,733
Luciara (MT)	2524	0,676
Lucrécia (RN)	3186	0,646
Luís Antônio (SP)	993	0,731
Luís Correia (PI)	5306	0,541
Luís Domingues (MA)	4444	0,588
Luís Eduardo Magalhães (BA)	1427	0,716
Luís Gomes (RN)	3957	0,608
Luisburgo (MG)	3957	0,608
Luislândia (MG)	3820	0,614
Luiz Alves (SC)	850	0,737
Luiziana (PR)	2716	0,668
Luiziânia (SP)	1842	0,702

Luminárias (MG)	2481	0,678
Lunardelli (PR)	2182	0,69
Lupércio (SP)	1191	0,724
Lupionópolis (PR)	1595	0,71
Lutécia (SP)	1301	0,72
Luz (MG)	1191	0,724
Luzerna (SC)	71	0,789
Luziânia (GO)	1866	0,701
Luzilândia (PI)	5268	0,545
Luzinópolis (TO)	3312	0,639
Macaé (RJ)	304	0,764
Macaíba (RN)	3291	0,64
Macajuba (BA)	5439	0,524
Maçambará (RS)	2332	0,684
Macambira (SE)	4562	0,583
Macapá (AP)	940	0,733
Macaparana (PE)	3927	0,609
Macarani (BA)	4029	0,605
Macatuba (SP)	227	0,77
Macau (RN)	2776	0,665
Macaubal (SP)	695	0,743
Macaúbas (BA)	3927	0,609
Macedônia (SP)	764	0,74
Maceió (AL)	1266	0,721
Machacalis (MG)	3291	0,64
Machadinho (RS)	2134	0,692
Machadinho D'Oeste (RO)	4238	0,596
Machado (MG)	1454	0,715
Machados (PE)	4670	0,578
Macieira (SC)	2846	0,662
Macuco (RJ)	1811	0,703
Macururé (BA)	4055	0,604
Madalena (CE)	3902	0,61
Madeiro (PI)	4984	0,563
Madre de Deus (BA)	1665	0,708
Madre de Deus de Minas (MG)	1934	0,699
Mãe D'Água (PB)	5293	0,542
Mãe do Rio (PA)	4167	0,599
Maetinga (BA)	5339	0,538
Mafra (SC)	157	0,777
Magalhães Barata (PA)	4215	0,597
Magalhães de Almeida (MA)	4903	0,567
Magda (SP)	488	0,753
Magé (RJ)	1638	0,709
Maiquinique (BA)	4718	0,576
Mairi (BA)	4802	0,572
Mairinque (SP)	695	0,743

Mairiporã (SP)	76	0,788
Mairipotaba (GO)	648	0,745
Major Gercino (SC)	1969	0,698
Major Isidoro (AL)	4921	0,566
Major Sales (RN)	3756	0,617
Major Vieira (SC)	2182	0,69
Malacacheta (MG)	3735	0,618
Malhada (BA)	5002	0,562
Malhada de Pedras (BA)	4670	0,578
Malhada dos Bois (SE)	4167	0,599
Malhador (SE)	4467	0,587
Mallet (PR)	1665	0,708
Malta (PB)	3254	0,642
Mamanguape (PB)	4515	0,585
Mambaí (GO)	3561	0,626
Mamborê (PR)	1331	0,719
Mamonas (MG)	3735	0,618
Mampituba (RS)	3136	0,649
Manacapuru (AM)	3820	0,614
Manaíra (PB)	5288	0,543
Manaquiri (AM)	4238	0,596
Manari (PE)	5547	0,487
Manaus (AM)	850	0,737
Mâncio Lima (AC)	3587	0,625
Mandaguaçu (PR)	1362	0,718
Mandaguari (PR)	526	0,751
Mandirituba (PR)	3008	0,655
Manduri (SP)	795	0,739
Manfrinópolis (PR)	3201	0,645
Manga (MG)	3254	0,642
Mangaratiba (RJ)	488	0,753
Mangueirinha (PR)	2224	0,688
Manhuaçu (MG)	2199	0,689
Manhumirim (MG)	1995	0,697
Manicoré (AM)	4590	0,582
Manoel Emídio (PI)	4786	0,573
Manoel Ribas (PR)	1427	0,716
Manoel Urbano (AC)	5186	0,551
Manoel Viana (RS)	3008	0,655
Manoel Vitorino (BA)	4921	0,566
Mansidão (BA)	4167	0,599
Mantena (MG)	2545	0,675
Mantenópolis (ES)	2964	0,657
Maquiné (RS)	2386	0,682
Mar de Espanha (MG)	2332	0,684
Mar Vermelho (AL)	4695	0,577
Mara Rosa (GO)	2161	0,691

Maraã (AM)	5535	0,498
Marabá (PA)	2716	0,668
Marabá Paulista (SP)	2503	0,677
Maracaçumé (MA)	4590	0,582
Maracaí (SP)	220	0,771
Maracajá (SC)	249	0,768
Maracaju (MS)	876	0,736
Maracanã (PA)	4841	0,57
Maracanaú (CE)	2282	0,686
Maracás (BA)	3984	0,607
Maragogi (AL)	4764	0,574
Maragogipe (BA)	3680	0,621
Maraial (PE)	5366	0,534
Marajá do Sena (MA)	5562	0,452
Maranguape (CE)	2924	0,659
Maranhãozinho (MA)	5194	0,55
Marapanim (PA)	3927	0,609
Marapoama (SP)	508	0,752
Maratá (RS)	1995	0,697
Marataízes (ES)	2028	0,696
Maraú (BA)	4309	0,593
Marau (RS)	185	0,774
Maravilha (AL)	4869	0,569
Maravilha (SC)	119	0,781
Maravilhas (MG)	2621	0,672
Marcação (PB)	5402	0,529
Marcelândia (MT)	1866	0,701
Marcelino Ramos (RS)	1191	0,724
Marcelino Vieira (RN)	3927	0,609
Marcionílio Souza (BA)	5027	0,561
Marco (CE)	3866	0,612
Marcolândia (PI)	5002	0,562
Marcos Parente (PI)	4395	0,59
Marechal Cândido Rondon (PR)	185	0,774
Marechal Deodoro (AL)	3254	0,642
Marechal Floriano (ES)	1595	0,71
Marechal Thaumaturgo (AC)	5529	0,501
Marema (SC)	695	0,743
Mari (PB)	5225	0,548
Maria da Fé (MG)	1842	0,702
Maria Helena (PR)	1811	0,703
Marialva (PR)	897	0,735
Mariana (MG)	719	0,742
Mariana Pimentel (RS)	1866	0,701
Mariano Moro (RS)	1021	0,73
Marianópolis do Tocantins (TO)	3469	0,631
Mariápolis (SP)	1362	0,718

Maribondo (AL)	4215	0,597
Maricá (RJ)	289	0,765
Marilac (MG)	3796	0,615
Marilândia (ES)	2028	0,696
Marilândia do Sul (PR)	2161	0,691
Marilena (PR)	2412	0,681
Marília (SP)	47	0,798
Mariluz (PR)	3312	0,639
Maringá (PR)	23	0,808
Marinópolis (SP)	993	0,731
Mário Campos (MG)	1934	0,699
Mariópolis (PR)	1969	0,698
Maripá (PR)	400	0,758
Maripá de Minas (MG)	2439	0,68
Marituba (PA)	2524	0,676
Marizópolis (PB)	3957	0,608
Marliéria (MG)	2964	0,657
Marmeleiro (PR)	1244	0,722
Marmelópolis (MG)	3115	0,65
Marques de Souza (RS)	2251	0,687
Marquinho (PR)	3820	0,614
Martinho Campos (MG)	2691	0,669
Martinópole (CE)	4167	0,599
Martinópolis (SP)	1266	0,721
Martins (RN)	3653	0,622
Martins Soares (MG)	3393	0,635
Maruim (SE)	3735	0,618
Marumbi (PR)	1266	0,721
Marzagão (GO)	1934	0,699
Mascote (BA)	4614	0,581
Massapê (CE)	3771	0,616
Massapê do Piauí (PI)	5432	0,525
Massaranduba (PB)	4903	0,567
Massaranduba (SC)	185	0,774
Mata (RS)	2986	0,656
Mata de São João (BA)	2716	0,668
Mata Grande (AL)	5518	0,504
Mata Roma (MA)	4841	0,57
Mata Verde (MG)	4614	0,581
Matão (SP)	197	0,773
Mataraca (PB)	5354	0,536
Mateiros (TO)	3984	0,607
Matelândia (PR)	1154	0,725
Materlândia (MG)	4215	0,597
Mateus Leme (MG)	1776	0,704
Mathias Lobato (MG)	3866	0,612
Matias Barbosa (MG)	1301	0,72

Matias Cardoso (MG)	3771	0,616
Matias Olímpio (PI)	5002	0,562
Matina (BA)	4802	0,572
Matinha (MA)	3721	0,619
Matinhas (PB)	5306	0,541
Matinhos (PR)	695	0,743
Matipó (MG)	3469	0,631
Mato Castelhano (RS)	1107	0,727
Mato Grosso (PB)	4941	0,565
Mato Leitão (RS)	628	0,746
Mato Queimado (RS)	1398	0,717
Mato Rico (PR)	3448	0,632
Mato Verde (MG)	2846	0,662
Matões (MA)	5194	0,55
Matões do Norte (MA)	5370	0,533
Matos Costa (SC)	2964	0,657
Matozinhos (MG)	993	0,731
Matrinchã (GO)	2462	0,679
Matriz de Camaragibe (AL)	4540	0,584
Matupá (MT)	1427	0,716
Maturéia (PB)	4802	0,572
Matutina (MG)	1696	0,707
Mauá (SP)	274	0,766
Mauá da Serra (PR)	3070	0,652
Maués (AM)	4444	0,588
Maurilândia (GO)	2503	0,677
Maurilândia do Tocantins (TO)	4638	0,58
Mauriti (CE)	4029	0,605
Maxaranguape (RN)	3957	0,608
Maximiliano de Almeida (RS)	1934	0,699
Mazagão (AP)	4331	0,592
Medeiros (MG)	1574	0,711
Medeiros Neto (BA)	3587	0,625
Medianeira (PR)	320	0,763
Medicilândia (PA)	4590	0,582
Medina (MG)	3607	0,624
Meleiro (SC)	823	0,738
Melgaço (PA)	5565	0,418
Mendes (RJ)	876	0,736
Mendes Pimentel (MG)	3561	0,626
Mendonça (SP)	667	0,744
Mercedes (PR)	764	0,74
Mercês (MG)	2802	0,664
Meridiano (SP)	993	0,731
Meruoca (CE)	3735	0,618
Mesópolis (SP)	1191	0,724
Mesquita (MG)	2986	0,656

Mesquita (RJ)	850	0,737
Messias (AL)	4884	0,568
Messias Targino (RN)	3222	0,644
Miguel Alves (PI)	5332	0,539
Miguel Calmon (BA)	4495	0,586
Miguel Leão (PI)	3631	0,623
Miguel Pereira (RJ)	648	0,745
Miguelópolis (SP)	743	0,741
Milagres (BA)	3653	0,622
Milagres (CE)	3519	0,628
Milagres do Maranhão (MA)	5416	0,527
Milhã (CE)	3561	0,626
Milton Brandão (PI)	5507	0,508
Mimoso de Goiás (GO)	2776	0,665
Mimoso do Sul (ES)	2663	0,67
Minaçu (GO)	1696	0,707
Minador do Negrão (AL)	4984	0,563
Minas do Leão (RS)	2412	0,681
Minas Novas (MG)	3433	0,633
Minduri (MG)	2946	0,658
Mineiros (GO)	1362	0,718
Mineiros do Tietê (SP)	1021	0,73
Ministro Andreazza (RO)	3333	0,638
Mira Estrela (SP)	695	0,743
Mirabela (MG)	2776	0,665
Miracatu (SP)	1995	0,697
Miracema (RJ)	1514	0,713
Miracema do Tocantins (TO)	2332	0,684
Mirador (MA)	5268	0,545
Mirador (PR)	2439	0,68
Miradouro (MG)	2828	0,663
Miraguaí (RS)	1154	0,725
Miraí (MG)	2439	0,68
Miraíma (CE)	4331	0,592
Miranda (MS)	3448	0,632
Miranda do Norte (MA)	3902	0,61
Mirandiba (PE)	4372	0,591
Mirandópolis (SP)	526	0,751
Mirangaba (BA)	5293	0,542
Miranorte (TO)	2846	0,662
Mirante (BA)	5416	0,527
Mirante da Serra (RO)	3234	0,643
Mirante do Paranapanema (SP)	1191	0,724
Miraselva (PR)	583	0,748
Mirassol (SP)	335	0,762
Mirassol D'Oeste (MT)	1776	0,704
Mirassolândia (SP)	823	0,738

Miravânia (MG)	4309	0,593
Mirim Doce (SC)	1665	0,708
Mirinzal (MA)	3653	0,622
Missal (PR)	1574	0,711
Missão Velha (CE)	3653	0,622
Mocajuba (PA)	4742	0,575
Mococa (SP)	335	0,762
Modelo (SC)	366	0,76
Moeda (MG)	3333	0,638
Moema (MG)	1266	0,721
Mogeiro (PB)	4764	0,574
Mogi das Cruzes (SP)	110	0,783
Mogi Guaçu (SP)	185	0,774
Mogi Mirim (SP)	100	0,784
Moiporá (GO)	2028	0,696
Moita Bonita (SE)	4467	0,587
Moju (PA)	5244	0,547
Mombaça (CE)	4590	0,582
Mombuca (SP)	1331	0,719
Monção (MA)	5253	0,546
Monções (SP)	210	0,772
Mondaí (SC)	583	0,748
Mongaguá (SP)	467	0,754
Monjolos (MG)	3115	0,65
Monsenhor Gil (PI)	3796	0,615
Monsenhor Hipólito (PI)	5027	0,561
Monsenhor Paulo (MG)	1266	0,721
Monsenhor Tabosa (CE)	3902	0,61
Montadas (PB)	4395	0,59
Montalvânia (MG)	3847	0,613
Montanha (ES)	2738	0,667
Montanhas (RN)	5098	0,557
Montauri (RS)	304	0,764
Monte Alegre (PA)	4416	0,589
Monte Alegre (RN)	3927	0,609
Monte Alegre de Goiás (GO)	3796	0,615
Monte Alegre de Minas (MG)	2573	0,674
Monte Alegre de Sergipe (SE)	5157	0,553
Monte Alegre do Piauí (PI)	4670	0,578
Monte Alegre do Sul (SP)	383	0,759
Monte Alegre dos Campos (RS)	3115	0,65
Monte Alto (SP)	249	0,768
Monte Aprazível (SP)	92	0,785
Monte Azul (MG)	2924	0,659
Monte Azul Paulista (SP)	488	0,753
Monte Belo (MG)	2224	0,688
Monte Belo do Sul (RS)	508	0,752

Monte Carlo (SC)	3234	0,643
Monte Carmelo (MG)	1081	0,728
Monte Castelo (SC)	2545	0,675
Monte Castelo (SP)	743	0,741
Monte das Gameleiras (RN)	4198	0,598
Monte do Carmo (TO)	3653	0,622
Monte Formoso (MG)	5306	0,541
Monte Horebe (PB)	4467	0,587
Monte Mor (SP)	940	0,733
Monte Negro (RO)	3984	0,607
Monte Santo (BA)	5510	0,506
Monte Santo de Minas (MG)	1595	0,71
Monte Santo do Tocantins (TO)	3702	0,62
Monte Sião (MG)	1191	0,724
Monteiro (PB)	3519	0,628
Monteiro Lobato (SP)	1595	0,71
Monteirópolis (AL)	5332	0,539
Montenegro (RS)	453	0,755
Montes Altos (MA)	4742	0,575
Montes Claros (MG)	227	0,77
Montes Claros de Goiás (GO)	1696	0,707
Montezuma (MG)	4467	0,587
Montividiu (GO)	940	0,733
Montividiu do Norte (GO)	3847	0,613
Morada Nova (CE)	3902	0,61
Morada Nova de Minas (MG)	2028	0,696
Moraújo (CE)	4614	0,581
Moreilândia (PE)	4144	0,6
Moreira Sales (PR)	2545	0,675
Moreno (PE)	3070	0,652
Mormaço (RS)	1486	0,714
Morpará (BA)	5081	0,558
Morretes (PR)	2282	0,686
Morrinhos (CE)	4444	0,588
Morrinhos (GO)	920	0,734
Morrinhos do Sul (RS)	1574	0,711
Morro Agudo (SP)	1546	0,712
Morro Agudo de Goiás (GO)	2059	0,695
Morro Cabeça no Tempo (PI)	5293	0,542
Morro da Fumaça (SC)	823	0,738
Morro da Garça (MG)	3156	0,648
Morro do Chapéu (BA)	4444	0,588
Morro do Chapéu do Piauí (PI)	5194	0,55
Morro do Pilar (MG)	4215	0,597
Morro Grande (SC)	1866	0,701
Morro Redondo (RS)	1842	0,702
Morro Reuter (RS)	695	0,743

Morros (MA)	5225	0,548
Mortugaba (BA)	3735	0,618
Morungaba (SP)	1454	0,715
Mossâmedes (GO)	1720	0,706
Mossoró (RN)	1301	0,72
Mostardas (RS)	2802	0,664
Motuca (SP)	743	0,741
Mozarlândia (GO)	2359	0,683
Muaná (PA)	5244	0,547
Mucajaí (RR)	2776	0,665
Mucambo (CE)	3984	0,607
Mucugê (BA)	3999	0,606
Muçum (RS)	628	0,746
Mucuri (BA)	2776	0,665
Mucurici (ES)	2759	0,666
Muitos Capões (RS)	1842	0,702
Muliterno (RS)	2199	0,689
Mulungu (CE)	3984	0,607
Mulungu (PB)	4941	0,565
Mulungu do Morro (BA)	4921	0,566
Mundo Novo (BA)	4395	0,59
Mundo Novo (GO)	3407	0,634
Mundo Novo (MS)	2282	0,686
Munhoz (MG)	3172	0,647
Munhoz de Melo (PR)	1133	0,726
Muniz Ferreira (BA)	3756	0,617
Muniz Freire (ES)	3201	0,645
Muquém de São Francisco (BA)	5209	0,549
Muqui (ES)	2078	0,694
Muriaé (MG)	920	0,734
Muribeca (SE)	3561	0,626
Murici (AL)	5416	0,527
Murici dos Portelas (PI)	5395	0,53
Muricilândia (TO)	4238	0,596
Muritiba (BA)	2898	0,66
Murutinga do Sul (SP)	1133	0,726
Mutuípe (BA)	4123	0,601
Mutum (MG)	3222	0,644
Mutunópolis (GO)	2439	0,68
Muzambinho (MG)	764	0,74
Nacip Raydan (MG)	4515	0,585
Nantes (SP)	1486	0,714
Nanuque (MG)	1866	0,701
Não-Me-Toque (RS)	289	0,765
Naque (MG)	2545	0,675
Narandiba (SP)	1362	0,718
Natal (RN)	320	0,763

Natalândia (MG)	2642	0,671
Natércia (MG)	2105	0,693
Natividade (RJ)	1021	0,73
Natividade (TO)	2598	0,673
Natividade da Serra (SP)	3008	0,655
Natuba (PB)	5306	0,541
Navegantes (SC)	876	0,736
Naviraí (MS)	1904	0,7
Nazaré (BA)	3275	0,641
Nazaré (TO)	3234	0,643
Nazaré da Mata (PE)	2846	0,662
Nazaré do Piauí (PI)	4718	0,576
Nazaré Paulista (SP)	2481	0,678
Nazareno (MG)	2182	0,69
Nazarezinho (PB)	5002	0,562
Nazária (PI)	4101	0,602
Nazário (GO)	1595	0,71
Neópolis (SE)	4416	0,589
Nepomuceno (MG)	2738	0,667
Nerópolis (GO)	1266	0,721
Neves Paulista (SP)	467	0,754
Nhamundá (AM)	4495	0,586
Nhandeara (SP)	526	0,751
Nicolau Vergueiro (RS)	488	0,753
Nilo Peçanha (BA)	5244	0,547
Nilópolis (RJ)	488	0,753
Nina Rodrigues (MA)	4515	0,585
Ninheira (MG)	5116	0,556
Nioaque (MS)	3312	0,639
Nipoã (SP)	1514	0,713
Niquelândia (GO)	1454	0,715
Nísia Floresta (RN)	3653	0,622
Niterói (RJ)	7	0,837
Nobres (MT)	1934	0,699
Nonoai (RS)	1842	0,702
Nordestina (BA)	5049	0,56
Normandia (RR)	4284	0,594
Nortelândia (MT)	1842	0,702
Nossa Senhora Aparecida (SE)	4695	0,577
Nossa Senhora da Glória (SE)	4467	0,587
Nossa Senhora das Dores (SE)	4144	0,6
Nossa Senhora das Graças (PR)	1638	0,709
Nossa Senhora de Lourdes (SE)	4198	0,598
Nossa Senhora de Nazaré (PI)	4495	0,586
Nossa Senhora do Livramento (MT)	3333	0,638
Nossa Senhora do Socorro (SE)	2802	0,664
Nossa Senhora dos Remédios (PI)	5370	0,533

Nova Aliança (SP)	823	0,738
Nova Aliança do Ivaí (PR)	1398	0,717
Nova Alvorada (RS)	764	0,74
Nova Alvorada do Sul (MS)	2078	0,694
Nova América (GO)	2481	0,678
Nova América da Colina (PR)	1969	0,698
Nova Andradina (MS)	1266	0,721
Nova Araçá (RS)	92	0,785
Nova Aurora (GO)	599	0,747
Nova Aurora (PR)	940	0,733
Nova Bandeirantes (MT)	3115	0,65
Nova Bassano (RS)	599	0,747
Nova Belém (MG)	4331	0,592
Nova Boa Vista (RS)	249	0,768
Nova Brasilândia (MT)	3090	0,651
Nova Brasilândia D'Oeste (RO)	3234	0,643
Nova Bréscia (RS)	145	0,778
Nova Campina (SP)	3090	0,651
Nova Canaã (BA)	5268	0,545
Nova Canaã do Norte (MT)	2282	0,686
Nova Canaã Paulista (SP)	1454	0,715
Nova Candelária (RS)	383	0,759
Nova Cantu (PR)	2946	0,658
Nova Castilho (SP)	440	0,756
Nova Colinas (MA)	4921	0,566
Nova Crixás (GO)	3234	0,643
Nova Cruz (RN)	3501	0,629
Nova Era (MG)	1638	0,709
Nova Erechim (SC)	289	0,765
Nova Esperança (PR)	1244	0,722
Nova Esperança do Piriá (PA)	5524	0,502
Nova Esperança do Sudoeste (PR)	1486	0,714
Nova Esperança do Sul (RS)	897	0,735
Nova Europa (SP)	289	0,765
Nova Fátima (BA)	4215	0,597
Nova Fátima (PR)	2224	0,688
Nova Floresta (PB)	4123	0,601
Nova Friburgo (RJ)	648	0,745
Nova Glória (GO)	2412	0,681
Nova Granada (SP)	795	0,739
Nova Guarita (MT)	2224	0,688
Nova Guataporanga (SP)	1133	0,726
Nova Hartz (RS)	2199	0,689
Nova Ibiá (BA)	4841	0,57
Nova Iguaçu (RJ)	1514	0,713
Nova Iguaçu de Goiás (GO)	3008	0,655
Nova Independência (SP)	897	0,735

Nova Iorque (MA)	4540	0,584
Nova Ipixuna (PA)	4614	0,581
Nova Itaberaba (SC)	876	0,736
Nova Itarana (BA)	5439	0,524
Nova Lacerda (MT)	3378	0,636
Nova Laranjeiras (PR)	3254	0,642
Nova Lima (MG)	17	0,813
Nova Londrina (PR)	400	0,758
Nova Luzitânia (SP)	695	0,743
Nova Mamoré (RO)	4467	0,587
Nova Marilândia (MT)	1776	0,704
Nova Maringá (MT)	2828	0,663
Nova Módica (MG)	3487	0,63
Nova Monte Verde (MT)	2161	0,691
Nova Mutum (MT)	400	0,758
Nova Nazaré (MT)	4255	0,595
Nova Odessa (SP)	62	0,791
Nova Olímpia (MT)	2386	0,682
Nova Olímpia (PR)	1595	0,71
Nova Olinda (CE)	3587	0,625
Nova Olinda (PB)	4786	0,573
Nova Olinda (TO)	3469	0,631
Nova Olinda do Maranhão (MA)	4614	0,581
Nova Olinda do Norte (AM)	5081	0,558
Nova Pádua (RS)	350	0,761
Nova Palma (RS)	667	0,744
Nova Palmeira (PB)	4255	0,595
Nova Petrópolis (RS)	128	0,78
Nova Ponte (MG)	1866	0,701
Nova Porteirinha (MG)	3275	0,641
Nova Prata (RS)	274	0,766
Nova Prata do Iguaçu (PR)	1427	0,716
Nova Ramada (RS)	719	0,742
Nova Redenção (BA)	4903	0,567
Nova Resende (MG)	2642	0,671
Nova Roma (GO)	3407	0,634
Nova Roma do Sul (RS)	743	0,741
Nova Rosalândia (TO)	2870	0,661
Nova Russas (CE)	3820	0,614
Nova Santa Bárbara (PR)	2439	0,68
Nova Santa Helena (MT)	1486	0,714
Nova Santa Rita (PI)	5146	0,554
Nova Santa Rita (RS)	1362	0,718
Nova Santa Rosa (PR)	993	0,731
Nova Serrana (MG)	1454	0,715
Nova Soure (BA)	5128	0,555
Nova Tebas (PR)	3090	0,651

Nova Timboteua (PA)	3927	0,609
Nova Trento (SC)	583	0,748
Nova Ubiratã (MT)	2691	0,669
Nova União (MG)	2846	0,662
Nova União (RO)	4467	0,587
Nova Venécia (ES)	1546	0,712
Nova Veneza (GO)	1362	0,718
Nova Veneza (SC)	249	0,768
Nova Viçosa (BA)	3030	0,654
Nova Xavantina (MT)	1776	0,704
Novais (SP)	1331	0,719
Novo Acordo (TO)	3312	0,639
Novo Airão (AM)	4841	0,57
Novo Alegre (TO)	1934	0,699
Novo Aripuanã (AM)	5146	0,554
Novo Barreiro (RS)	1720	0,706
Novo Brasil (GO)	1934	0,699
Novo Cabrais (RS)	2224	0,688
Novo Cruzeiro (MG)	4827	0,571
Novo Gama (GO)	2332	0,684
Novo Hamburgo (RS)	599	0,747
Novo Horizonte (BA)	4215	0,597
Novo Horizonte (SC)	1720	0,706
Novo Horizonte (SP)	488	0,753
Novo Horizonte do Norte (MT)	2802	0,664
Novo Horizonte do Oeste (RO)	3407	0,634
Novo Horizonte do Sul (MS)	3136	0,649
Novo Itacolomi (PR)	1595	0,71
Novo Jardim (TO)	4238	0,596
Novo Lino (AL)	5453	0,521
Novo Machado (RS)	2828	0,663
Novo Mundo (MT)	2573	0,674
Novo Oriente (CE)	4029	0,605
Novo Oriente de Minas (MG)	5128	0,555
Novo Oriente do Piauí (PI)	5002	0,562
Novo Planalto (GO)	2946	0,658
Novo Progresso (PA)	2598	0,673
Novo Repartimento (PA)	5345	0,537
Novo Santo Antônio (MT)	3055	0,653
Novo Santo Antônio (PI)	5408	0,528
Novo São Joaquim (MT)	3136	0,649
Novo Tiradentes (RS)	2524	0,676
Novo Triunfo (BA)	5146	0,554
Novo Xingu (RS)	265	0,767
Novorizonte (MG)	3771	0,616
Nuporanga (SP)	628	0,746
Óbidos (PA)	4284	0,594

Ocara (CE)	4284	0,594
Ocauçu (SP)	1398	0,717
Oeiras (PI)	3407	0,634
Oeiras do Pará (PA)	5509	0,507
Oiapoque (AP)	2946	0,658
Olaria (MG)	3378	0,636
Óleo (SP)	1021	0,73
Olho D'Água (PB)	4802	0,572
Olho D'Água das Cunhãs (MA)	4416	0,589
Olho D'Água das Flores (AL)	4941	0,565
Olho D'Água do Casado (AL)	5432	0,525
Olho D'Água do Piauí (PI)	4718	0,576
Olho D'Água Grande (AL)	5520	0,503
Olho-D'Água do Borges (RN)	4515	0,585
Olhos-D'Água (MG)	3561	0,626
Olímpia (SP)	197	0,773
Olímpio Noronha (MG)	2573	0,674
Olinda (PE)	897	0,735
Olinda Nova do Maranhão (MA)	4742	0,575
Olindina (BA)	5066	0,559
Olivedos (PB)	4081	0,603
Oliveira (MG)	1934	0,699
Oliveira de Fátima (TO)	2545	0,675
Oliveira dos Brejinhos (BA)	5146	0,554
Oliveira Fortes (MG)	3393	0,635
Olivença (AL)	5539	0,493
Onça de Pitangui (MG)	2828	0,663
Onda Verde (SP)	823	0,738
Oratórios (MG)	3357	0,637
Oriente (SP)	227	0,77
Orindiúva (SP)	265	0,767
Oriximiná (PA)	3631	0,623
Orizânia (MG)	5002	0,562
Orizona (GO)	1454	0,715
Orlândia (SP)	128	0,78
Orleans (SC)	453	0,755
Orobó (PE)	3902	0,61
Orocó (PE)	3902	0,61
Orós (CE)	3378	0,636
Ortigueira (PR)	3927	0,609
Osasco (SP)	168	0,776
Oscar Bressane (SP)	562	0,749
Osório (RS)	526	0,751
Osvaldo Cruz (SP)	335	0,762
Otacílio Costa (SC)	764	0,74
Ourém (PA)	4884	0,568
Ouriçangas (BA)	3984	0,607

Ouricuri (PE)	4802	0,572
Ourilândia do Norte (PA)	3607	0,624
Ourinhos (SP)	145	0,778
Ourizona (PR)	1301	0,72
Ouro (SC)	185	0,774
Ouro Branco (AL)	5244	0,547
Ouro Branco (MG)	304	0,764
Ouro Branco (RN)	3201	0,645
Ouro Fino (MG)	1244	0,722
Ouro Preto (MG)	743	0,741
Ouro Preto do Oeste (RO)	2386	0,682
Ouro Velho (PB)	3820	0,614
Ouro Verde (SC)	2059	0,695
Ouro Verde (SP)	2134	0,692
Ouro Verde de Goiás (GO)	1331	0,719
Ouro Verde de Minas (MG)	4255	0,595
Ouro Verde do Oeste (PR)	1638	0,709
Ouroeste (SP)	227	0,77
Ourolândia (BA)	5049	0,56
Ouvidor (GO)	599	0,747
Pacaembu (SP)	1154	0,725
Pacajá (PA)	5481	0,515
Pacajus (CE)	2924	0,659
Pacaraima (RR)	3115	0,65
Pacatuba (CE)	2545	0,675
Pacatuba (SE)	5128	0,555
Paço do Lumiar (MA)	1191	0,724
Pacoti (CE)	3393	0,635
Pacujá (CE)	3680	0,621
Padre Bernardo (GO)	3090	0,651
Padre Carvalho (MG)	4167	0,599
Padre Marcos (PI)	5306	0,541
Padre Paraíso (MG)	4238	0,596
Paes Landim (PI)	4742	0,575
Pai Pedro (MG)	4395	0,59
Paial (SC)	1362	0,718
Paiçandu (PR)	1427	0,716
Paim Filho (RS)	1720	0,706
Paineiras (MG)	2691	0,669
Painel (SC)	2802	0,664
Pains (MG)	1081	0,728
Paiva (MG)	1301	0,72
Pajeú do Piauí (PI)	5066	0,559
Palestina (AL)	5081	0,558
Palestina (SP)	965	0,732
Palestina de Goiás (GO)	1514	0,713
Palestina do Pará (PA)	4416	0,589

Palhano (CE)	3333	0,638
Palhoça (SC)	420	0,757
Palma (MG)	1811	0,703
Palma Sola (SC)	1776	0,704
Palmácia (CE)	3653	0,622
Palmares (PE)	3653	0,622
Palmares do Sul (RS)	1454	0,715
Palmares Paulista (SP)	1244	0,722
Palmas (PR)	2898	0,66
Palmas (TO)	76	0,788
Palmas de Monte Alto (BA)	4495	0,586
Palmeira (PR)	1362	0,718
Palmeira (SC)	2642	0,671
Palmeira das Missões (RS)	850	0,737
Palmeira do Piauí (PI)	5098	0,557
Palmeira D'Oeste (SP)	488	0,753
Palmeira dos Índios (AL)	3333	0,638
Palmeirais (PI)	5002	0,562
Palmeirândia (MA)	5116	0,556
Palmeirante (TO)	4827	0,571
Palmeiras (BA)	3234	0,643
Palmeiras de Goiás (GO)	1969	0,698
Palmeiras do Tocantins (TO)	3519	0,628
Palmeirina (PE)	5209	0,549
Palmeirópolis (TO)	2598	0,673
Palmelo (GO)	1021	0,73
Palminópolis (GO)	1244	0,722
Palmital (PR)	3312	0,639
Palmital (SP)	628	0,746
Palmitinho (RS)	1301	0,72
Palmitos (SC)	850	0,737
Palmópolis (MG)	4941	0,565
Palotina (PR)	249	0,768
Panamá (GO)	2282	0,686
Panambi (RS)	350	0,761
Pancas (ES)	2738	0,667
Panelas (PE)	4869	0,569
Panorama (SP)	1244	0,722
Pantano Grande (RS)	2870	0,661
Pão de Açúcar (AL)	4309	0,593
Papagaios (MG)	2759	0,666
Papanduva (SC)	1776	0,704
Paquetá (PI)	5502	0,509
Pará de Minas (MG)	1154	0,725
Paracambi (RJ)	1301	0,72
Paracatu (MG)	667	0,744
Paracuru (CE)	3357	0,637

Paragominas (PA)	3201	0,645
Paraguaçu (MG)	1454	0,715
Paraguaçu Paulista (SP)	335	0,762
Paraí (RS)	197	0,773
Paraíba do Sul (RJ)	1842	0,702
Paraibano (MA)	4638	0,58
Paraibuna (SP)	1331	0,719
Paraipaba (CE)	3407	0,634
Paraíso (SC)	1904	0,7
Paraíso (SP)	562	0,749
Paraíso do Norte (PR)	628	0,746
Paraíso do Sul (RS)	2524	0,676
Paraíso do Tocantins (TO)	304	0,764
Paraisópolis (MG)	1052	0,729
Parambu (CE)	4841	0,57
Paramirim (BA)	3796	0,615
Paramoti (CE)	4562	0,583
Paraná (RN)	4416	0,589
Paranã (TO)	4255	0,595
Paranacity (PR)	1398	0,717
Paranaguá (PR)	551	0,75
Paranaíba (MS)	1266	0,721
Paranaiguara (GO)	1574	0,711
Paranaíta (MT)	2621	0,672
Paranapanema (SP)	1398	0,717
Paranapoema (PR)	1638	0,709
Paranapuã (SP)	965	0,732
Paranatama (PE)	5345	0,537
Paranatinga (MT)	2738	0,667
Paranavaí (PR)	320	0,763
Paranhos (MS)	4444	0,588
Paraopeba (MG)	2078	0,694
Parapuã (SP)	850	0,737
Parari (PB)	4540	0,584
Paratinga (BA)	4395	0,59
Paraty (RJ)	2105	0,693
Paraú (RN)	4081	0,603
Parauapebas (PA)	1454	0,715
Paraúna (GO)	2621	0,672
Parazinho (RN)	5209	0,549
Pardinho (SP)	1107	0,727
Pareci Novo (RS)	562	0,749
Parecis (RO)	3756	0,617
Parelhas (RN)	2524	0,676
Pariconha (AL)	5225	0,548
Parintins (AM)	2946	0,658
Paripiranga (BA)	4695	0,577

Paripueira (AL)	4029	0,605
Pariquera-Açu (SP)	876	0,736
Parisi (SP)	1266	0,721
Parnaguá (PI)	4742	0,575
Parnaíba (PI)	2251	0,687
Parnamirim (PE)	4167	0,599
Parnamirim (RN)	274	0,766
Parnarama (MA)	5293	0,542
Parobé (RS)	1776	0,704
Passa E Fica (RN)	3999	0,606
Passa Quatro (MG)	1454	0,715
Passa Sete (RS)	3653	0,622
Passa Tempo (MG)	2251	0,687
Passabém (MG)	3254	0,642
Passagem (PB)	3702	0,62
Passagem (RN)	4416	0,589
Passagem Franca (MA)	5382	0,532
Passagem Franca do Piauí (PI)	5027	0,561
Passa-Vinte (MG)	3156	0,648
Passira (PE)	4331	0,592
Passo de Camaragibe (AL)	5370	0,533
Passo de Torres (SC)	1301	0,72
Passo do Sobrado (RS)	1969	0,698
Passo Fundo (RS)	168	0,776
Passos (MG)	440	0,756
Passos Maia (SC)	2924	0,659
Pastos Bons (MA)	3902	0,61
Patis (MG)	3820	0,614
Pato Bragado (PR)	599	0,747
Pato Branco (PR)	113	0,782
Patos (PB)	1866	0,701
Patos de Minas (MG)	289	0,765
Patos do Piauí (PI)	4984	0,563
Patrocínio (MG)	1052	0,729
Patrocínio do Muriaé (MG)	2386	0,682
Patrocínio Paulista (SP)	1021	0,73
Patu (RN)	3735	0,618
Paty do Alferes (RJ)	2642	0,671
Pau Brasil (BA)	4562	0,583
Pau D'Arco (PA)	4764	0,574
Pau D'Arco (TO)	2870	0,661
Pau D'Arco do Piauí (PI)	5487	0,514
Pau dos Ferros (RN)	2481	0,678
Paudalho (PE)	3312	0,639
Pauini (AM)	5538	0,496
Paula Cândido (MG)	3357	0,637
Paula Freitas (PR)	1398	0,717

Paulicéia (SP)	1574	0,711
Paulínia (SP)	56	0,795
Paulino Neves (MA)	5027	0,561
Paulista (PB)	4467	0,587
Paulista (PE)	965	0,732
Paulistana (PI)	4144	0,6
Paulistânia (SP)	1362	0,718
Paulistas (MG)	3587	0,625
Paulo Afonso (BA)	2573	0,674
Paulo Bento (RS)	1595	0,71
Paulo de Faria (SP)	1154	0,725
Paulo Frontin (PR)	1665	0,708
Paulo Jacinto (AL)	4416	0,589
Paulo Lopes (SC)	1427	0,716
Paulo Ramos (MA)	5209	0,549
Pavão (MG)	3534	0,627
Paverama (RS)	2359	0,683
Pavussu (PI)	5426	0,526
Pé de Serra (BA)	4467	0,587
Peabiru (PR)	1217	0,723
Peçanha (MG)	3534	0,627
Pederneiras (SP)	795	0,739
Pedra (PE)	4903	0,567
Pedra Azul (MG)	3534	0,627
Pedra Bela (SP)	2503	0,677
Pedra Bonita (MG)	4786	0,573
Pedra Branca (CE)	4081	0,603
Pedra Branca (PB)	4167	0,599
Pedra Branca do Amapari (AP)	3561	0,626
Pedra do Anta (MG)	3607	0,624
Pedra do Indaiá (MG)	1665	0,708
Pedra Dourada (MG)	3008	0,655
Pedra Grande (RN)	5066	0,559
Pedra Lavrada (PB)	4764	0,574
Pedra Mole (SE)	4309	0,593
Pedra Preta (MT)	2462	0,679
Pedra Preta (RN)	5081	0,558
Pedralva (MG)	2545	0,675
Pedranópolis (SP)	719	0,742
Pedrão (BA)	4444	0,588
Pedras Altas (RS)	3291	0,64
Pedras de Fogo (PB)	4395	0,59
Pedras de Maria da Cruz (MG)	3820	0,614
Pedras Grandes (SC)	1081	0,728
Pedregulho (SP)	1454	0,715
Pedreira (SP)	238	0,769
Pedreiras (MA)	2386	0,682

Pedrinhas (SE)	4331	0,592
Pedrinhas Paulista (SP)	185	0,774
Pedrinópolis (MG)	1052	0,729
Pedro Afonso (TO)	965	0,732
Pedro Alexandre (BA)	5490	0,513
Pedro Avelino (RN)	4562	0,583
Pedro Canário (ES)	3030	0,654
Pedro de Toledo (SP)	2028	0,696
Pedro do Rosário (MA)	5477	0,516
Pedro Gomes (MS)	2642	0,671
Pedro Ii (PI)	4827	0,571
Pedro Laurentino (PI)	5002	0,562
Pedro Leopoldo (MG)	420	0,757
Pedro Osório (RS)	2481	0,678
Pedro Régis (PB)	5293	0,542
Pedro Teixeira (MG)	3357	0,637
Pedro Velho (RN)	4884	0,568
Peixe (TO)	2573	0,674
Peixe-Boi (PA)	4614	0,581
Peixoto de Azevedo (MT)	3136	0,649
Pejuçara (RS)	743	0,741
Pelotas (RS)	795	0,739
Penaforte (CE)	3186	0,646
Penalva (MA)	5146	0,554
Penápolis (SP)	383	0,759
Pendências (RN)	3469	0,631
Penedo (AL)	3487	0,63
Penha (SC)	695	0,743
Pentecoste (CE)	3501	0,629
Pequeri (MG)	2078	0,694
Pequi (MG)	2573	0,674
Pequizeiro (TO)	3534	0,627
Perdigão (MG)	1811	0,703
Perdizes (MG)	1217	0,723
Perdões (MG)	667	0,744
Pereira Barreto (SP)	274	0,766
Pereiras (SP)	876	0,736
Pereiro (CE)	4123	0,601
Peri Mirim (MA)	4167	0,599
Periquito (MG)	3090	0,651
Peritiba (SC)	274	0,766
Peritoró (MA)	4965	0,564
Perobal (PR)	1514	0,713
Pérola (PR)	1904	0,7
Pérola D'Oeste (PR)	1133	0,726
Perolândia (GO)	2524	0,676
Peruíbe (SP)	562	0,749

Pescador (MG)	2986	0,656
Pesqueira (PE)	3902	0,61
Petrolândia (PE)	3631	0,623
Petrolândia (SC)	1427	0,716
Petrolina (PE)	1995	0,697
Petrolina de Goiás (GO)	1546	0,712
Petrópolis (RJ)	648	0,745
Piaçabuçu (AL)	4802	0,572
Piacatu (SP)	965	0,732
Piancó (PB)	3680	0,621
Piatã (BA)	4827	0,571
Piau (MG)	3501	0,629
Picada Café (RS)	400	0,758
Piçarra (PA)	4984	0,563
Picos (PI)	1969	0,698
Picuí (PB)	3957	0,608
Piedade (SP)	1427	0,716
Piedade de Caratinga (MG)	3866	0,612
Piedade de Ponte Nova (MG)	3312	0,639
Piedade do Rio Grande (MG)	2481	0,678
Piedade dos Gerais (MG)	3561	0,626
Piên (PR)	2078	0,694
Pilão Arcado (BA)	5510	0,506
Pilar (AL)	3902	0,61
Pilar (PB)	4654	0,579
Pilar de Goiás (GO)	2332	0,684
Pilar do Sul (SP)	2182	0,69
Pilões (PB)	5049	0,56
Pilões (RN)	3820	0,614
Pilõezinhos (PB)	4965	0,564
Pimenta (MG)	2282	0,686
Pimenta Bueno (RO)	1595	0,71
Pimenteiras (PI)	4921	0,566
Pimenteiras do Oeste (RO)	2776	0,665
Pindaí (BA)	4081	0,603
Pindamonhangaba (SP)	197	0,773
Pindaré-Mirim (MA)	3433	0,633
Pindoba (AL)	4764	0,574
Pindobaçu (BA)	4695	0,577
Pindorama (SP)	850	0,737
Pindorama do Tocantins (TO)	4029	0,605
Pindoretama (CE)	3378	0,636
Pingo-D'Água (MG)	3721	0,619
Pinhais (PR)	526	0,751
Pinhal (RS)	1301	0,72
Pinhal da Serra (RS)	3115	0,65
Pinhal de São Bento (PR)	2059	0,695

Pinhal Grande (RS)	2481	0,678
Pinhalão (PR)	1995	0,697
Pinhalzinho (SC)	110	0,783
Pinhalzinho (SP)	1154	0,725
Pinhão (PR)	3030	0,654
Pinhão (SE)	4562	0,583
Pinheiral (RJ)	1454	0,715
Pinheirinho do Vale (RS)	1595	0,71
Pinheiro (MA)	3357	0,637
Pinheiro Machado (RS)	2870	0,661
Pinheiro Preto (SC)	157	0,777
Pinheiros (ES)	2598	0,673
Pintadas (BA)	3866	0,612
Pintópolis (MG)	4284	0,594
Pio Ix (PI)	4965	0,564
Pio Xii (MA)	5306	0,541
Piquerobi (SP)	1574	0,711
Piquet Carneiro (CE)	4144	0,6
Piquete (SP)	420	0,757
Piracaia (SP)	795	0,739
Piracanjuba (GO)	1266	0,721
Piracema (MG)	3186	0,646
Piracicaba (SP)	92	0,785
Piracuruca (PI)	4238	0,596
Piraí (RJ)	1665	0,708
Piraí do Norte (BA)	5370	0,533
Piraí do Sul (PR)	1665	0,708
Piraju (SP)	400	0,758
Pirajuba (MG)	1217	0,723
Pirajuí (SP)	562	0,749
Pirambu (SE)	4081	0,603
Piranga (MG)	4144	0,6
Pirangi (SP)	440	0,756
Piranguçu (MG)	2309	0,685
Piranguinho (MG)	1398	0,717
Piranhas (AL)	4416	0,589
Piranhas (GO)	1266	0,721
Pirapemas (MA)	4718	0,576
Pirapetinga (MG)	1638	0,709
Pirapó (RS)	2691	0,669
Pirapora (MG)	993	0,731
Pirapora do Bom Jesus (SP)	1107	0,727
Pirapozinho (SP)	168	0,776
Piraquara (PR)	1904	0,7
Piraquê (TO)	3680	0,621
Pirassununga (SP)	37	0,801
Piratini (RS)	2946	0,658

Piratininga (SP)	141	0,779
Piratuba (SC)	400	0,758
Piraúba (MG)	2332	0,684
Pirenópolis (GO)	2105	0,693
Pires do Rio (GO)	667	0,744
Pires Ferreira (CE)	4372	0,591
Piripá (BA)	4742	0,575
Piripiri (PI)	3393	0,635
Piritiba (BA)	4670	0,578
Pirpirituba (PB)	4255	0,595
Pitanga (PR)	1842	0,702
Pitangueiras (PR)	1595	0,71
Pitangueiras (SP)	1217	0,723
Pitangui (MG)	1154	0,725
Pitimbu (PB)	4841	0,57
Pium (TO)	3115	0,65
Piúma (ES)	1107	0,727
Piumhi (MG)	850	0,737
Placas (PA)	5169	0,552
Plácido de Castro (AC)	3653	0,622
Planaltina (GO)	2691	0,669
Planaltina do Paraná (PR)	1756	0,705
Planaltino (BA)	4802	0,572
Planalto (BA)	5049	0,56
Planalto (PR)	1720	0,706
Planalto (RS)	2251	0,687
Planalto (SP)	1331	0,719
Planalto Alegre (SC)	526	0,751
Planalto da Serra (MT)	2986	0,656
Planura (MG)	1546	0,712
Platina (SP)	1331	0,719
Poá (SP)	220	0,771
Poção (PE)	5408	0,528
Poção de Pedras (MA)	4718	0,576
Pocinhos (PB)	4372	0,591
Poço Branco (RN)	4467	0,587
Poço Dantas (PB)	5432	0,525
Poço das Antas (RS)	667	0,744
Poço das Trincheiras (AL)	5426	0,526
Poço de José de Moura (PB)	3866	0,612
Poço Fundo (MG)	2161	0,691
Poço Redondo (SE)	5402	0,529
Poço Verde (SE)	5027	0,561
Poções (BA)	4055	0,604
Poconé (MT)	3070	0,652
Poços de Caldas (MG)	141	0,779
Pocrane (MG)	3561	0,626

Pojuca (BA)	2759	0,666
Poloni (SP)	274	0,766
Pombal (PB)	3407	0,634
Pombos (PE)	4198	0,598
Pomerode (SC)	128	0,78
Pompéia (SP)	87	0,786
Pompéu (MG)	2199	0,689
Pongaí (SP)	453	0,755
Ponta de Pedras (PA)	5002	0,562
Ponta Grossa (PR)	320	0,763
Ponta Porã (MS)	1866	0,701
Pontal (SP)	1154	0,725
Pontal do Araguaia (MT)	920	0,734
Pontal do Paraná (PR)	823	0,738
Pontalina (GO)	2251	0,687
Pontalinda (SP)	1842	0,702
Pontão (RS)	1154	0,725
Ponte Alta (SC)	2598	0,673
Ponte Alta do Bom Jesus (TO)	4081	0,603
Ponte Alta do Norte (SC)	2199	0,689
Ponte Alta do Tocantins (TO)	3607	0,624
Ponte Branca (MT)	2282	0,686
Ponte Nova (MG)	1398	0,717
Ponte Preta (RS)	1154	0,725
Ponte Serrada (SC)	2105	0,693
Pontes E Lacerda (MT)	1811	0,703
Pontes Gestal (SP)	965	0,732
Ponto Belo (ES)	2691	0,669
Ponto Chique (MG)	3999	0,606
Ponto dos Volantes (MG)	4255	0,595
Ponto Novo (BA)	4638	0,58
Populina (SP)	1486	0,714
Poranga (CE)	4614	0,581
Porangaba (SP)	1811	0,703
Porangatu (GO)	1107	0,727
Porciúncula (RJ)	1995	0,697
Porecatu (PR)	823	0,738
Portalegre (RN)	3680	0,621
Portão (RS)	1514	0,713
Porteirão (GO)	2332	0,684
Porteiras (CE)	3653	0,622
Porteirinha (MG)	3090	0,651
Portel (PA)	5553	0,483
Portelândia (GO)	3030	0,654
Porto (PI)	5209	0,549
Porto Acre (AC)	4718	0,576
Porto Alegre (RS)	28	0,805

Porto Alegre do Norte (MT)	2598	0,673
Porto Alegre do Piauí (PI)	4984	0,563
Porto Alegre do Tocantins (TO)	3201	0,645
Porto Amazonas (PR)	1904	0,7
Porto Barreiro (PR)	2224	0,688
Porto Belo (SC)	366	0,76
Porto Calvo (AL)	4495	0,586
Porto da Folha (SE)	4884	0,568
Porto de Moz (PA)	5520	0,503
Porto de Pedras (AL)	5306	0,541
Porto do Mangue (RN)	4395	0,59
Porto dos Gaúchos (MT)	2309	0,685
Porto Esperidião (MT)	3070	0,652
Porto Estrela (MT)	4167	0,599
Porto Feliz (SP)	400	0,758
Porto Ferreira (SP)	526	0,751
Porto Firme (MG)	3407	0,634
Porto Franco (MA)	2332	0,684
Porto Grande (AP)	3291	0,64
Porto Lucena (RS)	2105	0,693
Porto Mauá (RS)	1969	0,698
Porto Murtinho (MS)	2759	0,666
Porto Nacional (TO)	764	0,74
Porto Real (RJ)	1514	0,713
Porto Real do Colégio (AL)	5186	0,551
Porto Rico (PR)	897	0,735
Porto Rico do Maranhão (MA)	3796	0,615
Porto Seguro (BA)	2524	0,676
Porto União (SC)	87	0,786
Porto Velho (RO)	876	0,736
Porto Vera Cruz (RS)	2182	0,69
Porto Vitória (PR)	2309	0,685
Porto Walter (AC)	5382	0,532
Porto Xavier (RS)	1217	0,723
Posse (GO)	2924	0,659
Poté (MG)	3607	0,624
Potengi (CE)	5002	0,562
Potim (SP)	1995	0,697
Potiraguá (BA)	3587	0,625
Potirendaba (SP)	599	0,747
Potiretama (CE)	4055	0,604
Pouso Alegre (MG)	185	0,774
Pouso Alto (MG)	1595	0,71
Pouso Novo (RS)	1454	0,715
Pouso Redondo (SC)	1301	0,72
Poxoréo (MT)	2481	0,678
Pracinha (SP)	2028	0,696

Pracuúba (AP)	3820	0,614
Prado (BA)	3680	0,621
Prado Ferreira (PR)	1595	0,71
Pradópolis (SP)	940	0,733
Prados (MG)	2199	0,689
Praia Grande (SC)	1362	0,718
Praia Grande (SP)	467	0,754
Praia Norte (TO)	4562	0,583
Prainha (PA)	5444	0,523
Pranchita (PR)	508	0,752
Prata (MG)	2059	0,695
Prata (PB)	3957	0,608
Prata do Piauí (PI)	4941	0,565
Pratânia (SP)	1866	0,701
Pratápolis (MG)	1052	0,729
Pratinha (MG)	1266	0,721
Presidente Alves (SP)	897	0,735
Presidente Bernardes (MG)	3448	0,632
Presidente Bernardes (SP)	420	0,757
Presidente Castello Branco (SC)	227	0,77
Presidente Castelo Branco (PR)	1514	0,713
Presidente Dutra (BA)	3820	0,614
Presidente Dutra (MA)	3055	0,653
Presidente Epitácio (SP)	551	0,75
Presidente Figueiredo (AM)	3172	0,647
Presidente Getúlio (SC)	383	0,759
Presidente Jânio Quadros (BA)	5293	0,542
Presidente Juscelino (MA)	4984	0,563
Presidente Juscelino (MG)	3820	0,614
Presidente Juscelino (RN)	4984	0,563
Presidente Kennedy (ES)	2964	0,657
Presidente Kennedy (TO)	2691	0,669
Presidente Kubitschek (MG)	4255	0,595
Presidente Lucena (RS)	420	0,757
Presidente Médici (MA)	4372	0,591
Presidente Médici (RO)	2802	0,664
Presidente Nereu (SC)	850	0,737
Presidente Olegário (MG)	1866	0,701
Presidente Prudente (SP)	25	0,806
Presidente Sarney (MA)	5098	0,557
Presidente Tancredo Neves (BA)	5066	0,559
Presidente Vargas (MA)	4467	0,587
Presidente Venceslau (SP)	320	0,763
Primavera (PA)	4695	0,577
Primavera (PE)	4638	0,58
Primavera de Rondônia (RO)	3275	0,641
Primavera do Leste (MT)	508	0,752

Primeira Cruz (MA)	5494	0,512
Primeiro de Maio (PR)	1866	0,701
Princesa (SC)	1720	0,706
Princesa Isabel (PB)	3999	0,606
Professor Jamil (GO)	2332	0,684
Progresso (RS)	2359	0,683
Promissão (SP)	695	0,743
Propriá (SE)	2870	0,661
Protásio Alves (RS)	940	0,733
Prudente de Morais (MG)	2182	0,69
Prudentópolis (PR)	2524	0,676
Pugmil (TO)	2691	0,669
Pureza (RN)	4903	0,567
Putinga (RS)	1454	0,715
Puxinanã (PB)	3756	0,617
Quadra (SP)	2481	0,678
Quaraí (RS)	1776	0,704
Quartel Geral (MG)	2359	0,683
Quarto Centenário (PR)	1595	0,71
Quatá (SP)	823	0,738
Quatiguá (PR)	1486	0,714
Quatipuru (PA)	5288	0,543
Quatis (RJ)	2182	0,69
Quatro Barras (PR)	719	0,742
Quatro Irmãos (RS)	2199	0,689
Quatro Pontes (PR)	62	0,791
Quebrangulo (AL)	5066	0,559
Quedas do Iguaçu (PR)	2412	0,681
Queimada Nova (PI)	5481	0,515
Queimadas (BA)	4331	0,592
Queimadas (PB)	3957	0,608
Queimados (RJ)	2439	0,68
Queiroz (SP)	1454	0,715
Queluz (SP)	1244	0,722
Queluzito (MG)	2386	0,682
Querência (MT)	2134	0,692
Querência do Norte (PR)	2224	0,688
Quevedos (RS)	2776	0,665
Quijingue (BA)	5277	0,544
Quilombo (SC)	1021	0,73
Quinta do Sol (PR)	1454	0,715
Quintana (SP)	965	0,732
Quinze de Novembro (RS)	440	0,756
Quipapá (PE)	5169	0,552
Quirinópolis (GO)	764	0,74
Quissamã (RJ)	1776	0,704
Quitandinha (PR)	2439	0,68

Quiterianópolis (CE)	4284	0,594
Quixabá (PB)	3653	0,622
Quixaba (PE)	4695	0,577
Quixabeira (BA)	4670	0,578
Quixadá (CE)	2924	0,659
Quixelô (CE)	4372	0,591
Quixeramobim (CE)	3254	0,642
Quixeré (CE)	3653	0,622
Rafael Fernandes (RN)	3957	0,608
Rafael Godeiro (RN)	3030	0,654
Rafael Jambeiro (BA)	4965	0,564
Rafard (SP)	648	0,745
Ramilândia (PR)	3487	0,63
Rancharia (SP)	526	0,751
Rancho Alegre (PR)	1696	0,707
Rancho Alegre D'Oeste (PR)	1776	0,704
Rancho Queimado (SC)	488	0,753
Raposa (MA)	3561	0,626
Raposos (MG)	1021	0,73
Raul Soares (MG)	3008	0,655
Realeza (PR)	1244	0,722
Rebouças (PR)	2621	0,672
Recife (PE)	210	0,772
Recreio (MG)	2134	0,692
Recursolândia (TO)	5531	0,5
Redenção (CE)	3561	0,626
Redenção (PA)	2621	0,672
Redenção da Serra (SP)	2964	0,657
Redenção do Gurguéia (PI)	4416	0,589
Redentora (RS)	3469	0,631
Reduto (MG)	3501	0,629
Regeneração (PI)	4372	0,591
Regente Feijó (SP)	249	0,768
Reginópolis (SP)	1081	0,728
Registro (SP)	467	0,754
Relvado (RS)	993	0,731
Remanso (BA)	4654	0,579
Remígio (PB)	3984	0,607
Renascença (PR)	940	0,733
Reriutaba (CE)	4123	0,601
Resende (RJ)	249	0,768
Resende Costa (MG)	2309	0,685
Reserva (PR)	3735	0,618
Reserva do Cabaçal (MT)	2524	0,676
Reserva do Iguaçu (PR)	3156	0,648
Resplendor (MG)	2663	0,67
Ressaquinha (MG)	2359	0,683

Restinga (SP)	1756	0,705
Restinga Seca (RS)	2359	0,683
Retirolândia (BA)	3378	0,636
Riachão (MA)	4718	0,576
Riachão (PB)	4764	0,574
Riachão das Neves (BA)	4670	0,578
Riachão do Bacamarte (PB)	5157	0,553
Riachão do Dantas (SE)	5332	0,539
Riachão do Jacuípe (BA)	3519	0,628
Riachão do Poço (PB)	5128	0,555
Riachinho (MG)	3448	0,632
Riachinho (TO)	4802	0,572
Riacho da Cruz (RN)	4540	0,584
Riacho das Almas (PE)	4841	0,57
Riacho de Santana (BA)	3796	0,615
Riacho de Santana (RN)	4372	0,591
Riacho de Santo Antônio (PB)	4284	0,594
Riacho dos Cavalos (PB)	4884	0,568
Riacho dos Machados (MG)	3534	0,627
Riacho Frio (PI)	5306	0,541
Riachuelo (RN)	4331	0,592
Riachuelo (SE)	3756	0,617
Rialma (GO)	1107	0,727
Rianápolis (GO)	2105	0,693
Ribamar Fiquene (MA)	3796	0,615
Ribas do Rio Pardo (MS)	2802	0,664
Ribeira (SP)	1969	0,698
Ribeira do Amparo (BA)	5494	0,512
Ribeira do Piauí (PI)	5458	0,52
Ribeira do Pombal (BA)	4123	0,601
Ribeirão (PE)	4101	0,602
Ribeirão Bonito (SP)	1546	0,712
Ribeirão Branco (SP)	3312	0,639
Ribeirão Cascalheira (MT)	2663	0,67
Ribeirão Claro (PR)	1427	0,716
Ribeirão Corrente (SP)	1574	0,711
Ribeirão das Neves (MG)	2332	0,684
Ribeirão do Largo (BA)	5325	0,54
Ribeirão do Pinhal (PR)	1866	0,701
Ribeirão do Sul (SP)	599	0,747
Ribeirão dos Índios (SP)	1266	0,721
Ribeirão Grande (SP)	1756	0,705
Ribeirão Pires (SP)	100	0,784
Ribeirão Preto (SP)	40	0,8
Ribeirão Vermelho (MG)	850	0,737
Ribeirãozinho (MT)	2134	0,692
Ribeiro Gonçalves (PI)	4123	0,601

Ribeirópolis (SE)	3847	0,613
Rifaina (SP)	764	0,74
Rincão (SP)	920	0,734
Rinópolis (SP)	1217	0,723
Rio Acima (MG)	2598	0,673
Rio Azul (PR)	2251	0,687
Rio Bananal (ES)	2412	0,681
Rio Bom (PR)	1052	0,729
Rio Bonito (RJ)	1595	0,71
Rio Bonito do Iguaçu (PR)	3501	0,629
Rio Branco (AC)	1107	0,727
Rio Branco (MT)	1696	0,707
Rio Branco do Ivaí (PR)	3291	0,64
Rio Branco do Sul (PR)	2462	0,679
Rio Brilhante (MS)	1454	0,715
Rio Casca (MG)	3115	0,65
Rio Claro (RJ)	2359	0,683
Rio Claro (SP)	34	0,803
Rio Crespo (RO)	3234	0,643
Rio da Conceição (TO)	3957	0,608
Rio das Antas (SC)	1995	0,697
Rio das Flores (RJ)	2439	0,68
Rio das Ostras (RJ)	197	0,773
Rio das Pedras (SP)	383	0,759
Rio de Contas (BA)	4029	0,605
Rio de Janeiro (RJ)	45	0,799
Rio do Antônio (BA)	4718	0,576
Rio do Campo (SC)	1052	0,729
Rio do Fogo (RN)	4869	0,569
Rio do Oeste (SC)	467	0,754
Rio do Pires (BA)	4284	0,594
Rio do Prado (MG)	4029	0,605
Rio do Sul (SC)	36	0,802
Rio Doce (MG)	2802	0,664
Rio dos Bois (TO)	3771	0,616
Rio dos Cedros (SC)	1052	0,729
Rio dos Índios (RS)	2986	0,656
Rio Espera (MG)	4101	0,602
Rio Formoso (PE)	3847	0,613
Rio Fortuna (SC)	25	0,806
Rio Grande (RS)	667	0,744
Rio Grande da Serra (SP)	562	0,749
Rio Grande do Piauí (PI)	4802	0,572
Rio Largo (AL)	3234	0,643
Rio Manso (MG)	3156	0,648
Rio Maria (PA)	3333	0,638
Rio Negrinho (SC)	823	0,738

Rio Negro (MS)	1638	0,709
Rio Negro (PR)	366	0,76
Rio Novo (MG)	1696	0,707
Rio Novo do Sul (ES)	1574	0,711
Rio Paranaíba (MG)	1638	0,709
Rio Pardo (RS)	2105	0,693
Rio Pardo de Minas (MG)	3607	0,624
Rio Piracicaba (MG)	2309	0,685
Rio Pomba (MG)	1486	0,714
Rio Preto (MG)	2462	0,679
Rio Preto da Eva (AM)	3884	0,611
Rio Quente (GO)	993	0,731
Rio Real (BA)	4802	0,572
Rio Rufino (SC)	3055	0,653
Rio Sono (TO)	4144	0,6
Rio Tinto (PB)	4515	0,585
Rio Verde (GO)	467	0,754
Rio Verde de Mato Grosso (MS)	2598	0,673
Rio Vermelho (MG)	5081	0,558
Riolândia (SP)	1811	0,703
Riozinho (RS)	2870	0,661
Riqueza (SC)	1486	0,714
Ritápolis (MG)	3055	0,653
Riversul (SP)	2802	0,664
Roca Sales (RS)	1052	0,729
Rochedo (MS)	3090	0,651
Rochedo de Minas (MG)	2332	0,684
Rodeio (SC)	467	0,754
Rodeio Bonito (RS)	965	0,732
Rodeiro (MG)	2716	0,668
Rodelas (BA)	3448	0,632
Rodolfo Fernandes (RN)	4055	0,604
Rodrigues Alves (AC)	4903	0,567
Rolador (RS)	2199	0,689
Rolândia (PR)	795	0,739
Rolante (RS)	2224	0,688
Rolim de Moura (RO)	1904	0,7
Romaria (MG)	1665	0,708
Romelândia (SC)	2134	0,692
Roncador (PR)	2412	0,681
Ronda Alta (RS)	1191	0,724
Rondinha (RS)	304	0,764
Rondolândia (MT)	3291	0,64
Rondon (PR)	1514	0,713
Rondon do Pará (PA)	4101	0,602
Rondonópolis (MT)	453	0,755
Roque Gonzales (RS)	2224	0,688

Rorainópolis (RR)	3721	0,619
Rosana (SP)	304	0,764
Rosário (MA)	3448	0,632
Rosário da Limeira (MG)	2846	0,662
Rosário do Catete (SE)	3469	0,631
Rosário do Ivaí (PR)	2846	0,662
Rosário do Sul (RS)	1934	0,699
Rosário Oeste (MT)	3115	0,65
Roseira (SP)	850	0,737
Roteiro (AL)	5515	0,505
Rubelita (MG)	4590	0,582
Rubiácea (SP)	1266	0,721
Rubiataba (GO)	1331	0,719
Rubim (MG)	3927	0,609
Rubinéia (SP)	383	0,759
Rurópolis (PA)	5225	0,548
Russas (CE)	2573	0,674
Ruy Barbosa (BA)	3902	0,61
Ruy Barbosa (RN)	4029	0,605
Sabará (MG)	993	0,731
Sabáudia (PR)	764	0,74
Sabino (SP)	1081	0,728
Sabinópolis (MG)	3333	0,638
Saboeiro (CE)	4742	0,575
Sacramento (MG)	965	0,732
Sagrada Família (RS)	2481	0,678
Sagres (SP)	1021	0,73
Sairé (PE)	4515	0,585
Saldanha Marinho (RS)	335	0,762
Sales (SP)	526	0,751
Sales Oliveira (SP)	210	0,772
Salesópolis (SP)	965	0,732
Salete (SC)	667	0,744
Salgadinho (PB)	4984	0,563
Salgadinho (PE)	5366	0,534
Salgado (SE)	3927	0,609
Salgado de São Félix (PB)	4884	0,568
Salgado Filho (PR)	1904	0,7
Salgueiro (PE)	2691	0,669
Salinas (MG)	2462	0,679
Salinas da Margarida (BA)	3756	0,617
Salinópolis (PA)	3172	0,647
Salitre (CE)	5325	0,54
Salmourão (SP)	1331	0,719
Saloá (PE)	5066	0,559
Saltinho (SC)	3030	0,654
Saltinho (SP)	62	0,791

Salto (SP)	128	0,78
Salto da Divisa (MG)	3957	0,608
Salto de Pirapora (SP)	1052	0,729
Salto do Céu (MT)	2759	0,666
Salto do Itararé (PR)	1776	0,704
Salto do Jacuí (RS)	2251	0,687
Salto do Lontra (PR)	1362	0,718
Salto Grande (SP)	1776	0,704
Salto Veloso (SC)	100	0,784
Salvador (BA)	383	0,759
Salvador das Missões (RS)	488	0,753
Salvador do Sul (RS)	764	0,74
Salvaterra (PA)	3957	0,608
Sambaíba (MA)	4941	0,565
Sampaio (TO)	3999	0,606
Sananduva (RS)	599	0,747
Sanclerlândia (GO)	876	0,736
Sandolândia (TO)	2924	0,659
Sandovalina (SP)	1638	0,709
Sangão (SC)	1904	0,7
Sanharó (PE)	4081	0,603
Santa Adélia (SP)	366	0,76
Santa Albertina (SP)	1081	0,728
Santa Amélia (PR)	3055	0,653
Santa Bárbara (BA)	4562	0,583
Santa Bárbara (MG)	1696	0,707
Santa Bárbara de Goiás (GO)	1720	0,706
Santa Bárbara do Leste (MG)	3847	0,613
Santa Bárbara do Monte Verde (MG)	3999	0,606
Santa Bárbara do Pará (PA)	3534	0,627
Santa Bárbara do Sul (RS)	1154	0,725
Santa Bárbara do Tugúrio (MG)	3357	0,637
Santa Bárbara D'Oeste (SP)	119	0,781
Santa Branca (SP)	897	0,735
Santa Brígida (BA)	5253	0,546
Santa Carmem (MT)	1454	0,715
Santa Cecília (PB)	5432	0,525
Santa Cecília (SC)	1969	0,698
Santa Cecília do Pavão (PR)	1217	0,723
Santa Cecília do Sul (RS)	1154	0,725
Santa Clara do Sul (RS)	764	0,74
Santa Clara D'Oeste (SP)	940	0,733
Santa Cruz (PB)	3735	0,618
Santa Cruz (PE)	5209	0,549
Santa Cruz (RN)	3393	0,635
Santa Cruz Cabrália (BA)	3030	0,654
Santa Cruz da Baixa Verde (PE)	3866	0,612

Santa Cruz da Conceição (SP)	67	0,79
Santa Cruz da Esperança (SP)	695	0,743
Santa Cruz da Vitória (BA)	3902	0,61
Santa Cruz das Palmeiras (SP)	1081	0,728
Santa Cruz de Goiás (GO)	2224	0,688
Santa Cruz de Minas (MG)	1720	0,706
Santa Cruz de Monte Castelo (PR)	1595	0,71
Santa Cruz de Salinas (MG)	4695	0,577
Santa Cruz do Arari (PA)	5098	0,557
Santa Cruz do Capibaribe (PE)	3156	0,648
Santa Cruz do Escalvado (MG)	3587	0,625
Santa Cruz do Piauí (PI)	4123	0,601
Santa Cruz do Rio Pardo (SP)	335	0,762
Santa Cruz do Sul (RS)	197	0,773
Santa Cruz do Xingu (MT)	2332	0,684
Santa Cruz dos Milagres (PI)	4695	0,577
Santa Efigênia de Minas (MG)	3984	0,607
Santa Ernestina (SP)	823	0,738
Santa Fé (PR)	1756	0,705
Santa Fé de Goiás (GO)	1514	0,713
Santa Fé de Minas (MG)	3796	0,615
Santa Fé do Araguaia (TO)	3771	0,616
Santa Fé do Sul (SP)	100	0,784
Santa Filomena (PE)	5370	0,533
Santa Filomena (PI)	5277	0,544
Santa Filomena do Maranhão (MA)	5432	0,525
Santa Gertrudes (SP)	850	0,737
Santa Helena (MA)	4827	0,571
Santa Helena (PB)	3927	0,609
Santa Helena (PR)	667	0,744
Santa Helena (SC)	1107	0,727
Santa Helena de Goiás (GO)	1191	0,724
Santa Helena de Minas (MG)	4903	0,567
Santa Inês (BA)	4764	0,574
Santa Inês (MA)	2573	0,674
Santa Inês (PB)	4802	0,572
Santa Inês (PR)	1398	0,717
Santa Isabel (GO)	2359	0,683
Santa Isabel (SP)	823	0,738
Santa Isabel do Ivaí (PR)	1301	0,72
Santa Isabel do Pará (PA)	2924	0,659
Santa Isabel do Rio Negro (AM)	5555	0,479
Santa Izabel do Oeste (PR)	2028	0,696
Santa Juliana (MG)	1720	0,706
Santa Leopoldina (ES)	3561	0,626
Santa Lúcia (PR)	2251	0,687
Santa Lúcia (SP)	850	0,737

Santa Luz (PI)	4444	0,588
Santa Luzia (BA)	5116	0,556
Santa Luzia (MA)	5194	0,55
Santa Luzia (MG)	1454	0,715
Santa Luzia (PB)	2386	0,682
Santa Luzia do Itanhy (SE)	5268	0,545
Santa Luzia do Norte (AL)	4215	0,597
Santa Luzia do Pará (PA)	5253	0,546
Santa Luzia do Paruá (MA)	4167	0,599
Santa Luzia D'Oeste (RO)	2663	0,67
Santa Margarida (MG)	3902	0,61
Santa Margarida do Sul (RS)	2828	0,663
Santa Maria (RN)	4395	0,59
Santa Maria (RS)	100	0,784
Santa Maria da Boa Vista (PE)	4395	0,59
Santa Maria da Serra (SP)	2282	0,686
Santa Maria da Vitória (BA)	3820	0,614
Santa Maria das Barreiras (PA)	5277	0,544
Santa Maria de Itabira (MG)	3156	0,648
Santa Maria de Jetibá (ES)	2642	0,671
Santa Maria do Cambucá (PE)	5225	0,548
Santa Maria do Herval (RS)	2524	0,676
Santa Maria do Oeste (PR)	3927	0,609
Santa Maria do Pará (PA)	4198	0,598
Santa Maria do Salto (MG)	3847	0,613
Santa Maria do Suaçuí (MG)	3291	0,64
Santa Maria do Tocantins (TO)	3407	0,634
Santa Maria Madalena (RJ)	2716	0,668
Santa Mariana (PR)	1904	0,7
Santa Mercedes (SP)	795	0,739
Santa Mônica (PR)	1776	0,704
Santa Quitéria (CE)	3771	0,616
Santa Quitéria do Maranhão (MA)	5128	0,555
Santa Rita (MA)	3927	0,609
Santa Rita (PB)	3534	0,627
Santa Rita de Caldas (MG)	2182	0,69
Santa Rita de Cássia (BA)	4029	0,605
Santa Rita de Ibitipoca (MG)	3487	0,63
Santa Rita de Jacutinga (MG)	2386	0,682
Santa Rita de Minas (MG)	3847	0,613
Santa Rita do Araguaia (GO)	1486	0,714
Santa Rita do Itueto (MG)	3984	0,607
Santa Rita do Novo Destino (GO)	3407	0,634
Santa Rita do Pardo (MS)	3254	0,642
Santa Rita do Passa Quatro (SP)	178	0,775
Santa Rita do Sapucaí (MG)	1266	0,721
Santa Rita do Tocantins (TO)	3090	0,651

Santa Rita do Trivelato (MT)	897	0,735
Santa Rita D'Oeste (SP)	350	0,761
Santa Rosa (RS)	238	0,769
Santa Rosa da Serra (MG)	1756	0,705
Santa Rosa de Goiás (GO)	1866	0,701
Santa Rosa de Lima (SC)	420	0,757
Santa Rosa de Lima (SE)	4331	0,592
Santa Rosa de Viterbo (SP)	227	0,77
Santa Rosa do Piauí (PI)	4903	0,567
Santa Rosa do Purus (AC)	5473	0,517
Santa Rosa do Sul (SC)	1756	0,705
Santa Rosa do Tocantins (TO)	4255	0,595
Santa Salete (SP)	210	0,772
Santa Teresa (ES)	1486	0,714
Santa Teresinha (BA)	4467	0,587
Santa Teresinha (PB)	3534	0,627
Santa Tereza (RS)	628	0,746
Santa Tereza de Goiás (GO)	2776	0,665
Santa Tereza do Oeste (PR)	1756	0,705
Santa Tereza do Tocantins (TO)	2846	0,662
Santa Terezinha (MT)	3927	0,609
Santa Terezinha (PE)	4309	0,593
Santa Terezinha (SC)	2691	0,669
Santa Terezinha de Goiás (GO)	1866	0,701
Santa Terezinha de Itaipu (PR)	823	0,738
Santa Terezinha do Progresso (SC)	2386	0,682
Santa Terezinha do Tocantins (TO)	3357	0,637
Santa Vitória (MG)	1595	0,71
Santa Vitória do Palmar (RS)	1546	0,712
Santaluz (BA)	4198	0,598
Santana (AP)	2134	0,692
Santana (BA)	3957	0,608
Santana da Boa Vista (RS)	3433	0,633
Santana da Ponte Pensa (SP)	197	0,773
Santana da Vargem (MG)	1969	0,698
Santana de Cataguases (MG)	2078	0,694
Santana de Mangueira (PB)	5361	0,535
Santana de Parnaíba (SP)	16	0,814
Santana de Pirapama (MG)	3519	0,628
Santana do Acaraú (CE)	4467	0,587
Santana do Araguaia (PA)	4101	0,602
Santana do Cariri (CE)	3866	0,612
Santana do Deserto (MG)	3090	0,651
Santana do Garambéu (MG)	2738	0,667
Santana do Ipanema (AL)	4372	0,591
Santana do Itararé (PR)	2251	0,687
Santana do Jacaré (MG)	3172	0,647

Sant'Ana do Livramento (RS)	1107	0,727
Santana do Manhuaçu (MG)	3680	0,621
Santana do Maranhão (MA)	5500	0,51
Santana do Matos (RN)	4372	0,591
Santana do Mundaú (AL)	5461	0,519
Santana do Paraíso (MG)	2309	0,685
Santana do Piauí (PI)	4764	0,574
Santana do Riacho (MG)	2776	0,665
Santana do São Francisco (SE)	4395	0,59
Santana do Seridó (RN)	3254	0,642
Santana dos Garrotes (PB)	4284	0,594
Santana dos Montes (MG)	3172	0,647
Santanópolis (BA)	4331	0,592
Santarém (PA)	2161	0,691
Santarém (PB)	3653	0,622
Santarém Novo (PA)	4467	0,587
Santiago (RS)	274	0,766
Santiago do Sul (SC)	1081	0,728
Santo Afonso (MT)	2199	0,689
Santo Amaro (BA)	3186	0,646
Santo Amaro da Imperatriz (SC)	119	0,781
Santo Amaro das Brotas (SE)	3357	0,637
Santo Amaro do Maranhão (MA)	5467	0,518
Santo Anastácio (SP)	488	0,753
Santo André (PB)	4144	0,6
Santo André (SP)	14	0,815
Santo Ângelo (RS)	210	0,772
Santo Antônio (RN)	3702	0,62
Santo Antônio da Alegria (SP)	1842	0,702
Santo Antônio da Barra (GO)	2161	0,691
Santo Antônio da Patrulha (RS)	1398	0,717
Santo Antônio da Platina (PR)	1362	0,718
Santo Antônio das Missões (RS)	2282	0,686
Santo Antônio de Goiás (GO)	1217	0,723
Santo Antônio de Jesus (BA)	1904	0,7
Santo Antônio de Lisboa (PI)	4540	0,584
Santo Antônio de Pádua (RJ)	1362	0,718
Santo Antônio de Posse (SP)	1842	0,702
Santo Antônio do Amparo (MG)	2621	0,672
Santo Antônio do Aracanguá (SP)	420	0,757
Santo Antônio do Aventureiro (MG)	2642	0,671
Santo Antônio do Caiuá (PR)	2028	0,696
Santo Antônio do Descoberto (GO)	2776	0,665
Santo Antônio do Grama (MG)	3433	0,633
Santo Antônio do Içá (AM)	5541	0,49
Santo Antônio do Itambé (MG)	5081	0,558
Santo Antônio do Jacinto (MG)	4764	0,574

Santo Antônio do Jardim (SP)	1486	0,714
Santo Antônio do Leste (MT)	3008	0,655
Santo Antônio do Leverger (MT)	2986	0,656
Santo Antônio do Monte (MG)	1191	0,724
Santo Antônio do Palma (RS)	304	0,764
Santo Antônio do Paraíso (PR)	1427	0,716
Santo Antônio do Pinhal (SP)	1720	0,706
Santo Antônio do Planalto (RS)	383	0,759
Santo Antônio do Retiro (MG)	4841	0,57
Santo Antônio do Rio Abaixo (MG)	2691	0,669
Santo Antônio do Sudoeste (PR)	2642	0,671
Santo Antônio do Tauá (PA)	3448	0,632
Santo Antônio dos Lopes (MA)	4921	0,566
Santo Antônio dos Milagres (PI)	3721	0,619
Santo Augusto (RS)	795	0,739
Santo Cristo (RS)	823	0,738
Santo Estêvão (BA)	3561	0,626
Santo Expedito (SP)	965	0,732
Santo Expedito do Sul (RS)	965	0,732
Santo Hipólito (MG)	2964	0,657
Santo Inácio (PR)	795	0,739
Santo Inácio do Piauí (PI)	3847	0,613
Santópolis do Aguapeí (SP)	764	0,74
Santos (SP)	6	0,84
Santos Dumont (MG)	743	0,741
São Benedito (CE)	3884	0,611
São Benedito do Rio Preto (MA)	5306	0,541
São Benedito do Sul (PE)	5395	0,53
São Bentinho (PB)	3999	0,606
São Bento (MA)	4101	0,602
São Bento (PB)	4638	0,58
São Bento Abade (MG)	2621	0,672
São Bento do Norte (RN)	5128	0,555
São Bento do Sapucaí (SP)	1301	0,72
São Bento do Sul (SC)	113	0,782
São Bento do Tocantins (TO)	4029	0,605
São Bento do Trairí (RN)	4255	0,595
São Bento do Una (PE)	4309	0,593
São Bernardino (SC)	2503	0,677
São Bernardo (MA)	4802	0,572
São Bernardo do Campo (SP)	28	0,805
São Bonifácio (SC)	993	0,731
São Borja (RS)	876	0,736
São Brás (AL)	4802	0,572
São Brás do Suaçuí (MG)	2802	0,664
São Braz do Piauí (PI)	4238	0,596
São Caetano de Odivelas (PA)	4515	0,585

São Caetano do Sul (SP)	1	0,862
São Caitano (PE)	4372	0,591
São Carlos (SC)	238	0,769
São Carlos (SP)	28	0,805
São Carlos do Ivaí (PR)	2386	0,682
São Cristóvão (SE)	2846	0,662
São Cristovão do Sul (SC)	2776	0,665
São Desidério (BA)	4654	0,579
São Domingos (BA)	3291	0,64
São Domingos (GO)	4215	0,597
São Domingos (PB)	5225	0,548
São Domingos (SC)	289	0,765
São Domingos (SE)	4444	0,588
São Domingos das Dores (MG)	3333	0,638
São Domingos do Araguaia (PA)	4284	0,594
São Domingos do Azeitão (MA)	4395	0,59
São Domingos do Capim (PA)	5382	0,532
São Domingos do Cariri (PB)	4416	0,589
São Domingos do Maranhão (MA)	4590	0,582
São Domingos do Norte (ES)	2386	0,682
São Domingos do Prata (MG)	2182	0,69
São Domingos do Sul (RS)	320	0,763
São Felipe (BA)	3771	0,616
São Felipe D'Oeste (RO)	3136	0,649
São Félix (BA)	3312	0,639
São Félix de Balsas (MA)	5098	0,557
São Félix de Minas (MG)	3702	0,62
São Félix do Araguaia (MT)	2716	0,668
São Félix do Coribe (BA)	3312	0,639
São Félix do Piauí (PI)	3902	0,61
São Félix do Tocantins (TO)	4764	0,574
São Félix do Xingu (PA)	4284	0,594
São Fernando (RN)	3957	0,608
São Fidélis (RJ)	2161	0,691
São Francisco (MG)	3333	0,638
São Francisco (PB)	4638	0,58
São Francisco (SE)	4467	0,587
São Francisco (SP)	1217	0,723
São Francisco de Assis (RS)	2545	0,675
São Francisco de Assis do Piauí (PI)	5549	0,485
São Francisco de Goiás (GO)	3090	0,651
São Francisco de Itabapoana (RJ)	3312	0,639
São Francisco de Paula (MG)	2898	0,66
São Francisco de Paula (RS)	2309	0,685
São Francisco de Sales (MG)	2224	0,688
São Francisco do Brejão (MA)	4540	0,584
São Francisco do Conde (BA)	2573	0,674

São Francisco do Glória (MG)	2828	0,663
São Francisco do Guaporé (RO)	3884	0,611
São Francisco do Maranhão (MA)	5408	0,528
São Francisco do Oeste (RN)	3519	0,628
São Francisco do Pará (PA)	3957	0,608
São Francisco do Piauí (PI)	4841	0,57
São Francisco do Sul (SC)	335	0,762
São Gabriel (BA)	4331	0,592
São Gabriel (RS)	1934	0,699
São Gabriel da Cachoeira (AM)	3927	0,609
São Gabriel da Palha (ES)	1638	0,709
São Gabriel do Oeste (MS)	1052	0,729
São Geraldo (MG)	3090	0,651
São Geraldo da Piedade (MG)	4144	0,6
São Geraldo do Araguaia (PA)	4255	0,595
São Geraldo do Baixio (MG)	3487	0,63
São Gonçalo (RJ)	795	0,739
São Gonçalo do Abaeté (MG)	2663	0,67
São Gonçalo do Amarante (CE)	2776	0,665
São Gonçalo do Amarante (RN)	2870	0,661
São Gonçalo do Gurguéia (PI)	5049	0,56
São Gonçalo do Pará (MG)	2199	0,689
São Gonçalo do Piauí (PI)	3771	0,616
São Gonçalo do Rio Abaixo (MG)	2738	0,667
São Gonçalo do Rio Preto (MG)	3291	0,64
São Gonçalo do Sapucaí (MG)	1454	0,715
São Gonçalo dos Campos (BA)	3534	0,627
São Gotardo (MG)	876	0,736
São Jerônimo (RS)	2028	0,696
São Jerônimo da Serra (PR)	3357	0,637
São João (PE)	4841	0,57
São João (PR)	1107	0,727
São João Batista (MA)	4198	0,598
São João Batista (SC)	764	0,74
São João Batista do Glória (MG)	1191	0,724
São João da Baliza (RR)	3008	0,655
São João da Barra (RJ)	2642	0,671
São João da Boa Vista (SP)	50	0,797
São João da Canabrava (PI)	5066	0,559
São João da Fronteira (PI)	5481	0,515
São João da Lagoa (MG)	3407	0,634
São João da Mata (MG)	3055	0,653
São João da Paraúna (GO)	1191	0,724
São João da Ponta (PA)	4562	0,583
São João da Ponte (MG)	4869	0,569
São João da Serra (PI)	4590	0,582
São João da Urtiga (RS)	2078	0,694

São João da Varjota (PI)	5066	0,559
São João D'Aliança (GO)	2309	0,685
São João das Duas Pontes (SP)	1301	0,72
São João das Missões (MG)	5402	0,529
São João de Iracema (SP)	583	0,748
São João de Meriti (RJ)	1331	0,719
São João de Pirabas (PA)	5332	0,539
São João Del Rei (MG)	400	0,758
São João do Araguaia (PA)	5194	0,55
São João do Arraial (PI)	5444	0,523
São João do Caiuá (PR)	2802	0,664
São João do Cariri (PB)	3653	0,622
São João do Carú (MA)	5502	0,509
São João do Itaperiú (SC)	823	0,738
São João do Ivaí (PR)	2105	0,693
São João do Jaguaribe (CE)	3030	0,654
São João do Manhuaçu (MG)	3115	0,65
São João do Manteninha (MG)	3291	0,64
São João do Oeste (SC)	350	0,761
São João do Oriente (MG)	3156	0,648
São João do Pacuí (MG)	3587	0,625
São João do Paraíso (MA)	3927	0,609
São João do Paraíso (MG)	3796	0,615
São João do Pau D'Alho (SP)	551	0,75
São João do Piauí (PI)	3201	0,645
São João do Polêsine (RS)	583	0,748
São João do Rio do Peixe (PB)	3957	0,608
São João do Sabugi (RN)	3008	0,655
São João do Soter (MA)	5473	0,517
São João do Sul (SC)	2059	0,695
São João do Tigre (PB)	5169	0,552
São João do Triunfo (PR)	3501	0,629
São João dos Patos (MA)	3796	0,615
São João Evangelista (MG)	3333	0,638
São João Nepomuceno (MG)	1665	0,708
São Joaquim (SC)	2251	0,687
São Joaquim da Barra (SP)	335	0,762
São Joaquim de Bicas (MG)	2846	0,662
São Joaquim do Monte (PE)	5345	0,537
São Jorge (RS)	965	0,732
São Jorge do Ivaí (PR)	695	0,743
São Jorge do Patrocínio (PR)	2524	0,676
São Jorge D'Oeste (PR)	1244	0,722
São José (SC)	21	0,809
São José da Barra (MG)	795	0,739
São José da Bela Vista (SP)	2105	0,693
São José da Boa Vista (PR)	2642	0,671

São José da Coroa Grande (PE)	3957	0,608
São José da Lagoa Tapada (PB)	5395	0,53
São José da Laje (AL)	4786	0,573
São José da Lapa (MG)	1052	0,729
São José da Safira (MG)	4562	0,583
São José da Tapera (AL)	5416	0,527
São José da Varginha (MG)	1776	0,704
São José da Vitória (BA)	5253	0,546
São José das Missões (RS)	3090	0,651
São José das Palmeiras (PR)	1514	0,713
São José de Caiana (PB)	4941	0,565
São José de Espinharas (PB)	4695	0,577
São José de Mipibu (RN)	3884	0,611
São José de Piranhas (PB)	4372	0,591
São José de Princesa (PB)	4941	0,565
São José de Ribamar (MA)	1665	0,708
São José de Ubá (RJ)	3070	0,652
São José do Alegre (MG)	1398	0,717
São José do Barreiro (SP)	2332	0,684
São José do Belmonte (PE)	3902	0,61
São José do Bonfim (PB)	4670	0,578
São José do Brejo do Cruz (PB)	4614	0,581
São José do Calçado (ES)	2224	0,688
São José do Campestre (RN)	3796	0,615
São José do Cedro (SC)	993	0,731
São José do Cerrito (SC)	3378	0,636
São José do Divino (MG)	2946	0,658
São José do Divino (PI)	4941	0,565
São José do Egito (PE)	3393	0,635
São José do Goiabal (MG)	2759	0,666
São José do Herval (RS)	1398	0,717
São José do Hortêncio (RS)	1696	0,707
São José do Inhacorá (RS)	599	0,747
São José do Jacuípe (BA)	5169	0,552
São José do Jacuri (MG)	4921	0,566
São José do Mantimento (MG)	2964	0,657
São José do Norte (RS)	3631	0,623
São José do Ouro (RS)	453	0,755
São José do Peixe (PI)	4786	0,573
São José do Piauí (PI)	5169	0,552
São José do Povo (MT)	2870	0,661
São José do Rio Claro (MT)	2386	0,682
São José do Rio Pardo (SP)	185	0,774
São José do Rio Preto (SP)	50	0,797
São José do Sabugi (PB)	3756	0,617
São José do Seridó (RN)	2078	0,694
São José do Sul (RS)	1154	0,725

São José do Vale do Rio Preto (RJ)	2898	0,66
São José do Xingu (MT)	2964	0,657
São José dos Ausentes (RS)	2828	0,663
São José dos Basílios (MA)	5098	0,557
São José dos Campos (SP)	24	0,807
São José dos Cordeiros (PB)	5116	0,556
São José dos Pinhais (PR)	400	0,758
São José dos Quatro Marcos (MT)	1331	0,719
São José dos Ramos (PB)	5306	0,541
São Julião (PI)	4284	0,594
São Leopoldo (RS)	795	0,739
São Lourenço (MG)	383	0,759
São Lourenço da Mata (PE)	3055	0,653
São Lourenço da Serra (SP)	1081	0,728
São Lourenço do Oeste (SC)	562	0,749
São Lourenço do Piauí (PI)	4255	0,595
São Lourenço do Sul (RS)	2251	0,687
São Ludgero (SC)	453	0,755
São Luís (MA)	249	0,768
São Luís de Montes Belos (GO)	993	0,731
São Luís do Curu (CE)	3702	0,62
São Luís do Paraitinga (SP)	1995	0,697
São Luis do Piauí (PI)	5146	0,554
São Luís do Quitunde (AL)	5354	0,536
São Luís Gonzaga do Maranhão (MA)	5325	0,54
São Luiz (RR)	3136	0,649
São Luíz do Norte (GO)	2691	0,669
São Luiz Gonzaga (RS)	743	0,741
São Mamede (PB)	3275	0,641
São Manoel do Paraná (PR)	1154	0,725
São Manuel (SP)	667	0,744
São Marcos (RS)	249	0,768
São Martinho (RS)	1133	0,726
São Martinho (SC)	719	0,742
São Martinho da Serra (RS)	3070	0,652
São Mateus (ES)	897	0,735
São Mateus do Maranhão (MA)	3771	0,616
São Mateus do Sul (PR)	1331	0,719
São Miguel (RN)	3999	0,606
São Miguel Arcanjo (SP)	1595	0,71
São Miguel da Baixa Grande (PI)	4984	0,563
São Miguel da Boa Vista (SC)	1595	0,71
São Miguel das Matas (BA)	4309	0,593
São Miguel das Missões (RS)	2738	0,667
São Miguel de Taipu (PB)	5225	0,548
São Miguel do Aleixo (SE)	4903	0,567
São Miguel do Anta (MG)	3222	0,644

São Miguel do Araguaia (GO)	2802	0,664
São Miguel do Fidalgo (PI)	5361	0,535
São Miguel do Gostoso (RN)	4372	0,591
São Miguel do Guamá (PA)	4372	0,591
São Miguel do Guaporé (RO)	3186	0,646
São Miguel do Iguaçu (PR)	1776	0,704
São Miguel do Oeste (SC)	37	0,801
São Miguel do Passa Quatro (GO)	1995	0,697
São Miguel do Tapuio (PI)	5116	0,556
São Miguel do Tocantins (TO)	3631	0,623
São Miguel dos Campos (AL)	3631	0,623
São Miguel dos Milagres (AL)	4372	0,591
São Nicolau (RS)	3201	0,645
São Patrício (GO)	2105	0,693
São Paulo (SP)	28	0,805
São Paulo das Missões (RS)	2134	0,692
São Paulo de Olivença (AM)	5453	0,521
São Paulo do Potengi (RN)	3653	0,622
São Pedro (RN)	4416	0,589
São Pedro (SP)	453	0,755
São Pedro da Água Branca (MA)	4029	0,605
São Pedro da Aldeia (RJ)	1546	0,712
São Pedro da Cipa (MT)	2898	0,66
São Pedro da Serra (RS)	795	0,739
São Pedro da União (MG)	2573	0,674
São Pedro das Missões (RS)	2802	0,664
São Pedro de Alcântara (SC)	920	0,734
São Pedro do Butiá (RS)	320	0,763
São Pedro do Iguaçu (PR)	2359	0,683
São Pedro do Ivaí (PR)	1398	0,717
São Pedro do Paraná (PR)	1776	0,704
São Pedro do Piauí (PI)	4255	0,595
São Pedro do Suaçuí (MG)	3653	0,622
São Pedro do Sul (RS)	1638	0,709
São Pedro do Turvo (SP)	1811	0,703
São Pedro dos Crentes (MA)	4144	0,6
São Pedro dos Ferros (MG)	2924	0,659
São Rafael (RN)	3884	0,611
São Raimundo das Mangabeiras (MA)	3902	0,61
São Raimundo do Doca Bezerra (MA)	5477	0,516
São Raimundo Nonato (PI)	2870	0,661
São Roberto (MA)	5477	0,516
São Romão (MG)	3291	0,64
São Roque (SP)	249	0,768
São Roque de Minas (MG)	2621	0,672
São Roque do Canaã (ES)	1904	0,7
São Salvador do Tocantins (TO)	4029	0,605

São Sebastião (AL)	5209	0,549
São Sebastião (SP)	210	0,772
São Sebastião da Amoreira (PR)	1454	0,715
São Sebastião da Bela Vista (MG)	2134	0,692
São Sebastião da Boa Vista (PA)	5081	0,558
São Sebastião da Grama (SP)	1866	0,701
São Sebastião da Vargem Alegre (MG)	2898	0,66
São Sebastião de Lagoa de Roça (PB)	4284	0,594
São Sebastião do Alto (RJ)	3186	0,646
São Sebastião do Anta (MG)	3984	0,607
São Sebastião do Caí (RS)	795	0,739
São Sebastião do Maranhão (MG)	4614	0,581
São Sebastião do Oeste (MG)	3561	0,626
São Sebastião do Paraíso (MG)	1244	0,722
São Sebastião do Passé (BA)	2964	0,657
São Sebastião do Rio Preto (MG)	3448	0,632
São Sebastião do Rio Verde (MG)	2524	0,676
São Sebastião do Tocantins (TO)	4786	0,573
São Sebastião do Uatumã (AM)	4695	0,577
São Sebastião do Umbuzeiro (PB)	4614	0,581
São Sepé (RS)	1665	0,708
São Simão (GO)	1301	0,72
São Simão (SP)	274	0,766
São Thomé das Letras (MG)	2738	0,667
São Tiago (MG)	2846	0,662
São Tomás de Aquino (MG)	1904	0,7
São Tomé (PR)	1154	0,725
São Tomé (RN)	4515	0,585
São Valentim (RS)	1301	0,72
São Valentim do Sul (RS)	304	0,764
São Valério (TO)	3234	0,643
São Valério do Sul (RS)	3254	0,642
São Vendelino (RS)	467	0,754
São Vicente (RN)	3254	0,642
São Vicente (SP)	249	0,768
São Vicente de Minas (MG)	1454	0,715
São Vicente do Sul (RS)	2309	0,685
São Vicente Ferrer (MA)	4331	0,592
São Vicente Ferrer (PE)	5209	0,549
Sapé (PB)	4869	0,569
Sapeaçu (BA)	3820	0,614
Sapezal (MT)	965	0,732
Sapiranga (RS)	1574	0,711
Sapopema (PR)	3008	0,655
Sapucaia (PA)	4395	0,59
Sapucaia (RJ)	2545	0,675
Sapucaia do Sul (RS)	1133	0,726

Sapucaí-Mirim (MG)	2439	0,68
Saquarema (RJ)	1638	0,709
Sarandi (PR)	2059	0,695
Sarandi (RS)	157	0,777
Sarapuí (SP)	1696	0,707
Sardoá (MG)	3378	0,636
Sarutaiá (SP)	2224	0,688
Sarzedo (MG)	920	0,734
Sátiro Dias (BA)	5416	0,527
Satuba (AL)	2898	0,66
Satubinha (MA)	5539	0,493
Saubara (BA)	3756	0,617
Saudade do Iguaçu (PR)	1934	0,699
Saudades (SC)	453	0,755
Saúde (BA)	5209	0,549
Schroeder (SC)	238	0,769
Seabra (BA)	3393	0,635
Seara (SC)	141	0,779
Sebastianópolis do Sul (SP)	197	0,773
Sebastião Barros (PI)	5354	0,536
Sebastião Laranjeiras (BA)	3796	0,615
Sebastião Leal (PI)	5002	0,562
Seberi (RS)	1217	0,723
Sede Nova (RS)	1546	0,712
Segredo (RS)	2924	0,659
Selbach (RS)	157	0,777
Selvíria (MS)	2386	0,682
Sem-Peixe (MG)	3030	0,654
Sena Madureira (AC)	4081	0,603
Senador Alexandre Costa (MA)	5339	0,538
Senador Amaral (MG)	2870	0,661
Senador Canedo (GO)	1866	0,701
Senador Cortes (MG)	2573	0,674
Senador Elói de Souza (RN)	4562	0,583
Senador Firmino (MG)	3222	0,644
Senador Georgino Avelino (RN)	4841	0,57
Senador Guiomard (AC)	3291	0,64
Senador José Bento (MG)	2332	0,684
Senador José Porfírio (PA)	5487	0,514
Senador La Rocque (MA)	4101	0,602
Senador Modestino Gonçalves (MG)	3702	0,62
Senador Pompeu (CE)	3721	0,619
Senador Rui Palmeira (AL)	5467	0,518
Senador Sá (CE)	4081	0,603
Senador Salgado Filho (RS)	2105	0,693
Sengés (PR)	2828	0,663
Senhor do Bonfim (BA)	2759	0,666

Senhora de Oliveira (MG)	3469	0,631
Senhora do Porto (MG)	4941	0,565
Senhora dos Remédios (MG)	3561	0,626
Sentinela do Sul (RS)	2642	0,671
Sento Sé (BA)	4515	0,585
Serafina Corrêa (RS)	366	0,76
Sericita (MG)	5049	0,56
Seridó (PB)	5128	0,555
Seringueiras (RO)	4198	0,598
Sério (RS)	3070	0,652
Seritinga (MG)	2898	0,66
Seropédica (RJ)	1514	0,713
Serra (ES)	795	0,739
Serra Alta (SC)	197	0,773
Serra Azul (SP)	2282	0,686
Serra Azul de Minas (MG)	5098	0,557
Serra Branca (PB)	3519	0,628
Serra da Raiz (PB)	3561	0,626
Serra da Saudade (MG)	2503	0,677
Serra de São Bento (RN)	4590	0,582
Serra do Mel (RN)	3820	0,614
Serra do Navio (AP)	1638	0,709
Serra do Ramalho (BA)	4255	0,595
Serra do Salitre (MG)	2028	0,696
Serra dos Aimorés (MG)	3090	0,651
Serra Dourada (BA)	3957	0,608
Serra Grande (PB)	4495	0,586
Serra Negra (SP)	265	0,767
Serra Negra do Norte (RN)	4215	0,597
Serra Nova Dourada (MT)	2802	0,664
Serra Preta (BA)	4921	0,566
Serra Redonda (PB)	4841	0,57
Serra Talhada (PE)	2870	0,661
Serrana (SP)	1052	0,729
Serrania (MG)	2503	0,677
Serrano do Maranhão (MA)	5461	0,519
Serranópolis (GO)	2412	0,681
Serranópolis de Minas (MG)	3433	0,633
Serranópolis do Iguaçu (PR)	335	0,762
Serranos (MG)	3234	0,643
Serraria (PB)	5244	0,547
Serrinha (BA)	3407	0,634
Serrinha (RN)	4331	0,592
Serrinha dos Pintos (RN)	4198	0,598
Serrita (PE)	4255	0,595
Serro (MG)	2986	0,656
Serrolândia (BA)	4395	0,59

Sertaneja (PR)	1154	0,725
Sertânia (PE)	3847	0,613
Sertanópolis (PR)	1217	0,723
Sertão (RS)	526	0,751
Sertão Santana (RS)	2199	0,689
Sertãozinho (PB)	3680	0,621
Sertãozinho (SP)	350	0,761
Sete Barras (SP)	2598	0,673
Sete de Setembro (RS)	2359	0,683
Sete Lagoas (MG)	366	0,76
Sete Quedas (MS)	3820	0,614
Setubinha (MG)	5293	0,542
Severiano de Almeida (RS)	508	0,752
Severiano Melo (RN)	4055	0,604
Severínia (SP)	1454	0,715
Siderópolis (SC)	185	0,774
Sidrolândia (MS)	2282	0,686
Sigefredo Pacheco (PI)	4614	0,581
Silva Jardim (RJ)	3030	0,654
Silvânia (GO)	1638	0,709
Silvanópolis (TO)	2545	0,675
Silveira Martins (RS)	719	0,742
Silveirânia (MG)	3070	0,652
Silveiras (SP)	2481	0,678
Silves (AM)	3448	0,632
Silvianópolis (MG)	1934	0,699
Simão Dias (SE)	4055	0,604
Simão Pereira (MG)	3333	0,638
Simões (PI)	4742	0,575
Simões Filho (BA)	2545	0,675
Simolândia (GO)	3201	0,645
Simonésia (MG)	3448	0,632
Simplício Mendes (PI)	3534	0,627
Sinimbu (RS)	3469	0,631
Sinop (MT)	467	0,754
Siqueira Campos (PR)	1776	0,704
Sirinhaém (PE)	4215	0,597
Siriri (SE)	3927	0,609
Sítio D'Abadia (GO)	3756	0,617
Sítio do Mato (BA)	4965	0,564
Sítio do Quinto (BA)	5370	0,533
Sítio Novo (MA)	4965	0,564
Sítio Novo (RN)	4802	0,572
Sítio Novo do Tocantins (TO)	4055	0,604
Sobradinho (BA)	3469	0,631
Sobradinho (RS)	695	0,743
Sobrado (PB)	4786	0,573

Sobral (CE)	1486	0,714
Sobrália (MG)	3469	0,631
Socorro (SP)	1052	0,729
Socorro do Piauí (PI)	5027	0,561
Solânea (PB)	4255	0,595
Soledade (PB)	3771	0,616
Soledade (RS)	993	0,731
Soledade de Minas (MG)	1995	0,697
Solidão (PE)	4515	0,585
Solonópole (CE)	3587	0,625
Sombrio (SC)	1081	0,728
Sonora (MS)	2412	0,681
Sooretama (ES)	2846	0,662
Sorocaba (SP)	47	0,798
Sorriso (MT)	667	0,744
Sossêgo (PB)	4786	0,573
Soure (PA)	3796	0,615
Sousa (PB)	2716	0,668
Souto Soares (BA)	4331	0,592
Sucupira (TO)	2738	0,667
Sucupira do Norte (MA)	4654	0,579
Sucupira do Riachão (MA)	4884	0,568
Sud Mennucci (SP)	599	0,747
Sul Brasil (SC)	1696	0,707
Sulina (PR)	2105	0,693
Sumaré (SP)	335	0,762
Sumé (PB)	3534	0,627
Sumidouro (RJ)	3884	0,611
Surubim (PE)	3393	0,635
Sussuapara (PI)	4495	0,586
Suzanápolis (SP)	1934	0,699
Suzano (SP)	289	0,765
Tabaí (RS)	1866	0,701
Tabaporã (MT)	2059	0,695
Tabapuã (SP)	897	0,735
Tabatinga (AM)	3771	0,616
Tabatinga (SP)	1776	0,704
Tabira (PE)	4029	0,605
Taboão da Serra (SP)	238	0,769
Tabocas do Brejo Velho (BA)	4540	0,584
Taboleiro Grande (RN)	3866	0,612
Tabuleiro (MG)	2412	0,681
Tabuleiro do Norte (CE)	3201	0,645
Tacaimbó (PE)	5146	0,554
Tacaratu (PE)	4786	0,573
Taciba (SP)	1217	0,723
Tacima (PB)	5186	0,551

Tacuru (MS)	4309	0,593
Taguaí (SP)	1638	0,709
Taguatinga (TO)	3407	0,634
Taiaçu (SP)	1595	0,71
Tailândia (PA)	4444	0,588
Taió (SC)	350	0,761
Taiobeiras (MG)	2663	0,67
Taipas do Tocantins (TO)	4123	0,601
Taipu (RN)	4869	0,569
Taiúva (SP)	366	0,76
Talismã (TO)	3030	0,654
Tamandaré (PE)	4309	0,593
Tamarana (PR)	3680	0,621
Tambaú (SP)	993	0,731
Tamboara (PR)	993	0,731
Tamboril (CE)	4638	0,58
Tamboril do Piauí (PI)	5529	0,501
Tanabi (SP)	583	0,748
Tangará (RN)	3957	0,608
Tangará (SC)	850	0,737
Tangará da Serra (MT)	1052	0,729
Tanguá (RJ)	3030	0,654
Tanhaçu (BA)	4695	0,577
Tanque D'Arca (AL)	5128	0,555
Tanque do Piauí (PI)	4654	0,579
Tanque Novo (BA)	4167	0,599
Tanquinho (BA)	4215	0,597
Taparuba (MG)	3201	0,645
Tapauá (AM)	5524	0,502
Tapejara (PR)	1811	0,703
Tapejara (RS)	366	0,76
Tapera (RS)	599	0,747
Taperoá (BA)	4921	0,566
Taperoá (PB)	4670	0,578
Tapes (RS)	2059	0,695
Tapira (MG)	1546	0,712
Tapira (PR)	1995	0,697
Tapiraí (MG)	2738	0,667
Tapiraí (SP)	2412	0,681
Tapiramutá (BA)	4284	0,594
Tapiratiba (SP)	526	0,751
Tapurah (MT)	1486	0,714
Taquara (RS)	1107	0,727
Taquaraçu de Minas (MG)	3090	0,651
Taquaral (SP)	383	0,759
Taquaral de Goiás (GO)	1427	0,716
Taquarana (AL)	5306	0,541

Taquari (RS)	940	0,733
Taquaritinga (SP)	583	0,748
Taquaritinga do Norte (PE)	3275	0,641
Taquarituba (SP)	1866	0,701
Taquarivaí (SP)	2462	0,679
Taquaruçu do Sul (RS)	795	0,739
Taquarussu (MS)	3090	0,651
Tarabai (SP)	1133	0,726
Tarauacá (AC)	5332	0,539
Tarrafas (CE)	4718	0,576
Tartarugalzinho (AP)	4331	0,592
Tarumã (SP)	488	0,753
Tarumirim (MG)	3433	0,633
Tasso Fragoso (MA)	4167	0,599
Tatuí (SP)	508	0,752
Tauá (CE)	3433	0,633
Taubaté (SP)	40	0,8
Tavares (PB)	4495	0,586
Tavares (RS)	2986	0,656
Tefé (AM)	3312	0,639
Teixeira (PB)	4029	0,605
Teixeira de Freitas (BA)	2309	0,685
Teixeira Soares (PR)	2642	0,671
Teixeiras (MG)	2545	0,675
Teixeirópolis (RO)	3234	0,643
Tejuçuoca (CE)	4540	0,584
Tejupá (SP)	2716	0,668
Telêmaco Borba (PR)	920	0,734
Telha (SE)	4055	0,604
Tenente Ananias (RN)	4331	0,592
Tenente Laurentino Cruz (RN)	3631	0,623
Tenente Portela (RS)	1665	0,708
Tenório (PB)	4614	0,581
Teodoro Sampaio (BA)	4284	0,594
Teodoro Sampaio (SP)	743	0,741
Teofilândia (BA)	4921	0,566
Teófilo Otoni (MG)	1866	0,701
Teolândia (BA)	5128	0,555
Teotônio Vilela (AL)	4965	0,564
Terenos (MS)	2946	0,658
Teresina (PI)	526	0,751
Teresina de Goiás (GO)	2870	0,661
Teresópolis (RJ)	1021	0,73
Terezinha (PE)	5268	0,545
Terezópolis de Goiás (GO)	2309	0,685
Terra Alta (PA)	4029	0,605
Terra Boa (PR)	1081	0,728

Terra de Areia (RS)	2199	0,689
Terra Nova (BA)	4670	0,578
Terra Nova (PE)	4167	0,599
Terra Nova do Norte (MT)	1969	0,698
Terra Rica (PR)	1595	0,71
Terra Roxa (PR)	1486	0,714
Terra Roxa (SP)	562	0,749
Terra Santa (PA)	3393	0,635
Tesouro (MT)	3008	0,655
Teutônia (RS)	599	0,747
Theobroma (RO)	4416	0,589
Tianguá (CE)	2964	0,657
Tibagi (PR)	2802	0,664
Tibau (RN)	3393	0,635
Tibau do Sul (RN)	3201	0,645
Tietê (SP)	145	0,778
Tigrinhos (SC)	1398	0,717
Tijucas (SC)	366	0,76
Tijucas do Sul (PR)	3378	0,636
Timbaúba (PE)	3735	0,618
Timbaúba dos Batistas (RN)	3291	0,64
Timbé do Sul (SC)	1301	0,72
Timbiras (MA)	5345	0,537
Timbó (SC)	100	0,784
Timbó Grande (SC)	2924	0,659
Timburi (SP)	1595	0,71
Timon (MA)	3136	0,649
Timóteo (MG)	227	0,77
Tio Hugo (RS)	719	0,742
Tiradentes (MG)	764	0,74
Tiradentes do Sul (RS)	2199	0,689
Tiros (MG)	2359	0,683
Tobias Barreto (SE)	5098	0,557
Tocantínia (TO)	4416	0,589
Tocantinópolis (TO)	2412	0,681
Tocantins (MG)	2224	0,688
Tocos do Moji (MG)	2028	0,696
Toledo (MG)	2870	0,661
Toledo (PR)	249	0,768
Tomar do Geru (SE)	5186	0,551
Tomazina (PR)	1934	0,699
Tombos (MG)	1362	0,718
Tomé-Açu (PA)	4495	0,586
Tonantins (AM)	5225	0,548
Toritama (PE)	3735	0,618
Torixoréu (MT)	1427	0,716
Toropi (RS)	2359	0,683

Torre de Pedra (SP)	1486	0,714
Torres (RS)	335	0,762
Torrinha (SP)	667	0,744
Touros (RN)	4802	0,572
Trabiju (SP)	1244	0,722
Tracuateua (PA)	5390	0,531
Tracunhaém (PE)	4029	0,605
Traipu (AL)	5382	0,532
Trairão (PA)	5002	0,562
Trairi (CE)	3999	0,606
Trajano de Moraes (RJ)	2738	0,667
Tramandaí (RS)	1331	0,719
Travesseiro (RS)	1866	0,701
Tremedal (BA)	5408	0,528
Tremembé (SP)	92	0,785
Três Arroios (RS)	62	0,791
Três Barras (SC)	1720	0,706
Três Barras do Paraná (PR)	2412	0,681
Três Cachoeiras (RS)	1362	0,718
Três Corações (MG)	667	0,744
Três Coroas (RS)	1595	0,71
Três de Maio (RS)	383	0,759
Três Forquilhas (RS)	2846	0,662
Três Fronteiras (SP)	488	0,753
Três Lagoas (MS)	667	0,744
Três Marias (MG)	508	0,752
Três Palmeiras (RS)	1811	0,703
Três Passos (RS)	249	0,768
Três Pontas (MG)	993	0,731
Três Ranchos (GO)	648	0,745
Três Rios (RJ)	1154	0,725
Treviso (SC)	185	0,774
Treze de Maio (SC)	1052	0,729
Treze Tílias (SC)	56	0,795
Trindade (GO)	1934	0,699
Trindade (PE)	4255	0,595
Trindade do Sul (RS)	2251	0,687
Triunfo (PB)	3927	0,609
Triunfo (PE)	2663	0,67
Triunfo (RS)	940	0,733
Triunfo Potiguar (RN)	4101	0,602
Trizidela do Vale (MA)	3999	0,606
Trombas (GO)	3055	0,653
Trombudo Central (SC)	178	0,775
Tubarão (SC)	53	0,796
Tucano (BA)	4654	0,579
Tucumã (PA)	2924	0,659

Tucunduva (RS)	599	0,747
Tucuruí (PA)	2759	0,666
Tufilândia (MA)	5128	0,555
Tuiuti (SP)	1081	0,728
Tumiritinga (MG)	3561	0,626
Tunápolis (SC)	508	0,752
Tunas (RS)	2964	0,657
Tunas do Paraná (PR)	3884	0,611
Tuneiras do Oeste (PR)	2059	0,695
Tuntum (MA)	4802	0,572
Tupã (SP)	220	0,771
Tupaciguara (MG)	1331	0,719
Tupanatinga (PE)	5461	0,519
Tupanci do Sul (RS)	2078	0,694
Tupanciretã (RS)	1638	0,709
Tupandi (RS)	1362	0,718
Tuparendi (RS)	1081	0,728
Tuparetama (PE)	3407	0,634
Tupãssi (PR)	1021	0,73
Tupi Paulista (SP)	238	0,769
Tupirama (TO)	2663	0,67
Tupiratins (TO)	4467	0,587
Turiaçu (MA)	5027	0,561
Turilândia (MA)	5354	0,536
Turiúba (SP)	526	0,751
Turmalina (MG)	2386	0,682
Turmalina (SP)	876	0,736
Turuçu (RS)	3501	0,629
Tururu (CE)	3999	0,606
Turvânia (GO)	1995	0,697
Turvelândia (GO)	2161	0,691
Turvo (PR)	2621	0,672
Turvo (SC)	764	0,74
Turvolândia (MG)	2028	0,696
Tutóia (MA)	5027	0,561
Uarini (AM)	5416	0,527
Uauá (BA)	4029	0,605
Ubá (MG)	1191	0,724
Ubaí (MG)	3927	0,609
Ubaíra (BA)	4590	0,582
Ubaitaba (BA)	3884	0,611
Ubajara (CE)	3156	0,648
Ubaporanga (MG)	3820	0,614
Ubarana (SP)	1904	0,7
Ubatã (BA)	4309	0,593
Ubatuba (SP)	526	0,751
Uberaba (MG)	210	0,772

Uberlândia (MG)	71	0,789
Ubirajara (SP)	1107	0,727
Ubiratã (PR)	795	0,739
Ubiretama (RS)	1904	0,7
Uchoa (SP)	1266	0,721
Uibaí (BA)	3756	0,617
Uiramutã (RR)	5560	0,453
Uirapuru (GO)	2663	0,67
Uiraúna (PB)	3378	0,636
Ulianópolis (PA)	4055	0,604
Umari (CE)	4372	0,591
Umarizal (RN)	3735	0,618
Umbaúba (SE)	4654	0,579
Umburanas (BA)	5481	0,515
Umburatiba (MG)	3333	0,638
Umbuzeiro (PB)	4540	0,584
Umirim (CE)	4467	0,587
Umuarama (PR)	350	0,761
Una (BA)	5049	0,56
Unaí (MG)	876	0,736
União (PI)	4695	0,577
União da Serra (RS)	940	0,733
União da Vitória (PR)	764	0,74
União de Minas (MG)	2621	0,672
União do Oeste (SC)	1756	0,705
União do Sul (MT)	2776	0,665
União dos Palmares (AL)	4309	0,593
União Paulista (SP)	562	0,749
Uniflor (PR)	1301	0,72
Unistalda (RS)	3136	0,649
Upanema (RN)	4238	0,596
Uraí (PR)	1266	0,721
Urandi (BA)	4198	0,598
Urânia (SP)	628	0,746
Urbano Santos (MA)	4444	0,588
Uru (SP)	1546	0,712
Uruaçu (GO)	850	0,737
Uruana (GO)	1811	0,703
Uruana de Minas (MG)	2802	0,664
Uruará (PA)	4416	0,589
Urubici (SC)	2078	0,694
Uruburetama (CE)	3312	0,639
Urucânia (MG)	3433	0,633
Urucará (AM)	3702	0,62
Uruçuca (BA)	3771	0,616
Uruçuí (PI)	3469	0,631
Urucuia (MG)	3721	0,619

Urucurituba (AM)	4444	0,588
Uruguaiana (RS)	667	0,744
Uruoca (CE)	4921	0,566
Urupá (RO)	3927	0,609
Urupema (SC)	1934	0,699
Urupês (SP)	648	0,745
Urussanga (SC)	210	0,772
Urutaí (GO)	965	0,732
Utinga (BA)	4395	0,59
Vacaria (RS)	1266	0,721
Vale de São Domingos (MT)	2986	0,656
Vale do Anari (RO)	4540	0,584
Vale do Paraíso (RO)	3534	0,627
Vale do Sol (RS)	3607	0,624
Vale Real (RS)	850	0,737
Vale Verde (RS)	3186	0,646
Valença (BA)	3631	0,623
Valença (RJ)	823	0,738
Valença do Piauí (PI)	3172	0,647
Valente (BA)	3357	0,637
Valentim Gentil (SP)	897	0,735
Valinhos (SP)	12	0,819
Valparaíso (SP)	1154	0,725
Valparaíso de Goiás (GO)	628	0,746
Vanini (RS)	420	0,757
Vargeão (SC)	2282	0,686
Vargem (SC)	3501	0,629
Vargem (SP)	1934	0,699
Vargem Alegre (MG)	3469	0,631
Vargem Alta (ES)	2828	0,663
Vargem Bonita (MG)	2028	0,696
Vargem Bonita (SC)	1362	0,718
Vargem Grande (MA)	5293	0,542
Vargem Grande do Rio Pardo (MG)	3407	0,634
Vargem Grande do Sul (SP)	850	0,737
Vargem Grande Paulista (SP)	227	0,77
Varginha (MG)	145	0,778
Varjão (GO)	2251	0,687
Varjão de Minas (MG)	1574	0,711
Varjota (CE)	3884	0,611
Varre-Sai (RJ)	2924	0,659
Várzea (PB)	1696	0,707
Várzea (RN)	3561	0,626
Várzea Alegre (CE)	3501	0,629
Várzea Branca (PI)	5157	0,553
Várzea da Palma (MG)	2759	0,666
Várzea da Roça (BA)	5332	0,539

Várzea do Poço (BA)	4742	0,575
Várzea Grande (MT)	920	0,734
Várzea Grande (PI)	4827	0,571
Várzea Nova (BA)	5128	0,555
Várzea Paulista (SP)	383	0,759
Varzedo (BA)	4495	0,586
Varzelândia (MG)	4284	0,594
Vassouras (RJ)	1486	0,714
Vazante (MG)	719	0,742
Venâncio Aires (RS)	1546	0,712
Venda Nova do Imigrante (ES)	1081	0,728
Venha-Ver (RN)	5128	0,555
Ventania (PR)	3115	0,65
Venturosa (PE)	4331	0,592
Vera (MT)	2439	0,68
Vera Cruz (BA)	3201	0,645
Vera Cruz (RN)	4467	0,587
Vera Cruz (RS)	850	0,737
Vera Cruz (SP)	467	0,754
Vera Cruz do Oeste (PR)	1934	0,699
Vera Mendes (PI)	5520	0,503
Veranópolis (RS)	197	0,773
Verdejante (PE)	4029	0,605
Verdelândia (MG)	4540	0,584
Verê (PR)	1301	0,72
Vereda (BA)	4695	0,577
Veredinha (MG)	3448	0,632
Veríssimo (MG)	2738	0,667
Vermelho Novo (MG)	3866	0,612
Vertente do Lério (PE)	4984	0,563
Vertentes (PE)	4590	0,582
Vespasiano (MG)	2224	0,688
Vespasiano Correa (RS)	1217	0,723
Viadutos (RS)	1842	0,702
Viamão (RS)	1398	0,717
Viana (ES)	2282	0,686
Viana (MA)	3735	0,618
Vianópolis (GO)	1546	0,712
Vicência (PE)	4029	0,605
Vicente Dutra (RS)	3333	0,638
Vicentina (MS)	1574	0,711
Vicentinópolis (GO)	2332	0,684
Viçosa (AL)	4495	0,586
Viçosa (MG)	178	0,775
Viçosa (RN)	4331	0,592
Viçosa do Ceará (CE)	4827	0,571
Victor Graeff (RS)	157	0,777

Vidal Ramos (SC)	1904	0,7
Videira (SC)	304	0,764
Vieiras (MG)	2716	0,668
Vieirópolis (PB)	4827	0,571
Vigia (PA)	3756	0,617
Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)	3201	0,645
Vila Boa (GO)	3172	0,647
Vila Flor (RN)	4718	0,576
Vila Flores (RS)	719	0,742
Vila Lângaro (RS)	1756	0,705
Vila Maria (RS)	350	0,761
Vila Nova do Piauí (PI)	4941	0,565
Vila Nova do Sul (RS)	2846	0,662
Vila Nova dos Martírios (MA)	4614	0,581
Vila Pavão (ES)	2412	0,681
Vila Propício (GO)	3407	0,634
Vila Rica (MT)	2224	0,688
Vila Valério (ES)	2545	0,675
Vila Velha (ES)	40	0,8
Vilhena (RO)	993	0,731
Vinhedo (SP)	13	0,817
Viradouro (SP)	795	0,739
Virgem da Lapa (MG)	3902	0,61
Virgínia (MG)	3090	0,651
Virginópolis (MG)	2545	0,675
Virgolândia (MG)	3702	0,62
Virmond (PR)	1244	0,722
Visconde do Rio Branco (MG)	1638	0,709
Viseu (PA)	5481	0,515
Vista Alegre (RS)	795	0,739
Vista Alegre do Alto (SP)	667	0,744
Vista Alegre do Prata (RS)	128	0,78
Vista Gaúcha (RS)	420	0,757
Vista Serrana (PB)	4921	0,566
Vitor Meireles (SC)	2598	0,673
Vitória (ES)	4	0,845
Vitória Brasil (SP)	1154	0,725
Vitória da Conquista (BA)	2481	0,678
Vitória das Missões (RS)	3008	0,655
Vitória de Santo Antão (PE)	3291	0,64
Vitória do Jari (AP)	3721	0,619
Vitória do Mearim (MA)	4238	0,596
Vitória do Xingu (PA)	4238	0,596
Vitorino (PR)	1842	0,702
Vitorino Freire (MA)	4841	0,57
Volta Grande (MG)	2691	0,669
Volta Redonda (RJ)	220	0,771

Votorantim (SP)	265	0,767
Votuporanga (SP)	67	0,79
Wagner (BA)	4467	0,587
Wall Ferraz (PI)	5277	0,544
Wanderlândia (TO)	3333	0,638
Wanderley (BA)	4144	0,6
Wenceslau Braz (MG)	2481	0,678
Wenceslau Braz (PR)	2251	0,687
Wenceslau Guimarães (BA)	5277	0,544
Westfalia (RS)	508	0,752
Witmarsum (SC)	1595	0,71
Xambioá (TO)	2642	0,671
Xambrê (PR)	1720	0,706
Xangri-Lá (RS)	897	0,735
Xanxerê (SC)	178	0,775
Xapuri (AC)	4167	0,599
Xavantina (SC)	562	0,749
Xaxim (SC)	508	0,752
Xexéu (PE)	5169	0,552
Xinguara (PA)	3186	0,646
Xique-Xique (BA)	4515	0,585
Zabelê (PB)	3631	0,623
Zacarias (SP)	1052	0,729
Zé Doca (MA)	4255	0,595
Zortéa (SC)	350	0,761

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022 a partir de dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em http://www.atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca.

ANEXO II

Modelo de Proposta Estruturado

Linha A – Eventos de Abrangência Estadual ou Distrital

ou

Linha B – Eventos de Abrangência Intermunicipal

Instruções:

1. As propostas devem ser criativas, valorizar a experimentação, a inovação e a utilização do método científico, incentivar trabalhos interdisciplinares ou transdisciplinares e a atitude investigativa, buscando estimular o trabalho colaborativo e as atividades de iniciação científica na educação básica;

2. O envio do arquivo no modelo abaixo definido é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta;

3. Os itens devem ser apresentados na ordem abaixo elencada;

4. Caso algum dos itens listados abaixo não se aplique à proposta, deverá ser indicado expressamente com a frase “não se aplica”;

5. A ausência de uma ou mais informações elencadas abaixo ou da ausência expressa da informação “não se aplica”, quando for o caso, implicará na desclassificação da proposta;

6. O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1Mb (um megabyte) e não poderá exceder o limite de 20 (vinte) páginas sob pena de desclassificação da proposta.

7. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser excedida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

8. As propostas referentes às linhas A e B deverão incluir um arquivo anexo, no formato PDF, com, no máximo, 20 páginas, contendo as seguintes informações:

1. Relevância e mérito científico-pedagógico

1.1 Caracterização da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, estratégias transversais ou interações disciplinares, função das instituições envolvidas e dos membros da equipe, metodologia, histórico e resumo dos resultados de edições anteriores (com destaque para eventuais concessões em edições anteriores desta Chamada)

1.2 Aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada

1.3 Ações educativas extramuros, de médio a longo prazos, a partir da SNCT.

1.4 Produção material de ferramentas educativas de divulgação e popularização da ciência, de média ou longa duração.

1.5 Potencial e pertinência da proposta como estratégia de divulgação, de popularização e de melhoria do ensino de ciências

1.6 Potencial multiplicador das atividades educativas propostas.

1.7 Previsão de atividades nas áreas de etnociência, tecnologia social, tecnologia assistiva e empreendedorismo (por meio da ciência e tecnologia), se for o caso.

1.8 Impactos e resultados esperados.

1.9 Plano de Comunicação

1.9.1 Resumo:

Apresentar uma descrição do projeto destinada ao público não especializado, utilizando no máximo 2.000 caracteres. Você pode utilizar elementos como a pergunta de pesquisa/hipótese, objetivos, resultados esperados, possíveis impactos, dentre outros elementos de seu projeto. Mas lembre-se que a descrição é para o público leigo em sua área de pesquisa, devendo ser simples, explicativa e didática.

1.9.2 Qual o portifólio de ações de Divulgação Científica previsto para o projeto de pesquisa?

Apresentar a relação de ações de divulgação científica, seu público alvo, os meios que serão utilizados e a estimativa de datas. A definição do público-alvo e dos meios que serão utilizados em cada ação proposta é fundamental para adaptar a linguagem de forma a ser compatível com os segmentos e meios escolhidos. Exemplo de meios de divulgação: Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras. As datas de início e fim de cada ação devem ser estimadas considerando o processo como um todo (planejamento, elaboração do conteúdo, divulgação e coleta de feedbacks). Deve ser elaborado um cronograma de execução do Plano de Divulgação. ATENÇÃO: É obrigatória a inclusão no Plano de Divulgação Científica de uma ação que contemple a elaboração de um vídeo destinado à divulgação do projeto ao público leigo, com duração máxima 10 minutos. Esse vídeo será apresentado no Seminário

de Avaliação proposto na Chamada e anexado ao Relatório Final encaminhado ao CNPq.

1.9.3 Qual a estimativa de custos para a execução do portifólio de ações de Divulgação Científica previsto para o projeto de pesquisa?

Apresentar quais os custos estimados para a implementação do Plano de Divulgação Científica. Tal estimativa deve incluir os recursos financeiros e de tempo estimados para a execução de todas as ações propostas no Plano de Divulgação Científica. Também devem ser indicados os membros da equipe de projeto envolvidos em cada ação e, se for o caso, os recursos em bolsa a serem alocados.Lembre-se que tais custos já estar incluídos na proposta submetida.

2. Abrangência da proposta

2.1 Abrangência e citação nominal de todos os municípios atendidos, incluídos os respectivos IDHM, conforme tabela constante do Anexo I, e o quantitativo total esperado.

Município	IDHM	Quantitativo esperado
	0,	
	0,	

2.2 Locais de execução do projeto nos diferentes municípios.

2.3 Alcance das atividades propostas para o atendimento de diferentes municípios.

2.4 Informações sobre o público-alvo da proposta, em termos de indicadores etários, geográficos, educacionais, socioeconômicos etc.

2.5 Percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica envolvidos no projeto.

2.6 Estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável.

2.7 Estratégias para estímulo à participação de alunos de escolas públicas, especialmente com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e de alunos de municípios remotos e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);

2.8 Estratégias de interiorização das atividades, caracterizando objetivamente o avanço quanto a novos municípios, localidades, comunidades e populações com relação às edições anteriores dos eventos/atividades

2.9 Parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão e de governos locais

2.10 Garantias de atendimento à legislação de acessibilidade.

2.11 Estratégias de divulgação e de participação do público

3. Exequibilidade da proposta

3.1 Metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas.

3.2 Cronograma

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

3.3 Experiência e qualificação do/a proponente e de eventuais instituições parceiras na realização de eventos de divulgação, popularização e disseminação da ciência, tecnologia e inovação, especialmente as registradas na aba “Educação e Popularização de C & T” do Currículo Lattes.

3.4 Adequação do Plano de Comunicação para divulgação e participação dos estudantes e professores.

3.5 Adequação da infraestrutura existente ou proposta às atividades planejadas.

3.6 Indicadores de desempenho.

4. Adequação do orçamento físico-financeiro

4.1 Detalhamento e justificativa para os itens solicitados.

4.2 Relação entre itens orçamentários e atividades propostas.

4.3 Adequação dos custos.

4.4 Uso de recursos financeiros para desenvolvimento/aquisição de produtos reutilizáveis em atividades de longo e médio prazo.

ANEXO III

Modelo de Proposta Estruturado

Linha C – Eventos de Abrangência Municipal

Instruções:

9. As propostas devem ser criativas, valorizar a experimentação, a inovação e a utilização do método científico, incentivar trabalhos interdisciplinares ou transdisciplinares e a atitude investigativa, buscando estimular o trabalho colaborativo e as atividades de iniciação científica na educação básica;

10. O envio do arquivo no modelo abaixo definido é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta;

11. Os itens devem ser apresentados na ordem abaixo elencada;

12. Caso algum dos itens listados abaixo não se aplique à proposta, deverá ser indicado expressamente com a frase “não se aplica”;

13. A ausência de uma ou mais informações elencadas abaixo ou da ausência expressa da informação “não se aplica”, quando for o caso, implicará na desclassificação da proposta;

14. O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1Mb (um megabyte) e não poderá exceder o limite de 20 (vinte) páginas sob pena de desclassificação da proposta.

15. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser excedida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

16. As propostas referentes às linhas A e B deverão incluir um arquivo anexo, no formato PDF, com, no máximo, 20 páginas, contendo as seguintes informações:

5. Relevância e mérito científico-pedagógico

5.1 Descrição da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, e interações disciplinares.

5.2 Informações gerais sobre o município, incluindo seu IDHM conforme tabela constante do Anexo I, e as instituições de ensino envolvidas na proposta

5.3 Dados sobre as instituições envolvidas, em casos de parcerias, e sua atuação municipal, bem como a função dos membros da equipe.

5.4 Aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada.

5.5 Impactos e resultados esperados.

6. Abrangência da proposta

6.1 Participação de escolas do mesmo município.

6.2 Percentual previsto da participação de alunos de escolas públicas da Educação Básica envolvidos no projeto.

6.3 Estratégias de divulgação e de participação do público em geral do município.

6.4 Parceria e envolvimento de outras instituições de ensino, pesquisa, extensão do mesmo município.

6.5 Estratégias de abordagem colaborativa, solidária, transversal e de reflexão quanto a questões e desafios regionais, nacionais e globais, destacando o papel da ciência e do conhecimento no desenvolvimento humano e sustentável.

6.6 Garantias de atendimento à legislação de acessibilidade.

7. Exequibilidade da proposta

7.1 Metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas.

7.2 Cronograma

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

8. Adequação do orçamento físico-financeiro

8.1 Detalhamento e justificativa para os itens solicitados.

8.2 Relação entre itens orçamentários e atividades propostas.

8.3 Adequação dos custos.